

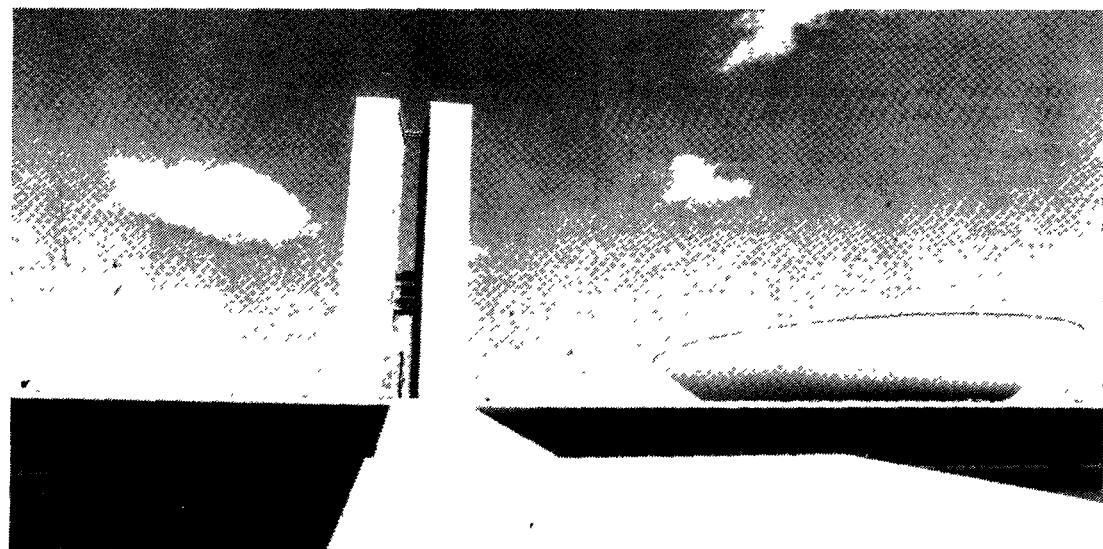


República Federativa do Brasil DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 063

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 167.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE JUNHO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO DARCY PASSOS — Reforma tributária.

DEPUTADO LUIZ HENRIQUE — Prorrogação do mandato do Presidente João Figueiredo.

DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR — Requerimento apresentado à Câmara dos Deputados por S. Exa.^a, solicitando informações relativas às atividades das empresas estatais.

1.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem Presidencial número 55, de 1983-CN (n.º 45, de 1983, na origem), através da qual o Senhor Presidente da

República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que dá nova redação ao art. 2.^º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências. Rejeitado o decreto-lei nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 67/83, após parecer oral proferido pelo Sr. Carlos Alberto, tendo usado da palavra os Srs. Luiz Henrique, Darcy Passos, Jorge Uequed, Marcelo Gato, João Gilberto, Farabulini Júnior, Edison Lobão e Crestes Muniz. À promulgação.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 168.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE JUNHO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NELSON WEDEKIN — Abertura do seminário sobre liberdade de imprensa na Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados.

DEPUTADO IRANILDO PEREIRA — Reunião dos Governadores do Nordeste no Conselho Deliberativo da SUDENE, em que manifestam protesto pelo abandono daquela região pelo Governo Federal.

DEPUTADO BRANDÃO MONTEIRO — Acordo PDT-PDS no Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO GERSON PERES — Esclarecimentos ao dis-

Ata da 167.^a Sessão Conjunta, em 8 de junho de 1983

1.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47.^a Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

AS 9 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dírnarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderval Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Juttahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Artur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Fruta — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Ra-

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3 000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

curso do orador que o antecedeu na tribuna.

DEPUTADO EDUARDO MATAZZO SUPILCY — Considerações sobre o discurso pronunciado pelo Senador Roberto Campos na sessão do Senado Federal na tarde de hoje, de análise sobre a economia brasileira.

DEPUTADO ORESTES MUNIZ — Ação popular movida pelo PMDB, contra o Governador do Estado de Rondônia.

DEPUTADO JOSE GENOÍNO — Considerações sobre o acordo PDT-PDS no Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADA LÚCIA VIVEIROS — Arbitrariedades come-

tidas pela Polícia Militar contra colonos do Estado do Pará.

DEPUTADO FRANCISCO DIAS — Reajuste salarial concedido pelo Governo do Estado de São Paulo aos seus servidores públicos. Apelo ao Presidente do Banco do Brasil no sentido de interromper a demissão de menores aprendizes nas agências do Banco em São Paulo.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — Contenção de despesas por parte do Governo no que diz respeito às siderúrgicas.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Desfecho diplomático entre o Brasil e a Lí-

bia, concernente aos aviões Líbios aqui detidos.

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Acordo PDT-PDS.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Jorge Arbage e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de "quorum" para o prosseguimento da sessão.

2.3 — ENCERRAMENTO

chid — PDS; Múcio Athaide — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaro — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edson Lobão — PDS; Enoc Vieira PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jona-

thas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leonel Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moyses Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aloisio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Saty-

ro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Araúas — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquison Soares — PMDB; Etilviro Dantas — PDS; Félix Mendonça — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Sant'Anna — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB;

Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Argilano Dario — PMDB; Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Max Mauro — PMDB; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraco — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Arolde de Oliveira — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jiúlio Caruso — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castelo Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luis Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nylton Veloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Ozanam Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabirola — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djaima Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam

Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluhy Neto — PDS; Marcelo Gato — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendas Botelho — PTB; Mendonça Falcao — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biassi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricordo Ribeiro — PTB; Roberto Rolemberg — PMDB; Ruy Côdo — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio de Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saúl Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Garea — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moretta — PMDB; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Ce'so Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Maceado — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanies — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldañer — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; João Paganello — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wiedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB;

Paulo Melo — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Train — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaca — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadir Rossetti — PDT; Nelson Marcezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 472 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos.

O SR. DARCY PASSOS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na segunda-feira passada, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, realizou-se um Encontro de Prefeitos Interpartidários para examinar problemas relativos à reforma tributária.

Inicia-se, pelo menos em São Paulo um movimento de prefeitos, com uma reunião também na Cidade de Rio Claro, lutando pela reforma tributária. Planeja-se a realização de outras reuniões, inclusive está sendo programada uma no dia 14 de julho, no Palácio dos Bandeirantes, com a presença de todos os prefeitos e Deputados federais de São Paulo, evidentemente de todos os partidos. E se deseja que esse movimento culmine com uma marcha sobre Brasília, para reivindicar a reforma tributária.

Lamentavelmente este Congresso é castrado pelo regime autoritário e não tem nenhum poder de iniciativa em leis que versem sobre finanças públicas. Não obstante a movimentação dos prefeitos, dos vereadores e, sobretudo, o interesse popular que seja demonstrado na luta pela reforma tributária há de se fazer com que o Executivo federal, ou se comova, ou mais uma vez se posicione contra a vontade da maioria deste País. Os dados que se têm mostram que a carga tributária neste País é excessivamente baixa; situa-se em torno de 24%. Na Suécia é 47%, em Israel é 53%. País pobre poderia ainda assim arcar com uma carga tributária superior, mas a carga tributária baixa do Brasil tem a sua distribuição absolutamente injusta e iníqua; os impostos diretos são inferiores aos im-

postos indiretos e mesmo os impostos indiretos, que oneram os serviços de que se valem as camadas privilegiadas, têm as suas alíquotas inferiores aos impostos indiretos, que oneram os bens. Quando há isenções a calça de brim tem a mesma isenção que a costura francesa, as jóias de ouro pagam 5% de ICM, de IPI e a bijuteria paga 24%. A distribuição da carga tributária pelas faixas de renda é hedionda, muito mais do que iníqua e injusta. Os que ganham até um salário mínimo pagam, neste País, 33% de impostos e os que ganham mais de 100 salários mínimos pagam apenas 15% de impostos, menos da metade. A distribuição das rendas públicas aos municípios, não é menos iníqua que em 1957; antes do Golpe de Estado de 1964, cabia uma participação na receita tributária de 8,5%, hoje, por dados oficiais de 1979, participam eles com apenas 5% da receita tributária. Nos outros países, Estados Unidos, 46%, Inglaterra 41%, França 39%, Itália 34%, nós com apenas 5%. É verdade que as transferências decorrentes da última reforma tributária, em 1966, melhoraram um pouquinho essa situação e, aí, com a participação das transferências estaduais e federais, os municípios chegaram a 13%, um terço aproximadamente do que aquilo que as comunas têm na França. Mas na verdade, na medida em que as transferências estaduais e federais é que vão reforçar um pouco os precários recursos efetivamente disponíveis aos municípios, o que ocorre é o aumento do grau de dependência; passam a depender, para realizar os seus serviços, das verbas que são federais e das verbas que são estaduais. Esse grau de dependência é tanto mais grave porque a autonomia na gestão financeira dos municípios fica extremamente reduzida. Não podem planejar porque as transferências decorrem de impostos cujas alíquotas, cujas regras de distribuição são fixadas por outros poderes de outras esferas. O Fundo de Participação dos Municípios, por exemplo, de repente é reduzido de 10% para 5% do IPI e do Imposto de Renda, por um ato complementar, ato eminentemente autoritário. Além disso, obrigatoriamente as verbas das transferências da União têm destinação específica. Diz-se que a destinação é para a despesa de capital, mas a medida que, por exemplo, do Fundo de Participação dos Municípios, os municípios apliquem 20% no ensino de 1º grau como verbas de capital, proximamente, no futuro, as despesas de custeio agravam-se as despesas de custeio têm que ser enfrentadas com as receitas próprias. Na verdade, na reforma tributária de 1966, já sob o regime resultante do golpe de Estado, a União reservou-se a parte do leão e vem-se cevando na parte dos Estados e, sobretudo, na parte dos municípios. As receitas que crescem a taxas superiores à do produto interno bruto, são as da União e algumas vezes as dos Estados. Os Estados empobrecidos, os municípios esmoleres permanentes, mas, não obstante, as grandes necessidades do povo deste País se situam naquelas verbas e obras que são da competência municipal: saneamento básico, luz, água e esgoto, transporte urbano, creches. As tarefas continuam imputadas aos municípios, só se lhes negam os recursos para que a União, aparentando magnanimitade depois da concentração de rendas públicas que impôs, possa distribuir esmolas àquilo que é direito do povo.

A reforma tributária se fará, portanto, para que aqueles que podem mais paguem mais, aqueles que podem menos paguem menos e recebam mais, quer na esfera das rendas pessoais, quer na esfera das rendas públicas.

Essa é uma luta do povo brasileiro para construir a sociedade justa e o povo há de construí-la um dia, contra todos aqueles que hoje, como ontem, se opuseram a ela.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Duas coisas parecem se chocar: o propagado desinteresse do Presidente da República por sua reeleição e a emenda que seu Ministro de Minas e Energia articula nos bastidores do Congresso.

Há uma incoerência, a ser verdadeira a determinação presidencial de não aspirar a outro mandato, entre essa postura e a febril disposição de seu assessor direto, em sentido contrário.

Hoje mesmo, a imprensa divulga que o Ministro Cesar Cals já reuniu o número de assinaturas suficientes para apresentação da emenda constitucional que permite ao Presidente da República reeleger-se.

Parece que as duas coisas caminham para uma rota de convergência: a pleatória cada vez maior de candidatos dentro das hostes governistas, sugerindo, acima deles, um nome de consenso e a emenda constitucional, prevendo a possibilidade de reeleição desse nome consensual, ou seja: o próprio Presidente da República.

O próprio Presidente da República, embora negue enfaticamente a intenção de prolongar seu mandato, alertou a um de seus correligionários de que a cizânia no PDS poderia favorecer a uma candidatura oposicionista no pleito indireto.

Por outro lado, o pomo maior da discórdia, o ex-Governador de São Paulo, já reiterou que só não disputa contra o candidato do Planalto se este for o próprio Presidente da República.

No meio desses fatos há o agravamento da crise econômica, a abstinção do Presidente da República em não alterar as diretrizes da sua política nem a equipe, que a vem impondo, à custa de decretos-leis e à revelia da Nação, é um fenômeno que favorece a subserviente ação do Ministro Cesar Cals.

Existe algo nas entrelinhas. Há alguma coisa em marcha, que não passa nos caminhos democráticos, mas se insinua furtivamente por atalhos prorrogacionistas ou golpistas.

Os acordos que o PDS celebrou com o PTB e agora com o PDT tem o sabor de uma mexicanização do Regime. As pressões que se exercem sobre as finanças dos governos estaduais, sucateados ao longo desses quase vinte anos de satrapias do poder central, visam a caracterizar os governadores de Oposição como meros co-gestores da crise. O Governo central procura, assim, por todos os modos, impedir que desses governos estaduais surja uma ação alternativa que credencie a oposição como verdadeira opção de mudança.

O mesmo regime que alternou generais na Presidência, sem mudar uma vírgula do modelo econômico implantado a ferro e fogo, agora, sem outras alternativas, procura prolongar seu continuismo, através da reeleição (leia-se prorrogação do mandato do próprio Presidente da República).

Por isso é preciso responder com eleições diretas. Convocar o povo para uma grande mobilização em torno do pleito direto. As eleições diretas são o caminho para redis-

cutir o Brasil, para debater no seio do povo todos os ângulos e questões referentes ao perverso modelo econômico e social que projetam a inquietação, a insatisfação, a miséria.

O Governo ouviu a tecnocracia ao longo destes 20 anos. Agora, é preciso ouvir o povo que não se ouve em eleições palacianas, restritas, cujos eleitores são apenas centenas de parlamentares, cujas propostas não passam por diretrizes novas para o País, mas pela fisiológica divisão de cargos e bensses.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lélio Souza. (Pausa.)

S. Ex.^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed. (Pausa.)

S. Ex.^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ibsen Pinheiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apresentei, na sessão da Câmara dos Deputados, ontem, requerimento de informações ao Poder Executivo, que faz parte deste pronunciamento para que este Deputado conheça a realidade dos fatos ocorridos nestes dois últimos anos nas empresas estatais e mais do que isso os assentamentos realizados em função dos atos administrativos, praticados pelos responsáveis dessas empresas, que hoje estão na "berlinda" e que vêm servindo à República, para que esta justifique o descalabro que a Nação chegou. Impõe-se conhecer as verdades dos fatos e apurar as responsabilidades de quantos tenham na "doce displicência" gerado situações de inadimplência injustificáveis. Pelo requerimento ontem apresentado, este Deputado quer saber quais as empresas estatais, comerciais e industriais que apresentaram prejuízos nos dois últimos anos. Quer os balanços e as respectivas demonstrações de lucros e perdas para competente análise. A Nação quer saber se os investimentos realizados tiveram suporte com recursos estrangeiros e o montante desses recursos e os prazos para a quitação dos empréstimos feitos. A Nação quer saber o montante das dívidas pendentes em relação a bancos ou outros investidores internacionais e os juros decorrentes desses financiamentos destacados do principal. Mas, a Nação quer saber, principalmente, se algumas dessas empresas tiveram preços controlados pelo Governo e quais os reajustamentos concedidos, sendo certo que é indispensável saber-se sobre o percentual e a data dos reajustes. A sociedade brasileira quer saber sobre os recursos repassados para as empresas estatais, industriais e comerciais; o montante desses recursos, as datas dos repasses e se foram previstos no orçamento fiscal da União. Os assalariados querem saber tantos os das empresas estatais, quanto os das empresas privadas, até que ponto são eles responsáveis pelos déficits orçamentários das empresas estatais e bem assim da inadimplência a que chegaram. Por outro lado, a sociedade brasileira exige saber os que são diretamente responsáveis por gestões diretas ou

indiretas pelos atos praticados durante longos anos e que levaram as empresas ao descalabro e à incredibilidade e a um total fracasso, pondo em risco até a defesa da permanência de empresas estatais no organograma do Governo brasileiro. Quem sabe se não se urdiu um plano tendente à desmoralização das empresas estatais, mas a verdade é que o governo central, centralizador e onipotente, serviu-se dessas empresas para atender às necessidades prementes não só dos saldos de caixa, mas também o que tange ao balanço de pagamentos.

É hora de dizer-se a verdade e mais do que isso, recolocar a Nação no caminho do desenvolvimento, levando em conta como essencial o saneamento de um sistema que se desmorona para, em seguida, alterar-se totalmente a sua estrutura, pois a estrutura dominante, obsoleta e injusta, já se viu, não convém à Nação.

As empresas estatais estão no pelourinho. As empresas estatais levaram o Presidente da República à assinatura de um decreto, o 2.012 e ao depois o 2.024, conduzindo a Nação ao maior arrocho salarial, comprimindo a massa trabalhadora ainda mais do que se encontra hoje e levando a classe média à quase pobreza. Justificou o Presidente da República na sua mensagem a medida avassaladora com os déficits das empresas estatais, mas não explica a mensagem presidencial as causas originárias do fracasso dessas empresas.

Agora, o assunto está no âmbito do Tribunal de Contas da União, que se preocupa em apurar responsabilidades, como deve fazer, já que está examinando as contas de cada uma das empresas, destacadamente as ligadas ao Ministério das Minas e Energia e as da Indústria e do Comércio. Examina o Tribunal a responsabilidade das empresas que não pagaram seus compromissos externos e deseja punir os dirigentes dessas estatais que poderão ser julgados inabilitados para o exercício da função pública. Anda bem o Tribunal, perseguindo a verdade e aplicando a lei. Entretanto, cumpre salientar que o Tribunal de Contas deverá seguir um pouco mais à frente e encontrar os responsáveis diretos, que orientaram os financiamentos, que incitaram as empresas a que assumissem compromissos como "trampolim" e a serviço da "economia centralizadora", cujos percalços não tiveram provavelmente origem nas estatais. Ouso dizer que em muitas ocasiões essas empresas foram até obrigadas a assumir encargos totalmente fora dos seus propósitos e dos seus objetivos essenciais.

Cumpre ao Tribunal de Contas da União perseguir um pouco mais a verdade dos fatos para chegar ao resultado que a Nação exige, isto é, saber quem é o responsável ou quais são os responsáveis, nominando-os pelo descalabro e pela gerência defeituosa dos negócios da Nação.

É evidente que o Banco Central, sob a direção de Carlos Langoni, poderá dizer quem é realmente responsável pela inadimplência das empresas estatais; é evidente que o Presidente do Banco Central sabe quem deu ordens e os instantes em que essas ordens foram dadas para que as estatais promovessem empréstimos de países estrangeiros, sem que tivéssemos, nos próprios objetivos, a necessidade de o fazer. Cumpre ao Tribunal de Contas subir um pouco mais para chegar agora ao Ministério do Planejamento que, na verdade, contém lá todo o escaninho capaz de dar aos Ministros do Tribunal, todos os elementos para que se faça a verificação con-

creta e correta e para que se diga à Nação: o responsável é o Ministro Delfim Netto, o responsável é o Sr. Carlos Langoni, o responsável é o Sr. Ernane Galvães e que não se distribua a responsabilidade para os pequenos funcionários das estatais. Que se diga quem é o responsável, e nós sabemos quem é o responsável, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Apreciacão da Mensagem Presidencial n.º 55, de 1983-CN (n.º 45/83, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências,

— dependendo de parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto para proferir o parecer.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Trago, na manhã de hoje, para apreciação do Congresso Nacional, o parecer do qual sou relator sobre o Decreto-lei n.º 2.012/83.

O decreto-lei em epígrafe, editado em 25 de janeiro do corrente ano, dispõe sobre a correção dos salários e modificando a política salarial achava-se sob exame da Comissão Mista especialmente constituída para apreciá-lo.

Em 25 de maio p/ passado foi editado o Decreto-lei n.º 2.024 que dá nova redação ao dispositivo legal a que se referia o primeiro, revogando-o tacitamente, na forma disposta no § 1º, do art. 2.º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Em assim sendo nada nos parece restar senão, para efeitos meramente formais, propor o projeto de decreto legislativo em anexo, que rejeita por prejudicialidade o Decreto-lei n.º 2.012, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 67, DE 1983-CN

Rejeita o texto do Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que "dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É rejeitado o texto do Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que "dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo que rejeita o texto do decreto-lei.

Completada a instrução da matéria passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 67, de 1983-

CN, que rejeita o texto do Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

Em discussão.

Concede a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Termina de forma melancólica a tramitação do Decreto-lei n.º 2.012, decreto-lei que abriu caminho ao Governo para extinguir uma pequena, uma tênue, mas uma importante conquista dos assalariados. Importante conquista que levou os trabalhadores do ABC paulista a grandes mobilizações e que, por isso, custou para os seus líderes a prisão, o processo com base na Lei de Segurança Nacional; custou a repressão, custou dificuldades, mas que levou o Governo pressionado pelas reivindicações populares a ceder esta pequenina fresta, esta pequenina concessão que se consubstanciava num adicional de 10% sobre o INPC e que representava para as três faixas salariais mais inferiores a possibilidade, embora de forma lenta e gradual, de ir vivendo e ter reposto o seu salário arrachado ao longo destes últimos dezoito anos.

A sistemática da Lei n.º 6.708, que não era de uma política salarial ideal para a classe trabalhadora, previa no entanto, que os salários, a continuar a sua política e não havendo rotatividade no emprego, tendiam, os inferiores, a uma convergência em torno de 11,5 salários mínimos. Esta era a sistemática da política salarial da Lei n.º 6.708 que permitia, não apenas o adicional de 10% sobre os assalariados de 1 a 3 salários mínimos, mas permitia também que este pequeno ganho propiciasse uma melhoria salarial para os trabalhadores até 11,5 salários mínimos. Não era uma política distributiva de renda, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, porque não tirava ganhos de capital para consagrá-los ao trabalho, era uma simples mecânica de distribuição de salários pela folha de pagamento. Por isso, não tinha o defeito, por isso não tinha a capacidade de fazer aquilo que o Ministro do Planejamento insistia em dizer que fazia, ou seja, não era uma política inflacionária, porque, como já o disse, não retirava ganhos do capital para o trabalho. E por apenas fazer uma distribuição dos salários pela folha, retirando dos maiores para consagrá-los aos menores, não se manteve nunca ao longo dos dois anos e poucos de sua aplicação acima dos índices do INPC.

O jornal *Gazeta Mercantil*, edição de 1º de novembro do ano passado, traz duas matérias: uma diz respeito a tabulações que haviam sido feitas por Assessores do Ministério do Trabalho, segundo os quais, mesmo com a política da Lei n.º 6.708, os trabalhadores estavam perdendo na folha global 3% dos seus salários a cada semestre. A outra matéria é uma declaração do Ministro do Trabalho dizendo que a massa dos salários estava decrescendo, mesmo com a política da Lei n.º 6.708.

Cálculos do Ministério do Trabalho, publicados à saciedade na imprensa do Brasil, demonstraram que, de novembro de 1979 a janeiro de 1983, os trabalhadores tiveram uma perda real de salários da ordem de 19%. Por outro lado, a Relação Anual de Informações Sociais, a chamada

RAIS, medida oficial do próprio Governo, revelou que a folha global de salários do País se manteve ao longo da política da Lei n.º 6.708, em 97,4% do INPC. Logo, está claramente caracterizado, por dados do Governo, que alinhei no voto que pretendia apresentar na Comissão Mista, e que se consagram neste documento que vou pedir a V. Ex.^a que considere como lido, dados que demonstram claramente que a política salarial, que o Decreto-lei n.º 2.012 pretendia revogar, e que agora se pretende fazê-lo por esse Decreto-lei n.º 2.024, um decreto que não gera, não gesta, não fecunda nada em favor do trabalhador brasileiro, mas simplesmente restitui o arrocho, simplesmente restitui a perversa política econômica e social que tem mantido legiões de brasileiros à margem do desenvolvimento neste País; substitui-se uma política salarial, votada aqui neste Congresso, aqui neste Congresso debatida, aqui neste Congresso discutida, uma lei cuja mensagem presidencial recebeu 180 emendas, por um decreto-lei que é uma exageração, que é um atentado à democracia, que é a própria antilibertadura, que representa o verdadeiro fóssil da ditadura inserido na Constituição do Brasil. Não se pode admitir, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, e por isso apresentamos, dias atrás uma emenda constitucional que extirpa o art. 55 da Constituição, não se pode admitir falar em abertura democrática, com a presença na Constituição da delegação legislativa, pela qual o Presidente da República pode fazer, de forma arbitrária, sem consultar a Nação, sem consultar o povo, sem consultar os sindicatos, sem consultar os trabalhadores, políticas perversas como essas que estão aí.

A Sr.^a Cristina Tavares — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LUIZ HENRIQUE — Em seguida, sobre Deputada Cristina Tavares. Não se pode admitir, num regime de abertura, quando se fala em caminhada para a democracia, a presença de decretos-leis que permitem ao Presidente da República fazer aquilo que só ao Congresso é lícito, que só ao Congresso é ético, que só ao Congresso num regime democrático é moralmente dando fazer, a função de legislar.

Concedo o aparte a V. Ex.^a

A SRA CRISTINA TAVARES — Deputado Luiz Henrique, lastimavelmente o plenário hoje não está cheio; lastimavelmente, a leitura do Decreto-lei n.º 2.024 não recebe desta Casa a atenção que merece o assunto; lastimavelmente, a gravidade desse decreto-lei, que é fruto de um acordo espúrio, não encontra receptividade nem a indignação que merece dos partidos verdadeiramente de Oposição. Mais lastimável ainda, Deputado Luiz Henrique, é que essa medida que V. Ex.^a analisa com muita propriedade, que vem prejudicar a classe operária brasileira, é feita em nome de um acordo com o Partido Trabalhista Brasileiro. A legenda de Getúlio Vargas comemora agora 100 anos de seu nascimento, e em nome de um acordo do PTB com o PDS, novamente a classe operária brasileira é jogada como vítima de um acordo e de uma política econômica antinacional. Ser contra a classe operária brasileira é não ser brasileiro. Esse acordo das elites que deixa a Nação fora dele, não é lastimavelmente apenas privilégio do PTB. Assim, ainda ontem, perplexos, o Partido Democrático Trabalhista, no Rio de Janeiro, sob o pretexto de querer esmagar o chauvinismo que é uma facção do PMDB do Rio de Janeiro, promover uma aliança que poderia ser definida, como tem sido definida desde ontem, como um casamento do socialismo moreno com o capitalismo selva-

gem. Está muito mal a Nação, estão muito mal os partidos políticos ditos de Oposição. Entretanto, Deputado Luiz Henrique, mesmo que seja V. Ex.^a um orador quase isolado nesta sessão do Congresso Nacional, a sociedade civil, fora desta Casa, está atenta para a falência dos partidos políticos. Parabéns a Ex.^a!

O SR. LUIZ HENRIQUE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que vem de encontro àquilo que nós dizímos, em discurso do pequeno expediente na sessão deste Congresso ainda há pouco que o Governo pretende a mexicanização do regime. Esses acordos com o PTB e agora com o PDT, e a pressão perversa que o setor financeiro do Governo Federal exerce sobre os Governos dos Estados, as dificuldades que impõe à rolagem de uma dívida que os governadores de Estado receberam, em verdadeiras sucatas estaduais, representam o objetivo de criar um monólogo nesta Nação, de invadir os Partidos de Oposição, de fazer crer que não há alternativa, que não há Oposição, que não há opção para o povo brasileiro, e este é o risco que nós corremos nesta Pátria.

Mas eu gostaria de continuar na análise desse decreto-lei.

O Presidente da República pode editar decretos-leis enquanto esse art. 55 estiver no texto constitucional, em matéria de segurança nacional, em matéria de finanças públicas e normas tributárias, e para criação de cargos e fixação de vencimentos. São esses os casos restritos e assim mesmo havendo concorrência de interesse público relevante, de urgência e não havendo a criação de despesas. São esses os requisitos para se editar um decreto-lei. E o que faz o Governo? Edita um decreto-lei sobre matéria de Direito trabalhista, edita um decreto-lei e faz reiterar o ato através de um outro decreto-lei, sobre questão salarial, que não é questão de Decreto Financeiro, que não diz respeito à segurança nacional, que não diz respeito a normas tributárias. E o decreto é claramente inconstitucional. No entanto o Governo edita. Por quê? Porque o recurso contra a inconstitucionalidade estabelece nas mãos do Procurador Geral da República, que é um funcionário do Governo. E o que faz o Procurador Geral da República? Doze argüições de inconstitucionalidade foram para o arquivo. E o que significa isso, Srs. Congressistas? É que a decisão do Procurador Geral da República é irrecorribel. Não há recurso judicial contra ela, quando ela é contra a parte impetrante. Ora, então não há recursos contra a inconstitucionalidade do decreto-lei. O que fizeram os sindicatos de trabalhadores? Argüiram com um mandado de segurança, entraram com um mandado de segurança, mas o mandado de segurança não tem aplicação se a sentença for erga omnes, apenas aproveita ao impetrante. E o Supremo Tribunal Federal, como não poderia dizer que o decreto era constitucional, adotou uma decisão, pela qual a argüição deveria ser feita no fórum trabalhista.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lamentavelmente nos encontramos aqui para discutir um decreto-lei que já foi revogado por um outro decreto-lei que mantém a perversa política de arrocho salarial, que se anuncia aí, por um pacote, por um embrulho, por uma violência a ser perpetrada nos próximos dias. E vai ser alvo de um achamento ainda maior, com a desindexação dos aumentos do petróleo, do açúcar, do álcool e de produtos agrícolas, fruto da eliminação dos subsídios, cujos aumentos serão excluídos, segundo se propala, dos cálculos dos Índices Nacionais de Preços ao Consumidor — INPC.

Essa seria a última cartada, seria a última ação contra os trabalhadores, porque perpe-

tuaria, de vez e para sempre, a miséria nas legiões de assalariados deste País. Por isso, Sr. Presidente, somos contra não apenas o Decreto-lei n.º 2.012, o "elefante", mas contra o decreto-animal que o substituiu, e contra o qual haveremos de manifestar a nossa oposição na ocasião oportuna. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LUIZ HENRIQUE EM SEU DISCURSO:

VOTO

Os Deputados abaixo assinados, não concordando com o parecer do relator, vem a esta digna Comissão Mista, propor seu voto divergente, nos seguintes termos:

1. Da Inconstitucionalidade

1.1. A inconstitucionalidade do Decreto-lei que trata de matéria salarial é flagrante, uma vez que, ao autorizar a edição desse diploma, a Carta Magna restringe, no seu artigo 55, I a III, a cinco hipóteses o poder presidencial de legislar, por essa via:

- a) segurança nacional;
- b) finanças públicas;
- c) normas tributárias;
- d) criação de cargos; e
- e) fixação de vencimentos.

1.2. O poder presidencial de expedir decretos-leis, pois, é restrito. Além de só poder usá-lo havendo urgência e interesse público relevante (e, assim mesmo, se não implicar em aumento da despesa pública), fica o Executivo restrito a matérias que digam respeito a essas cinco hipóteses acima mencionadas.

1.3. Ao legislar sobre salários, via Decretos-leis, o 2.012, em 25 de janeiro e agora o 2.024, invocou o Executivo o art. 55, II, da Constituição vigente, que trata exclusivamente de "finanças públicas, inclusive normas tributárias".

1.4. A questão salarial, já é por demais sabido, não pertence à órbita das finanças públicas, nem das normas tributárias. Não é matéria de direito financeiro, nem de direito tributário. Mas, sim de Direito do Trabalho, de há muito consolidado como especialidade autônoma do Direito brasileiro.

1.5. Inestimável colaboração foi dada a esta Comissão pelo Dr. Ulisses Riedel de Rezende, que trouxe à colação magnífica peça jurídica, através da qual, com base em abalizada doutrina, jurisprudência e irresponsável argumentação, demonstra, à saciedade, a inconstitucionalidade do decreto-lei dos salários.

1.6. Por outro lado, o Senador Itamar Franco, ao propor Resolução da Câmara Alta nesse sentido, também demonstrou, com inegável competência, a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 2.012, argumentos que se aplicam "in totum" ao novo Decreto-lei n.º 2.024.

1.7. Fazendo de ambas as peças parte integrante deste voto, propõem os subscritores, como preliminar, seja declarada a inconstitucionalidade e injuridicidade dos decretos-leis, como imperativo de afirmação deste Parlamento e coerência com sua tradição histórica de obediência aos mandamentos da legalidade.

NO MÉRITO

2. A Volta do Arrocho

2.1. Com o Decreto-lei n.º 2.012, o Governo Federal reinstituiu, com mais força, a velha política de arrocho salarial, retirando das faixas inferiores o ganho adicional de 10% acima do INPC, com reflexos em todas as outras faixas.

2.2. Procura, com isso, revogar as Leis n.^os 6.708/79 e 6.886/80. Ou seja: procura desmanchar por um ato de força conquistas duramente obtidas pelos trabalhadores, após os movimentos reivindicatórios da segunda parte dos anos 80, deflagrados principalmente no chamado ABC paulista.

2.3. As normas revogadas foram instituídas mediante projeto de lei que, oriundo do Executivo, por aqui tramitou democraticamente, obtendo 180 emendas e sendo melhorado, aperfeiçoado pelo Congresso.

2.4. Não se pode, portanto, entender que normas elaboradas aqui, possam ser alhures modificadas, ainda mais quando se diz e reafirma estarmos em pleno processo de abertura. O Decreto-lei é uma violência. Uma violência contra o Congresso, contra o povo brasileiro, contra a Nação.

2.5. Sabia o Governo que não obteria, jamais, apoio a uma proposição tão violentadora dos direitos dos assalariados. Por isso, decretou-a, absolutamente, longe dos trabalhadores e dos pequenos e médios patrões nacionais, sintonizado apenas com os banqueiros, os grandes grupos, as empresas transnacionais e o Fundo Monetário Nacional.

2.6. Deu duas satisfações. Aos banqueiros credores, buscando uma utópica sobre de 6 bilhões de dólares na balança comercial; criando a ilusória redução dos gastos públicos; e reduzindo as importações, pouco importando se isso represente em drástica redução da atividade econômica, recessão e desemprego. E às multinacionais, acentuou com maior lucratividade para suas filiais, que, pagando menores salários, podem obter aqui os lucros fabulosos que já não lagram em suas matrizes, onde movimentos sindicais fortes e organizados impõem melhores condições de vida aos assalariados.

2.7. A grande conquista que os trabalhadores haviam obtido foi retirada, tanto por um como por outro decreto-lei. Tanto o 2.012 como o agora 2.024 subtraem da classe trabalhadora o adicional de 10% sobre o INPC que o art. 2º da Lei n.^o 6.708, posteriormente modificada pela Lei n.^o 6.886, consagrava para as categorias inferiores (de um a três salários mínimos), mas que tinham reflexos nas outras faixas.

2.8. O objetivo central da Lei n.^o 6.708 era exatamente o de compensar anos e anos de violência salarial, buscando gradativamente repor o salário dos trabalhadores, pelo menos, ao nível de 1950, cujo valor real do salário mínimo, por exemplo correspondia a quase três vezes o de hoje. "Por esse método — diz o documento do DIEESE, apresentado a esta Comissão — independente de seu valor, beneficiavam-se, em maior ou menor grau, do adicional de 10% sobre o INPC. Também em decorrência dessa legislação, todos os salários inferiores a 11,5 SM recebiam reajustes superiores ao INPC do semestre anterior, sempre que o trabalhador se mantivesse no mesmo emprego nos seis meses anteriores a cada reajuste". E prossegue: "o resultado da aplicação desta sistemática anterior ao decreto-lei era o de que, na ausência de rotatividade de mão-de-obra, os salários tendiam, depois de muitos reajustes, a se igualar num valor igual a 11,5 SM".

2.9. Verifica-se, pois, que a Lei n.^o 6.708 tinha um caráter tipicamente repositivo, ou seja: procurava, paulatinamente, a cada reajuste semestral, proporcionar às faixas inferiores um ganho real de salários, para puxá-los, todos, ao nível de 11,5 salários mínimos.

3. As Razões Motivadoras dos Decretos

3.1. Desde que assumiu poderes plenipotenciários, alçado à condição de kaiser

da nossa Economia, o Ministro do Planejamento, Delfim Netto, começou a bombardear a lei salarial, que só não foi executada em 1981/1982 porque estávamos às vésperas de um pleito nacional e o Governo precisava dos votos dos trabalhadores.

3.2. Mas, desde logo, o Ministro Delfim taxou a política de inflacionária, rotativista e desempregista. Desde logo, ela assumiu a condição de grande madrasta da economia nacional. O efeito foi transformado em causa. E o Governo passou a querer que todos cressem que o rabo é capaz de abanar o cachorro.

3.3. Interpelado sobre isso, e diante de uma arguta platéia de Senadores e Deputados, o Ministro Delfim Netto, ao depor no Senado, não foi capaz de repetir a ousadia. Disse apenas que a lei salarial revoganda é uma das componentes da crise inflacionária, de desemprego, recessão e rotatividade.

3.4. Em São Paulo, que é o grande centro empregador do Brasil, onde há grande concentração de atividades dos três setores básicos da Economia, a rotatividade, que continuou existindo por outros fenômenos que não a sistemática salarial, caiu, após o advento da Lei n.^o 6.708, de 3,5 para 3, para 2,3, para 2,1, chegando a esse ponto descendente no momento em que foi editado o Decreto-lei n.^o 2.012. (*Folha de S. Paulo*, 6-2-83, página de Economia).

3.5. É um fato irretorável, medido econômica e socialmente, que a rotatividade caiu após e durante o advento da Lei n.^o 6.708/79, só voltando a exacerbar-se com a edição do Decreto-lei n.^o 2.012.

3.6. Outro argumento que se desmente pela própria palavra oficial é o de que a Lei n.^o 6.708 era inflacionária, ou seja, que os reajustes acima do INPC para as faixas inferiores provocava a erosão do dinheiro.

3.7. No entanto a edição do jornal *Gazeta Mercantil*, do dia 1º de dezembro de 1982, estampa informação de que "simulações feitas por assessores do Ministro do Trabalho revelaram que a política salarial do Governo deve estar reduzindo a folha global de pagamentos do País em algo próximo a 3%". Nesse mesmo dia, o referido jornal trouxe a palavra do Ministro Maceio, segundo o qual "A massa dos salários pagos no País diminuiu nos últimos três anos".

3.8. Por isso, quando, em meados de outubro de 1982, o Ministro Delfim Netto, disse à revista *Newsweek*, em entrevista posteriormente publicada (1º de novembro), que essa política seria modificada em 1983 ("We hope this can be changed next year"), o Ministro Murillo Maceio reagiu prontamente, de forma enérgica, negando qualquer mudança na sistemática salarial. (*Folha de S. Paulo*, 28-10-82, pág. 21).

3.9. Mas, na verdade, quando já negociaava a renegociação da dívida e a ida do Brasil ao FMI, estabelecia, como ponto importante da submissão nacional a eliminação de ganhos reais de salários, acima do INPC, sob a tese de que a sistemática salarial em vigor alimentava a inflação e de que "os índices de produtividade não poderiam ser superiores aos acréscimos do produto interno bruto" (*Folha de S. Paulo*, 28 de novembro de 1982). A verdade é que, como enfatizou em seu depoimento a esta Comissão o Presidente da CONTAG, sindicalista José Francisco da Silva, "a política de arrocho salarial imposta aos trabalhadores durante os treze primeiros anos após 1965, não teve o condão de fazer baixar a inflação. Pelo contrário, aumentou o desemprego e fez cair, consideravelmente o valor real dos salários". Em estudos realizados com base na RAIS — Relação Anual

de Informações sociais, o Economista João Saboia, em matéria de ampla repercussão (*Folha de S. Paulo*, 30-1-82) demonstrou que, de 1979 em diante, os salários foram majorados 97,4% do INPC. Ora, se os salários, em média se situaram aquém do real justo dos preços, como se pretender que estivessem provocando ou alimentando a inflação? O mesmo jornal, em edição de 22 de janeiro de 1983 (três dias antes da decretação do 2.012), informava que, de acordo com a RAIS, houvera uma queda, "de 19% no poder de compra do trabalhador", no período de dois anos, compreendido entre dezembro de 1979 e dezembro de 1981. vejamos o que relata a RAIS:

"Em 1979, a renda média dos trabalhadores, já computado o 13º salário, era de 3,28 salários mínimos, o que na época equivalia a Cr\$ 9.619,60. Um ano depois, em dezembro de 1980, apesar da renda média ter crescido em termos nominais, passando para Cr\$ 14.414,11, ela perdeu seu poder real de compra em 24%. Ao longo de 1981, os salários cresceram um pouco, aumentando a renda individual para 2,66 salários mínimos, o que significa Cr\$ 31.728,50. Essa alta, no entanto, não foi suficiente para equiparar os valores de 1981 aos de 1979. A preços de hoje, isso equivale dizer que, em 1979, o salário médio do trabalhador era de Cr\$ 77.303,04 e, em 1981, era de Cr\$ 66.690,88."

4. As Perdas Salariais com o Decreto

4.1. Os estudos mais recentes do DIEESE mostraram com toda clareza — e basta compulsar o documento que esse abalizado Instituto de pesquisas e análises econômico-sociais trouxe a esta Comissão — que todas as faixas salariais perdem com a eliminação do adicional de 10% acima do INPC. Essa situação não foi alterada pelo Decreto-lei n.^o 2.012, que apenas elevou ao nível do INPC os reajustes dos trabalhadores de 3 a 7 salários mínimos, mas não permite, como o anterior (2.012) ganhos reais acima do INPC, que, pela lei salarial, beneficiavam as faixas até 11,5%, criando uma convergência gradual para esse nível. Os quadros que o DIEESE produziu mostram claramente essas perdas, motivo pelo qual é fundamental, desde logo, o restabelecimento da sistemática anterior.

4.2. A sistemática do Decreto-lei n.^o 2.012, segundo o Vice-Presidente da FIESP, Nildo Mazzini, significará que os trabalhadores deixarão de ganhar este ano 500 bilhões de cruzeiros. Essa cifra, porém, foi considerada modesta num debate que se realizou recentemente no Clube de Engenharia, promovido pelo IERJ — Instituto de Economistas do Rio de Janeiro, pois, segundo cálculos do economista Saulo Rodrigues, Professor da UNICAMP, "O Decreto-lei n.^o 2.012 subtrairá um trilhão de cruzeiros por ano dos recursos destinados aos trabalhadores" (*O Estado de S. Paulo*, 20-5-83, pág. 27). E o Decreto-lei n.^o 2.012, embora melhore levemente os ganhos das faixas de 3 a 7 salários mínimos, não tem o condão de diminuir substancialmente essas cifras.

4.3. Com esse Decreto, cria-se o moto contínuo da recessão. Num País onde as exportações representam menos de 10% de seu PIB, esse violento corte na massa dos salários só tem uma consequência: a desaceleração da economia, pelo encolhimento do mercado interno. Com isso, provoca-se uma brutal queda de produção e vendas e uma terrível ameaça ao nosso parque industrial, a beira da sucateação. Falências e concordatas empilham-se nas mesas dos juízes, atemorizados por ter de ampliar, a cada sentença concessória, a desgraça coletiva e o caos social.

4.4. Nem se admitiria dizer que esses Decretos foram uma imposição sine qua non do FMI. Claro que o Fundo, os bancos credores, as multinacionais e as potências exploradoras fizeram imposições nesse sentido, posto que é da essência do capitalismo selvagem para cá transplantado garantir grandes lucros ao capital estrangeiro, compensando a menor lucratividade que obtém nos seus países sede, onde as instituições democráticas garantem força e organização nacional aos sindicatos. E, por isso, melhores salários e maior padrão de vida.

4.5. México e Argentina, com perfis de dívidas semelhantes, ambos com regimes autoritários e favorecedores do capital estrangeiro, também foram ao Fundo. Só que na carta de intenções argentina, o Governo informa ter garantido a seus trabalhadores 5% de aumento real de salários, enquanto que no México, os trabalhadores foram contemplados com vantagens colaterais e adicionais. Nós, ao contrário, cedemos até o massacre dos nossos trabalhadores para obter mais dólares que garantam o pagamento em dia dos juros escorchan tes que nos impõem os Países e instituições emprestadoras.

5. As alternativas

5.1. Derrotar o Decreto (ou os Decretos) simplesmente não é a alternativa que querem o PMDB e as Oposições. A lei salarial, em si, pelo conjunto da Lei n.os 6.708 e 6.886, já não correspondiam, no seu advento, às reais necessidades da classe trabalhadora.

5.2. Por isso que, quando aqui tramitou a Mensagem Presidencial que resultou na Lei n.º 6.708, o então MDB, por seus membros na Comissão Mista (Alceu Collares, Roberto Saturnino, Franco Montoro, Humberto Lucena, Mauro Benevides, Edgar Amorim, Jorge Vianna, Jorge Cury e Benedito Marçilho), apresentou a emenda n.º 1, propondo profundas modificações na proposta, ampliando-a e estendendo-a à categoria dos servidores da administração pública, direta ou indireta.

5.3. Muitas dessas alterações, tais como: estabelecimento da trimestralidade; medida do índice de preços ao consumidor nas Capitais dos Estados, Territórios e no Distrito Federal; correção na base dos 100% da inflação para todas as faixas acima de 3 salários mínimos; cálculo do salário mínimo pelas necessidades reais da família do trabalhador (considerada essa como o grupamento de 3 pessoas), incluindo-se na sua formulação as despesas com saúde, educação, recreação, energia, combustível e previdência social); direito de greve; e livre negociação sobre aumentos reais de salários acima das faixas legalmente fixadas, participação nos lucros, melhores condições de trabalho, salário mínimo profissional, piso salarial e representação sindical nas empresas.

5.4. Agora, com a exacerbação inflacionária, o agravamento da recessão e do desemprego, outras medidas se fazem necessárias, sejam referentes à estabilidade, a garantia do emprego, com a imposição de normas que impeçam ou dificultem, conforme o caso, a dispensa, sejam referentes a plena autonomia das entidades sindicais; sejam atinentes a redução da jornada de trabalho.

5.5. Por isso, revigoramento imediato da Lei n.º 6.708/79, com as alterações produzidas pela n.º 6.886/80, representa apenas a manutenção do pequeno, mas importante avanço que se obteve. E a rejeição do Decreto-lei tem esse condão, porque, ao en-

trar em vigor, não revogou a Lei anterior, mas apenas suspendeu ou paralisou, precariamente, sua eficácia.

6. Dos Efeitos da Rejeição do Decreto

6.1. Querem, determinados setores governistas, fazer entender que decreto-lei é lei. E, que sendo lei, tem poder de revogar as leis anteriores, fazendo-as desaparecer. Assim, no raciocínio governista, quando o Presidente da República editou o Decreto-lei n.º 2.012, teria feito desaparecer, imediatamente as Leis n.os 6.708/79 e 6.886/80, que regulam os reajustes semestrais de salários, e dão outras providências.

A verdade é outra?

6.2. Entre decreto-lei e lei vai uma grande distância. Esta é elaborada no Congresso, para, após sanção presidencial, ter vigência e eficácia. Aquela é editado sumariamente, sem prévia discussão parlamentar, entra, de imediato, em vigor, e só então vai ao Congresso, para exame em sessenta dias.

A lei origina-se do Senado, da Câmara dos Deputados ou de outros Poderes, exigindo amplo debate congressual, que se reflete nas emendas, pelas quais pode ser ampliada, reduzida, modificada, melhorada, substituída. O decreto-lei não pode ser emendado, dispensa a colaboração parlamentar.

A lei tem eficácia imediata e incondicionada. Seus efeitos são absolutos e inexoráveis. O decreto-lei é norma precária e condicional, porque depende do placet do Poder Legislativo, que ou pode transformá-lo em lei, aprovando-o; ou fazê-lo sumir da ordem jurídica, rejeitando-o.

A lei não tem pressupostos limitadores. É elaborada de acordo com a ampla descrição política do Congresso, enquanto que o decreto-lei tem intransponíveis pressupostos limitadores: a urgência e o interesse público relevante.

6.3. Por outro lado, o Presidente da República só poderá editar decreto-lei, havendo esses pressupostos, e para regular questões referentes a segurança nacional, finanças públicas, normas tributárias, criação de cargos e fixação de vencimentos.

A competência de editar decretos-leis sofre, contudo, outra séria restrição: não pode criar despesas.

A lei não tem nenhuma dessas limitações!

Como se observa, são flagrantes as distinções entre a lei e o decreto-lei. Este, enquanto não aprovado pelo Congresso, é um mero decreto, sem força de lei, e, como já se disse precário e condicional.

Isto porque sempre foi usado em períodos transitórios de quebra da ordem jurídica, no bojo de revoluções e movimentos armados vencedores. No Brasil, como o arbitrio se perpetuou, acabou-se instituindo o decreto-lei no bojo da própria Constituição (?).

6.4. Do ponto de vista político, o decreto-lei é a anti-abertura, nega os princípios democráticos, apequena o Congresso Nacional, e, assim, mantém intacta a subsistência autoritária de poder que se instaurou em 1964.

Mas, contudo, não tem a força de revogar a lei sobre cujo objeto trata, pois, para arrefecer o impacto negativo que constitui a inserção do decreto-lei no texto constitucional, o governo aceudeu em submetê-lo à aprovação do Congresso.

6.5. É claro que se não houvesse esse pressuposto, o decreto-lei se auto-revestiria

da eficácia imediata e incondicional. Mas, no momento em que se exigiu sua homologação pelo Congresso, retirou-se-lhe essa força. A força de verdadeira lei.

O simples fato de exigir-se a homologação congressual, torna o decreto-lei norma precária e condicional. Por isso que Geraldo Ataliba preleciona:

"Quanto à eficácia, o decreto-lei é muito diferente da lei. Ou melhor dizendo: a eficácia de cada qual surge em momentos e condições diversas. Se o decreto-lei não for aprovado pelo Congresso e desaparece sem deixar traços na ordem jurídica, as normas anteriores à sua edição — cuja eficácia foi paralizada até o pronunciamento do Congresso — se reestabelecem (na sua eficácia) plenamente, ex tunc. A ordem jurídica permanece como se nunca tivesse sido alterada". (O decreto-lei e a Constituição, Ed. LTr).

7. Conclusões Finais

7.1. Diante do exposto, por imperativo das prerrogativas deste Congresso, das necessidades de acelerar o mercado interno, reintensificando a atividade econômica, de evitar a ainda maior deterioração dos níveis de vida da classe trabalhadora; de impedir o agravamento da crise social, com a precipitação de mais contingentes populacionais na miséria, no desemprego e no desespero, opinamos pela rejeição do decreto-lei, revigorando-se, assim a lei salarial anterior, enquanto esta Casa, em consonância com os sindicatos de empregados e empregadores (aqueles unânimes na condenação do decreto), bem como com os demais segmentos da sociedade, elabora, no debate, uma nova sistemática que ao mesmo tempo crie e distribua a riqueza, único caminho capaz de nos conduzir a um verdadeiro estágio de Democracia, com Desenvolvimento Econômico e Justiça Social, trinômio sobre o qual haveremos de edificar não apenas um novo Estado de Direito, mas também um Estado de Justiça?

Sala das Sessões, 26 de maio de 1983. — Luiz Henrique.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla). — Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos.

O SR. DARCY PASSOS (PMDB — SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os regimes políticos oscilam entre a coerção e o consenso. São da coerção aqueles regimes políticos em que a força não está submissa ao direito, direito como idéia coletiva voltada para a consecução de um fim, um fim que interessa às maioria. São do consenso aqueles regimes políticos que atendendo aos interesses econômicos e sociais das maioria, têm uma tal base social de sustentação em que o uso da força, quando eventualmente aplicado é absolutamente excepcional.

Vivemos há 19 anos sob o regime político da coerção, da força sem máscara sangrenta, sobretudo no período de 69/73, do autoritarismo, ao longo de todo o tempo, porque o regime político sob o qual vivemos nasceu de um golpe de Estado, um golpe de Estado feito em favor das minorias privilegiadas, sobretudo multinacionais, e contra os interesses econômico-sociais das grandes massas, sobretudo trabalhadoras.

É fácil a demonstração: os latinos perguntavam cui prodest, a quem beneficia? Nos primeiros dias do golpe de Estado de 64, a Lei de Controle do Investimento Estrangeiro e Limitação da Remessa de

Lucros aprovada nesta Casa, foi pelo Congresso castrada, porque cassada e revogada, cassado o seu autor, porque uma opção do regime que nascia do golpe de Estado era a internacionalização da economia. A abertura dos portos às nações supostamente amigas, e a dívida externa salta de menos de 4 bilhões para mais 100 bilhões de dólares, e o capital estrangeiro penetra em todos os setores da economia atingindo o domínio absoluto naqueles que já tinha predominio, e penetrando até no comércio de varejo.

Se era intenção servir às multinacionais a conta foi apresentada às massas trabalhadoras deste País. E também, logo após 64, nos primeiros dias, os sindicatos fechados, sob intervenção, os líderes sindicais perseguidos, presos, exilados, mortos! Pois bem, 19 anos de coerência iníqua, com que este regime serve bem aos designios a que se propôs.

Nesta Casa vêm sendo aprovados, e por decurso de prazo, decretos-leis que atendem aos designios do Fundo Monetário Internacional, expressão máxima e sintética da internacionalização da economia. Nesta Casa, hoje, se submete o Decreto-lei n.º 2.012, onde o nobre Senador Carlos Alberto opina pela rejeição, não porque seja injusto, mas porque um outro decreto, não menos injusto do que ele, já o revogou. E onde nasce o Decreto-lei n.º 2.012 nasce, é sabido e é claro, do item 26 da Carta de Intenções ao Fundo Monetário Internacionais, que se propõe a uma política salarial em função do emprego. Ora, o emprego não é função de salários. Numa economia em crise, mesmo que se pague um cruzeiro por mês não haverá emprego.

O arrocho salarial se impôs neste País desde 64, não obstante o desemprego vem crescente, porque a economia voltada para os interesses privilegiados não abriu oportunidade de trabalho às maiorias. O emprego não é função do salário, é função do investimento, e do investimento, em empresas de trabalho intensivas e não nas empresas multinacionais. Se esta era a intenção que o Decreto-lei n.º 2.012 atendeu, os pretextos foram alguns — a redução dos déficits públicos decorrentes das estatais. Entretanto, por que não fala o Governo nos subsídios que dá, inclusive às multinacionais, às quais devolve, como sob o regime colonial, os impostos que arrecada, para que elas exportem e façam lucros, lucros crescentes?! E os incentivos fiscais que dá para que as multinacionais lancem os seus tentáculos, cada vez mais profundamente, na Amazônia e no Nordeste, desnacionalizando a economia?

Há outro pretexto, que o Decreto-lei n.º 2.012 era necessário à redução do nível de inflação. Ora, os trabalhadores foram arrochados nos seus salários ao longo destes 19 anos e o nível inflacionário subiu e não desceu, porque pretende tirar dos salários, quando a causa da inflação, neste instante, até nos custos das empresas, os custos financeiros superam os custos do trabalho, não toca nos juros, porque tem compromisso com os grandes grupos econômicos, mas pretende, mais uma vez, surrupiar os salários dos trabalhadores. As camadas de baixa renda, beneficiadas pela Lei n.º 6.708, consomem aquilo que ganham, mas os preços agrícolas não subiram mais que os preços industriais. O salário médio esteve abaixo do índice inflacionário. Se as camadas de baixa renda tiveram, eventualmente, ao longo destes dois anos de política salarial da Lei n.º 6.708, uma melhora de 3%, as camadas elevadas pagaram muito mais do isto.

O nobre Deputado Luiz Henrique, desta tribuna, salientou que os dados oficiais demonstram que saiu o salário dos trabalhadores — a massa salarial, em 20%. Nem distribuição de renda fizeram, distribuição de salários, tirando dos trabalhadores que ganhavam mais para dar aos trabalhadores que ganhavam quase nada. Os pretextos são inválidos. A Lei n.º 6.708 visava a redistribuição salarial, e mal arranhou este objetivo já vem o Governo, de joelhos, diante dos seus mestres internacionais, com o Decreto n.º 2.012, e, agora, com o Decreto-lei n.º 2.024, cobrar mais um sacrifício à classe operária.

Até três salários mínimos são 11 e meio milhões de trabalhadores, que perderam 10%, e perderam 10% todos os trabalhadores, porque o aumento salarial se faz em cascata, e o "acordo de Judas", feito neste Congresso, não poupar nenhuma das camadas salariais. De três a sete salários mínimos são 3,8 milhões de trabalhadores, 22% da população economicamente ativa, que recebem menos de 30% da massa de salários. A estes, o Decreto-lei n.º 2.012 impôs uma perda de 5% sobre o INPC, reduzindo de 1 para 0,95 o índice aplicável. O acordo espúrio, dos 30 dinheiros de algum Ministério, apenas reduz a perda, e aqui se proclama como se fosse uma grande vantagem para os trabalhadores. De 7 a 10 salários mínimos cuida-se de 1 milhão e 200 mil trabalhadores. 7% da população economicamente ativa, que recebe 20% da massa salarial, perderam com o Decreto-lei n.º 2.012, 20% do INPC, e o acordo espúrio feito nesta Casa e fora daqui, no submundo da traição, em nada toca, e, porque é em cascata, a perda de 10% de um a três salários mínimos afetará a todos os trabalhadores. A redução da perda de 5% não compensa a perda sofrida. Na camada que vai a 10 salários mínimos a perda de 20% nem sequer é tocada. Reduz-se para certa pequena faixa salarial a perda em 5%.

Os votos e os compromissos assumidos pelo Partido Trabalhista Brasileiro são traídos nesta Casa. A Casa deserta; felizmente a Nação não. Poucos Deputados, um Senador, quando se discute o interesse das maiorias trabalhadoras neste País. Na Casa ecoam as palavras que aqui são ditas, mas lá fora o Brasil vai sendo construído pelo suor sempre e pelo sangue muitas vezes dos trabalhadores.

A História se fará. Far-se-á com esta Casa ou pelo menos com os segmentos lúcidos desta Casa, cuja voz aqui ecoe as reivindicações lá de fora. Far-se-á História sem esta Casa, far-se-á História contra esta Casa, se esta Casa não souber dignificar a legitimidade que o voto popular lhe deu. Não significa sua legitimidade aquele que aqui, por ação ou por omissão, trai o mandato que recebeu. A História vai-se fazendo. A Casa que um dia esteve genuflexa, a Casa que um dia perdeu os melhores dos seus representantes, é por eles que há de se salvar.

A Casa deserta. Poucos Deputados, um Senador — Sodoma e Gomorra. A Casa será salva se houver ao menos um justo. Dentro dela há alguns. Ainda são poucos. Sua força não está eventualmente na força retórica das palavras, e sim na fidelidade à substância, com o povo lá fora, com o papelzinho do voto limpo faremos a História, alguns aqui dentro, todos lá fora. A História que se fará será a História da construção da organização popular, que ela lá fora constrói este País. A História far-se-á conquistando, esta organização popular, a participação majoritária da democracia. A História far-se-á construindo a sociedade jus-

ta. Com organização popular, com democracia das maiorias, com sociedade justa — proclamo — a História há de se fazer contra este Governo, contra este regime. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lélio Souza. Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS. (Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa: Esta é mais uma sessão de brinquedo, esta é mais uma sessão de faz-de-conta. Para aqueles que não admiram o Poder Legislativo, como o General-Presidente João Figueiredo, esta é uma sessão extraordinária para as suas ambições de não ter um Congresso livre.

Hoje Deputados e Senadores se reúnem para nada, para aquilo que o General-Presidente gosta — um Congresso dobrado e que não vota nada.

O Decreto-lei n.º 2.012 não mais existe; o General-Presidente, na sua inteligência e na sua competência, por todos reconhecidas, acabou de revogá-lo. Um novo decreto-lei está em seu lugar, porque o General-Presidente acha que lei é coisa muito séria para ser feita pelo Congresso Nacional; tem que ser feita pelo Executivo, com os seus tecnocratas, e o Congresso tem apenas que olhar, obedecer, votar, ou rejeitar. O Congresso participar na elaboração de uma lei, discuti-la, emendá-la, corrigi-la, ampliá-la, isto não! Isto o General-Presidente não gosta. S. Ex.^a gosta que o Congresso se reúna para examinar decreto-lei, porque decreto-lei não pode ser emendado, não pode ser corrigido, não pode ser alterado; tem que se ficar no maniqueísmo: ou aprova ou rejeita.

Esse é o respeito que o Executivo tem por Deputados e Senadores. Considera-os incompetentes, não os deixa apreciar matéria; os da Oposição para não atrapalhar o desenvolvimento dos interesses do seu Governo, e os do Governo porque eles não precisam, eles não pensam, eles atendem telefone, e quando vem a ordem eles a cumpre. Examinar o 2.012, não é mais uma tarefa legislativa. Pode ser até uma tarefa histórica, pode ser até uma análise da política salarial deste País, pode ser até como um Governo brinca com o seu povo, e o agride com decretos-leis que violentam a sua sobrevivência, não mais tarefa legislativa. Esta não mais existe, no caso. Até o PDS pode votar contra o decreto, porque não vale nada, é por bananas. Mas na sua análise histórica, o decreto mostra a orientação do Governo em relação aos trabalhadores. Primeiro, a farsa, o engodo. Quando, em 1979, o General-Presidente foi à televisão, e seus áulicos, aqui no Congresso, vinham dizer das tribunas parlamentares que a Lei n.º 6.708 ia providenciar uma melhor distribuição de rendas, e os trabalhadores poderiam ter os seus salários reajustados de acordo com a inflação e acima da inflação, foi toda a imprensa nacional ouvir o General-Presidente dizer que se começava a distribuir o bolo, que a Revolução redentora — redentora! — Começava a distribuir o bolo do produto do seu longo período de trabalho em defesa do Brasil. Isto em outubro, porque já em dezembro de 1980, um ano após a lei estar vigendo, o Governo altera pela Lei

n.º 6.886, que reduz as ampliações nas fai-xas salariais.

Na mesma época, o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Projeto de Lei n.º 12/80, em que estabelecia o parcelamento dos débitos das empresas para com o INPS, escondido no art. 6.º, tentou que este Congresso Nacional aprovasse a perda dos 10% sobre o INPC, pelos aposentados que percebem até 3 salários mínimos.

Descoberta a farsa pelo Congresso, descoberto que queriam humilhar o Congresso Nacional, votando uma lei que reduzia o aumento dos aposentados, o Governo incompetente e despreparado viu-se obrigado a retirar a matéria do Congresso Nacional.

Mas a Previdência Social não parou ai, também. Mais tarde tentou retirar os 10% que os aposentados percebiam além do INPC, e o Congresso reagiu e aprovou emenda sobre os supérfluos.

Não satisfeito também com isso, o Governo editou o Decreto-lei n.º 1.910, para prejudicar os aposentados brasileiros.

Agora, não satisfeito em prejudicar os aposentados, o Governo quer também prejudicar os trabalhadores brasileiros, porque estes Decretos-leis, o n.º 2.012 da farsa e o 2.024 do engodo prejudicam os trabalhadores e os aposentados brasileiros. Não se deixou a Nação discutir, não se quis ouvir trabalhadores, não se quis ouvir empresários. Pura e simplesmente editou-se um decreto para violentar os salários.

Os trabalhadores já não acreditam muito no Congresso Nacional. E não são apenas os trabalhadores que não acreditam muito no Congresso Nacional, é a Nação que passa a duvidar da competência do Congresso Nacional em ajudar na solução dos problemas, porque o Congresso se encontra manietado pela maioria do PDS, que não deixa a Casa agir como representante do povo, mas que a faz agir, mera e simplesmente, como representante do Governo e do regime.

Os trabalhadores foram à Justiça. O mandado de segurança inicialmente não foi recebido, porque o Supremo Tribunal Federal entendia que deveria ser impetrado caso a caso. Depois, caso a caso impetrado, o Supremo Tribunal Federal decidiu que não cabe mandado de segurança contra decreto-lei, porque é lei em tese, ainda não é lei, porque embora os trabalhadores já estejam sendo prejudicados desde o dia em que o decreto-lei foi publicado, ele só pode ser considerado como lei depois de apreciado pelo Congresso Nacional. Então, os trabalhadores ficaram sem ter a quem recorrer, porque o voto dos ministros dizia que os trabalhadores deveriam recorrer à Justiça do Trabalho.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa, se aprovado esse decreto-lei, os trabalhadores teriam que ir à Justiça do Trabalho para reclamar os seus direitos. Milhões de reclamatórias iriam tramitar nas Juntas de Conciliação. Seriam feitas audiências e recursos para os tribunais regionais. Depois, recursos para o Tribunal Superior. Milhões de ações emperrando a já empestrada máquina judiciária para os trabalhadores reclamarem o seu direito. A esperança, pois, dos trabalhadores brasileiros está no Congresso rejeitar o Decreto-lei n.º 2.024, que é o sucedâneo desse Decreto-lei n.º 2.012.

Toda a Nação é contra o decreto-lei. Todos entendem que este não é o caminho. Só quem entende que o decreto-lei é ne-

cessário para resolver os problemas da política salarial é o FMI e o Dr. Delfim Netto, que comanda este País.

Eles querem o decreto-lei reduzindo em 10% o aumento semestral de salários de trabalhadores e aposentados. A Nação não quer, os brasileiros não querem. Se é época de crise, se é época de dificuldades, vamos estudar uma maneira de o País sair da crise, não é sacando vantagens dos trabalhadores e aposentados. Os sindicatos se manifestaram contra, as entidades de classe se manifestaram contra, mas nada disso sensibiliza o Governo.

O Governo, comandado pelo Sr. Delfim Netto, quer cumprir as normas do FMI, e nas normas do FMI está a disposição de que os salários têm que ser arrochados.

Depois vendeu-se a farsa do acordo. O Governo comprou o PTB, e o fez por um preço muito baixo. Já dizem alguns que é bem maior do que o PTB valia. Vale mais pela traição do que pelo preço, vale mais pela farsa do que pela realidade, vale mais por aquilo que representa de negativo para a vida política brasileira do que para o que o Governo precisa dentro deste plenário. Na farsa desse acordo se dizia, em letras magistras, que os trabalhadores seriam beneficiados pelo acordo, o que não é verdade. Veja-se, um trabalhador de um salário mínimo teria o seu reajuste semestral, com o INPC de hoje, em Cr\$ 55.011,00, de acordo com as leis que passaram pelo Congresso. Pelo Decreto-lei n.º 2.024, ganhará Cr\$ 53.172,00. O trabalhador de um salário mínimo, o mais oprimido, o mais sofrido, o mais abandonado, a grande maioria dos trabalhadores e aposentados brasileiros vai ser sacado em Cr\$ 1.839,00 por mês. Poderia até dizer a alguns daqueles que fizeram o acordo sórdido: Cr\$ 1.839,00 não dá para eles tomarem uma dose de uísque, mas dá para o trabalhador comprar alguns litros de leite que faltam à sua mesa para o sustento da família.

Uma inflação galopante dessa, com o desemprego crescente, tirar Cr\$ 1.839,00 por mês do bolso de um trabalhador que ganha um salário mínimo, se não é um ato insensato é um ato desumano; se não é uma provocação à violência é ao menos, um ato de insanidade social. Para quem ganha dois salários mínimos, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.024 — porque não adianta discutir o 2.012, ele não vale mais nada, é o 2.024, que vai-se começar a discutir — o trabalhador que ganhe dois salários mínimos ou o aposentado, vai perder Cr\$ 3.679,00. No fim do mês terá menos dinheiro na sua mão, porque o FMI quer assim e porque o Dr. Delfim Netto, que comanda este País, assim vai cumprir.

Para quem ganha três salários mínimos, de acordo com a lei, ganhará Cr\$ 169.000,00, ou melhor, Cr\$ 165.000,00; de acordo com o decreto-lei, ganhará Cr\$ 159.000,00. Também vai perder Cr\$ 5.518,00. E para quem ganha quatro salários mínimos, os agentes do acordo estão dizendo, que serão — beneficiados — estamos aqui com os dados fornecidos pelo próprio Governo. Quem ganha quatro salários mínimos, terá um reajuste, de acordo com a lei, em Cr\$ 218.206,00 de salário final. De acordo com o decreto-lei, produto do acordo espúrio, ganhará Cr\$ 212.690,00, vai perder Cr\$ 5.516,00 por mês.

Em verdade, com o acordo dos decretos-leis todos perdem, ganham apenas o Governo e o FMI. Ganha o Governo, porque vai conseguir cobrir, novamente, os rombos da Previdência Social, Previdência que foi arrombada antes da eleição, para atender aos interesses eleitorais do PDS. Agora, o

Governo, para cobrir os rombos da Previdência, vai descontar dos aposentados brasileiros com esse novo decreto-lei. Diz o Governo, na Exposição de Motivos do Decreto-lei n.º 2.012, no seu item 1.º:

"Considerando a necessidade de assegurar à indústria brasileira condições de competitividade que lhe permitam sustentar esforço de exportação condizente com os objetivos estabelecidos para o reequilíbrio das contas externas;"

Está aqui a confissão de que quem manda na política salarial do Brasil é o Fundo Monetário Internacional. Está aqui dizendo, bem claro, que para exportar mais é preciso que os nossos trabalhadores ganhem menos.

Na verdade, não exportamos apenas as mercadorias ou os grãos, exportamos juntos o suor, o sangue, o sofrimento e a fome dos trabalhadores brasileiros. Porque na composição dos custos das nossas mercadorias o Governo reduz os salários para que possa render mais. Vende-se mais, com os trabalhadores ganhando menos; vende-se mais, com a mortalidade infantil aumentando vende-se mais com os trabalhadores percebendo salários insuficientes para manter com dignidade a si e a sua família. Esse decreto-lei não vai ser apenas apreciado por este Congresso, vai ser apreciado pela sociedade brasileira; não vai receber apenas a análise de Deputados e Senadores, trabalhadores e aposentados, que são os prejudicados, haverão de se manifestar.

Na República Argentina o FMI quis fazer a mesma coisa, mas a pressão da sociedade argentina sobre o Governo determinou que essas cláusulas incidentes sobre a política salarial não fossem aplicadas. E o governo, apesar de tão pouco democrático como o atual, de tão ilegítimo como o atual, recebendo a pressão, teve a sensibilidade de não sufocar mais o seu povo pela violência de uma política salarial insensível e insensata.

Aqui, não houve essa sensibilidade, o Dr. Delfim Netto, que comanda este País, não teve essa sensibilidade e trabalhadores e aposentados brasileiros só têm no Congresso Nacional a esperança de rejeitar esses decretos-leis. Até mesmo porque duvido, desafio que algum Deputado ou Senador, que tenha ido buscar o voto do povo em novembro, tivesse a coragem de dizer antes da eleição que, uma vez eleito deputado ou Senador, iria comparecer a plenário para votar a favor de um decreto-lei que diminuisse reajustes salariais de aposentados e trabalhadores. Duvido até que eles tivessem coragem de dizer que na votação de um decreto-lei desses eles iriam fugir de plenário para evitar dar número e o decreto pudesse passar por decurso de prazo.

Esta Nação precisa enfrentar a verdade, os Parlamentares precisam ser conscientes dos seus deveres. Quem entender que um decreto-lei desses deva ser aprovado, tem que ter a coragem de vir a plenário para votar a favor, não se esconder nos gabinetes para que o decreto passe por decurso de prazo, tem que assumir a responsabilidade, tem que vir aqui e defender. Porque, neste plenário até hoje, há quatro meses que o decreto-lei está vigorando e apenas um parlamentar do Governo teve a coragem de defendê-lo. Os outros, se são contra não falam, ou se são a favor não se atrevem a dizer-lhe. Se são a favor não se atrevem a dizer-lhe com medo dos seus eleitores, se são contra não se atrevem a dizer-lhe com medo do Governo.

Este Congresso tem que assumir as suas responsabilidades e derrotar decretos-leis dessa natureza para manifestar a sua independência, para exigir o seu valor e para impedir que o Executivo tripudie sobre Deputados e Senadores, sobre matérias que

são de interesse da Nação e que nós não podemos apreciar, porque a Constituição não deixa e porque o Executivo não tem a sensibilidade de mandar matéria sobre projeto de lei para o exame desta Casa. Hoje não se vota nada, não se aprecia nada, porque o Decreto-lei n.º 2.012 não existe mais, a sessão é de brincadeira ou apenas é histórica para constar nos Anais da vida política deste País de que o Congresso se manifestou contra, mas o Executivo já havia revogado essa matéria por um novo decreto-lei. Não vale nada, Sr. Presidente, não vale nada a expectativa da Nação, não vale nada a convocação, não vale nada a reunião, porque o Congresso não pode votar, e Congresso que não pode votar é melhor que não exista, porque Congresso tem obrigação de votar e não apenas de fazer discurso. Por isso é triste que o povo esteja esperando a manifestação de um Congresso que não pode votar, e que se votar, vota por uma coisa que não vale mais nada, que é o Decreto-lei n.º 2.012, o Congresso quer votar o que vale, que é o Decreto-lei número 2.024, para revogá-lo, para impedir que ele prejudique trabalhadores e aposentados, e para dizer à Nação que Deputados e Senadores eleitos pelo povo têm compromissos com o povo e não compromissos com os grandes grupos internacionais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcelo Gato.

O SR. MARCELO GATO (PMDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Ocupo o microfone quase que apenas para registrar, nesta manhã triste de Brasília, o ponto de vista sobre este malfadado Decreto-lei n.º 2.012 e agora também o seu substituto, o Decreto-lei n.º 2.024, e para registrar a opinião, registrar o nosso testemunho de que votaremos contra o Decreto-lei n.º 2.024. Votaremos contra porque a troca, a substituição, não conserta, não melhora, não resgata as reivindicações de milhões de brasileiros, de todo um povo que anseia por uma política salarial justa, honesta e decente, um povo já se cansou de sentir, de ver acontecer a marca registrada da política social que nos rege desde 1964, um povo que se cansou do arrocho salarial que vigorou até 1979, de maneira brutal, de maneira esmagadora e que, com a Lei n.º 6.708, tinha conquistado, pela expressão do movimento reivindicatório, tinha conquistado algumas melhorias, mas não o anseio, a reivindicação que desejava.

Essa é a história da política social do Governo Federal. Ele mesmo a explica na longa exposição de motivos do Decreto-lei n.º 2.012. Com a Lei n.º 6.708, o pequeno avanço que os trabalhadores haviam obtido, ao conquistar pela manifestação expressiva da sociedade trabalhadora o reajuste semestral dos 10% acima do INPC, para beneficiar, ainda que de forma pequena, aqueles trabalhadores mais humildes, mais carentes, um ano depois já começou a se esborrar, e agora se configura de novo a política tacanha do arrocho salarial, brutal e feroz, sobre milhões e milhões de brasileiros. E nesta exposição de motivos está clara, está patente que a finalidade, mais uma vez, é cumprir essa meta do Governo, que ao invés de olhar o povo, ao invés de legislar para o povo, legisla para o capitalismo selvagem que transformou este País num verdadeiro mar de distribuição de renda, a mais iníqua, a mais intolerável possível. Tenta o Governo dizer, na sua exposição, nas suas justificativas que havia necessidade de ajustar a política salarial para combater a inflação, para combater o desem-

prego, mas nada disto resulta comprovado na prática, muito ao contrário. O Governo, jogando o País numa das crises maiores e mais insensatas que a Nação conhece, ameaçada de ver o seu patrimônio, este grande patrimônio que é o parque industrial, o parque comercial e o parque agrícola, que é resultado, fruto do trabalho de gerações, tudo isso ameaçado pela falência, pela concordata, pela desativação, para cumprir um programa político-econômico-financeiro que atende aos interesses do Fundo Monetário Internacional, do grande capital internacional, mas desatende às necessidades do desenvolvimento do nosso País.

Cumprindo uma política dessa natureza, mais uma vez vai impor a milhões de brasileiros, a parcela mais sacrificada nesses anos todos, que é a classe trabalhadora, que são os aposentados, um novo arrocho, uma nova diminuição nos seus ganhos, na parte do seu trabalho. Vai restringir ainda mais o mercado interno, num ritmo de medidas econômico-financeiras que causa transtorno ao mais nêscio dos brasileiros. Ao invés de uma política afirmativa, de criação de mercado interno, de geração de empregos, de combate a recessão, ao invés de uma política afirmativa da soberania nacional, cada vez mais caminhamos para a dependência, para a quebra da nossa soberania, para a entrega das nossas riquezas. O Governo controla os salários, impõe uma política de arrocho salarial, mas não controla essa evolução gigantesca de preços, de inflação, de remarcações que ocorrem no dia-a-dia. É estranho, é triste constatar mais uma vez que as políticas, as diretrizes de Governo, de tantos anos até aqui, sempre voltadas contra os interesses sociais, principalmente dos trabalhadores e dos aposentados, não respeita sequer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a própria Carta Constitucional outorgada, ilegitima, mas que deveria ser o roteiro o estatuto a ser obedecido por aqueles que a fizeram, que a impuseram à Nação. Ela diz aqui no art. 160: "A ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social, com base nos seguintes princípios: valorização do trabalho como condição da dignidade humana".

A própria Carta outorgada, no art. 165, diz o seguinte: "A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, vissem à melhoria de sua condição social: um dos incisos deste artigo diz: Previdência Social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego". Sr. Presidente, no momento de grave crise, mais uma vez, ao invés de o Governo cumprir o estatuto que ele próprio criou, que era, entre outras medidas, a de assegurar o seguro-desemprego, para dar o mínimo de proteção aos milhões de brasileiros hoje desempregados por causa da política de recessão, ao invés de fortalecer o nosso mercado interno, o Governo Federal vem com um novo pacote de medidas, como é este que se anuncia, como este que já está perpetrado em cima dos brasileiros, que é o Decreto-lei n.º 2.024.

Por essas razões todas, fica registrado o nosso protesto, o nosso inconformismo, que deve ser também o inconformismo de milhões de brasileiros, das suas entidades representativas, os sindicatos, as federações, as confederações, das entidades populares, que haverão de saber cobrar mais uma vez, dos parlamentares de todos os Partidos, principalmente dos Partidos de Oposição, que ainda permanecem na Oposição, os trabalhadores saberão cobrar a postura que é necessária para a redenção nacional, para

que o País reencontre o justo caminho para a realização das suas potencialidades e da sua grandeza; e aqueles que neste plenário, nesta Casa, não honrarem o compromisso que assumiram nas praças públicas com os trabalhadores verão ser repetida aquela mesma experiência que os trabalhadores, os sindicalistas, souberam desenvolver, por ocasião da votação do decreto-lei que prejudicou sensivelmente os aposentados; eu me refiro ao famigerado Decreto-lei n.º 1.910. Mas todos aqueles senhores parlamentares que, na ocasião, pela omissão ou pela ação prejudicaram os trabalhadores, acolhendo a proposta do Governo Federal, todos aqueles, em cada Estado, por uma decisão de todas as Federações e da comissão pró-Central Única dos Trabalhadores, tiveram seus nomes impressos e distribuídos.

Só em São Paulo, posso dar o meu testemunho que mais de 5 milhões de panfletos e de volantes foram elaborados pelos sindicatos e distribuídos aos trabalhadores. E ali estava o nome de todos os parlamentares que não tiveram a coragem de dizer não, ou que tiveram medo de votar contra aquele pacote que prejudicou a tantos brasileiros. Essa decisão, posso afiançar aos meus companheiros de Parlamento, já está tomada novamente pelos sindicatos de todo o País; aqueles que ajudaram, pela ação ou pela omissão, a ser acolhido o Decreto-lei n.º 2.024 terão, inequivocamente, os seus nomes estampados e distribuídos em todas as portas de fábricas, em todos os cantos do território nacional, e sentirão na pele o que sentiram dezenas de parlamentares do meu Estado: o repúdio no momento em que serão julgados nas eleições, de tal forma que é uma imposição, é uma cobrança que nos faz o povo brasileiro: não acolher, rejeitar o Decreto-lei n.º 2.024. Como é uma imposição do povo brasileiro hoje a aspiração nacional, a mudança dos rumos das políticas econômico-financeiras, renegociação da dívida externa brasileira numa postura de firmeza do Governo que deve chegar ao Fundo Monetário Internacional e dizer: "Devo, não nego; pago como e quando puder". A exigência dessa renegociação sob pena da falência do País, da falência da Nação. Não é o Decreto-lei n.º 2.024, a redução dos salários que nos há de tirar da crise. Ao contrário, a redução dos salários restringe ainda mais o mercado interno e estrangula a nossa economia. A retirada, a saída da crise exige a postura da exigência perante os banqueiros internacionais da renegociação da dívida externa em bases que o nosso País possa serenamente ultrapassar essa fase difícil, mas voltado para o desenvolvimento das suas potencialidades, voltado para a realização da justiça social, da soberania e da nossa independência, para que essa vastidão continental que é o nosso País possa ultrapassar essa barreira de dificuldades que hoje enfrenta e que joga na fome, no desespero, na humilhação, milhões de brasileiros, milhões de patrícios. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Participo do debate dessa matéria para acentuar dois aspectos, dois pensamentos que já têm sido referidos, mas que às vezes ficam à margem das análises, e quando estas são feitas nos grandes veículos de comunicação do País. O primeiro é o aspecto político constitucional em que nós estamos vivendo neste momento. A subs-

tituição do Decreto-lei n.º 2.012 antes de ser votado no Congresso Nacional, por outro Decreto-lei o 2.024 cria uma figura política, jurídica e constitucional da maior gravidade para a Nação. O Presidente sozinho poderia legislar indefinidamente sobre assunto que não contasse com o respaldo da Nação e do Congresso, porque bastaria que ele fosse substituindo os decretos-leis, um emendando o anterior, indefinidamente, antes que o Congresso sobre eles pudesse se manifestar. Cria-se, então, uma possibilidade constitucional, da substituição ilimitada do decreto-lei que levaria o Senhor Presidente da República a legislar sozinho sobre qualquer matéria, de forma indefinida, sem que nunca análise de mérito fosse posta ao Congresso Nacional. E isto equivale a uma completa ditadura legislativa sobre o País. E isto equivale ao mais puro absolutismo e autoritarismo legal, do qual se possa ter conhecimento na história da humanidade. Na verdade, o decreto-lei como está na Constituição e que permite esta substituição ao longo do tempo e de forma indefinida, ele reduz o sistema jurídico do País a uma frase: O Presidente é a lei. Não temos outra lei, se não a vontade de Sua Majestade, o Chefe de Estado que tem o nome de Presidente da República! Porque ele pode substituir um decreto-lei por outro, por outro, por outro, indefinidamente, fazendo pequenas alterações, fugindo à análise do Congresso sobre a substância de cada diploma legal.

Esta a primeira observação, observação que precisa estar na pauta das preocupações da opinião pública e deste Congresso. Temos de modificar o dispositivo constitucional que permite esse ilimitado poder ao Chefe de Estado.

A segunda observação é analisar na prática, em termos bem reais as modificações que houveram da lei anterior, do Decreto-lei n.º 2.012, e desse novo Decreto-lei n.º 2.024. Porque ficou na opinião pública uma frase sintetizada por comentaristas dos maiores órgãos de comunicação deste País; o 2.024 foi uma conquista de uma faixa de trabalhadores. Chegou-se até tentar definir numericamente a faixa de trabalhadores: sete milhões para um órgão de comunicação, seis milhões para outro. Não. Ninguém ganhou com o 2.024. Todos continuam perdendo. Levamos aos números e dizia-se recentemente na Câmara que os políticos parlamentares estão ficando amigos dos números, porque os tecnocratas estão ficando inimigos dos números; porque inimigos da verdade que os números contêm. Esta intimidade que nós passamos a ter com os números, a classe política, o Parlamento, é a própria falta de intimidade, ausência de veracidade, que a tecnocracia dominante passou a ter com os números.

Vamos à verdade dos números: Tomemos a faixa de um a três salários mínimos. Pelas leis anteriores, a 6.708, modificada pela 6.886, quanto ganhariam, com esse aumento, os trabalhadores de um a três salários mínimos? 110% do INPC. Quanto ganhariam pelo 2.012, que está sendo rejeitado hoje? 100% do INPC, perderam 10%. Quanto ganharão pelo 2.024? 100% do INPC. Continuam a perder 10%. Agora, raciocinemos no que é mais grave. Pelas leis e pelos decretos-leis, esse aumento é cumulativo. Então, essa perda de 10% do INPC nos três primeiros salários mínimos, é comum a todo trabalhador brasileiro, ganhe o que ganhar, porque esta perda está no cálculo do salário de todos os trabalhadores brasileiros, porque as faixas, os aumentos são cumulativos e, na primeira faixa, que é a de até três salários mínimos,

todos os trabalhadores, ganhem o que ganharem, têm uma perda de 10%.

Depois, vamos para o exemplo em cifras, mas vamos retomar este ponto para esclarecer. Um trabalhador que ganhe 6 salários mínimos, ele já perdeu 10% de INPC nos três primeiros, porque as faixas são cumulativas. Vamos à segunda faixa que é a proclamada como ganhadora na mudança de decretos-leis. Pela lei anterior, ganharia 100%, pelo 2.012, ganharia 95% de INPC; pelo 2.024, retomou os 5%, passando a ganhar de novo 100% na segunda escala dos seus salários. Vejam que esta categoria perde 10% nos três primeiros salários e recuperou 5% que estava perdendo, da lei para o 2.012, na segunda faixa de salários. Depois, em cruzeiros, vamos ver que ela não recuperou tudo, que a perda dos três primeiros salários continua. Vamos à terceira faixa: de sete a dez salários mínimos. Esta categoria, pela lei anterior, ganhava 100% do INPC de aumento; pelo 2.012, passou a ganhar 80%; pelo 2.024, continuou a ganhar 80%. Há uma perda de 20% mantida; dos dez a quinze salários mínimos, não houve modificação; lei antiga, 80, 2.012, 80%, 2.024, 80% do INPC; dos quinze a vinte salários mínimos, era 80% o aumento pela lei antiga, caiu para 50% no 2.012, continua sendo 50 no 2.024; e quem ganha acima de 20 salários mínimos, no que excede os vinte salários mínimos, não tem aumento, nem pelas legislações anteriores, nem pelos atuais decretos-leis.

Tive a curiosidade de tomar dois cálculos: de um trabalhador que ganhe 100 mil cruzeiros e, portanto, está na primeira faixa, está na faixa de até três salários mínimos, e de um trabalhador que ganhe 200 mil cruzeiros e que, portanto, está na segunda faixa, na faixa de três a sete salários mínimos. O trabalhador que ganha 100 mil cruzeiros, pela lei anterior, teria 110% do INPC de aumento, e como o INPC de julho está sendo indicado como 55%, ele teria um aumento de 60,5%, teria um aumento, em cruzeiros, sobre os seus 100 mil cruzeiros, de 60 mil e 500 cruzeiros. Pelo 2.012, ele passou a ter tão-somente 100% de INPC, um aumento de 55 mil cruzeiros; pelo 2.024, ele mantém apenas esse aumento de 55 mil cruzeiros. A perda desse aumento dos 5 mil e quinhentos cruzeiros, para um cidadão que ganhe 100 mil cruzeiros, se deu pela lei anterior para o 2.012 e é mantida pelo 2.024. Até aí é fácil de fazer o cálculo. Vamos a quem ganhe 200 mil cruzeiros. Para quem ganhe 200 mil cruzeiros, teremos que fazer dois cálculos. Primeiro, os seus três primeiros salários mínimos, que representam uma importância de 104 mil e 328 cruzeiros; depois, o que excede aos três salários mínimos. E vejam que, pela lei antiga, nos três primeiros salários mínimos esse cidadão teria um aumento de 63 mil e 118 cruzeiros, acumulado com 100% do INPC; daí para a frente, 52 mil e 619 cruzeiros. Então, um trabalhador que ganhe 200 mil cruzeiros, pela lei antiga, teria um aumento, em julho, de 115 mil e 737 cruzeiros. O mesmo trabalhador, pelo 2.012, tinha duas perdas: a perda dos 10% do INPC, nos três primeiros salários, e a perda de 5% no que excede aos três salários, e teria um aumento, somando as duas parcelas, de 107 mil e 368 cruzeiros.

Agora vamos ver a tão falada recuperação nessa faixa salarial, que vai de 3 a 7 salários mínimos, do 2.024. O trabalhador terá um aumento sobre os seus três primeiros salários mínimos de 57 mil e 380 cruzeiros e, no restante, de 52 mil e 619 cruzeiros. A soma disso dá 109 mil e 999 cruzeiros. Veja-se que permanece a perda. Para a faixa que se diz abençoada pelo

2.024, tomamos o exemplo de um trabalhador que ganhe 200 mil cruzeiros, que está nessa faixa, e que pela lei antiga ganharia 115 mil cruzeiros de aumento, e que pelo 2.024, o tal decreto-lei que compensaria as suas perdas exatamente nessa faixa, ganha 109 mil e 999 cruzeiros, ou seja, 110 mil cruzeiros. Há uma perda de 5 mil e pouco cruzeiros, permanecendo para este trabalhador.

Quando dissemos a um companheiro que íramos manejar esses dados, ele ficou apreensivo por um aspecto. Talvez para deputados, falar na perda pelos trabalhadores de 5 mil cruzeiros de aumento por mês possa parecer uma coisa muito pequena, porque, afinal, nós somos homens que não temos os nossos ganhos regulados pela lei salarial que aí está e, afinal, para o total dos nossos ganhos, muito provavelmente, falar em 5 mil cruzeiros de perda seja algo muito ínfimo. Mas, para um trabalhador que ganha 100 mil cruzeiros, perder 5 mil no seu salário significa menos alguns litros de leite na mesa dos seus filhos. Para um trabalhador que ganhe 200 mil, perder 5 mil cruzeiros por mês, é perder a possibilidade de pagar aquela prestação da geladeira, de pagar aquela prestação do fogão. Esta é a realidade.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO GILBERTO — Ouço o nobre Deputado Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Nobre Deputado João Gilberto, concordo em gênero, número e grau com V. Ex.^a Apenas uma retificação precisa ser feita. Não se trata de perder no aumento, porque ninguém vai ter aumento de salários enquanto estiver em vigência essa política econômica do Governo. Nós temos que chamar isso também de correção salarial. O melhor nome que se pode dar, correção salarial, que não acompanha a correção monetária da casa própria, que não acompanha a correção do preço da energia elétrica, que é do Governo, que não acompanha a correção do preço da água, que não acompanha a correção do preço do telefone, enfim, do serviço público. Então, nós vemos, todos os dias, que os homens dizem: até que o pacote venha. É esse pacote que está paralisando o País, porque não se sabe o que não tem dentro dele. A preocupação do Governo é evitar o desemprego, é diminuir o desemprego, mas, com essas medidas de correções salariais menores do que a correção do custo de vida, nós estamos criando o país do subemprego que eu acredito que seja tão maléfico como o desemprego, talvez até maior, porque faz com que o homem morra devagar, com que seus filhos morram mais devagar, mais lentamente, subnutridos, definhando até o último momento. Gostaria, nobre Deputado, que o Presidente da República pudesse ler os pronunciamentos feitos nesta Casa, como esse que V. Ex.^a faz hoje, mostrando com números o que está acontecendo, porque a Oposição, embora sejamos, muitos de nós, chamados de radicais, a Oposição está sempre colaborando porque dizemos sempre a verdade, nua e crua. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. JOÃO GILBERTO — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, V. Ex.^a chamou a nossa atenção para algo muito real, muito concreto e, tecnicamente, muito verdadeiro. Não há aumento salarial, neste País, porque os aumentos salariais estão abaixo da inflação, estando abaixo da recomposição do preço da casa própria e de outros bens essenciais da vida, não podem ser chamados de aumentos salariais. São reajustes, correções, o nome que se dê, mas aumento salarial, V. Ex.^a tem tecnicamente

toda a razão, é só quando há um aumento de participação nos bens do País, quando, portanto, há um aumento real de ganho. E isto, há anos e anos que o trabalhador brasileiro ou mesmo o funcionário público brasileiro não ganha.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, para concluir. Ouve, certa vez, numa campanha política, o pronunciamento de uma pessoa do interior, de uma pequena cidade, que preconizava como castigo para reconhecida figura desta República que tem sido responsável pela gestão dos assuntos econômicos durante muitos Governos, apenas o seguinte: sobreviver um mês com o salário mínimo, ser obrigado a dar um jeito em sua vida para sobreviver um mês com um salário mínimo. Creio que, infelizmente, os trabalhadores, hoje estão olhando para o topo da pirâmide, e muito provavelmente para nós parlamentares, pensando esta mesma coisa: que o topo da pirâmide seja obrigado a sobreviver com três salários mínimos, com dois salários mínimos, reajustáveis, rigidamente, na base do INPC. Provavelmente este seja o maior castigo que os trabalhadores brasileiros possam desejar para o topo da pirâmide social do Brasil que, em tão trágico momento, é capaz de se enfeitar e ir para uma festa, tipo daquela que foi patrocinada por Ibraim Sued e que para que fosse bastante chocante, para que fosse realmente um bofetão na cara de uma população sofrida, foi televisada como grande espetáculo para todo o País. Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ibreu Pinheiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra à nobre Deputada Irma Passoni. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O orador que me antecedeu trouxe a esta Casa números que são incontestáveis. S. Ex.^a deixa a tribuna e eu a assumo para dizer de outra realidade. A realidade é que, nobre Deputado, nós temos que rejeitar o 2.024. Este de hoje, já está rejeitado, 2.012 é assunto do passado, é assunto para aqueles que desconhecem que o 2.012 já exauriu os seus efeitos, já sacrificou a população trabalhadora.

No dia 1º de fevereiro, Sr. Presidente é Srs. Congressistas, em pleno recesso parlamentar já estava em vigor esta peça inconstitucional por todos os títulos avassaladora que já cumpriu o seu destino histórico. Daí a farsa do 2.024. E cumpriu o seu destino histórico porque, no instante em que esta Casa vai acolher o parecer brilhante, entre aspas, de um Deputado ilustre do Governo, para rejeitar a peça, a verdade é que os dissídios coletivos já se verificaram, o decreto-lei está em vigor e já dilapidou o pobre bolso dos assalariados brasileiros. E agora, a farsa do 2.024. Esta sim, porque chega um novo decreto e este decreto também elimina 10% sobre o INPC, como a Nação inteira sabe. Só que este fato jurídico, que se contém na política salarial vigente que deve continuar, não pode ser alterado; já não será pelo 2.012, não deverá ser pelo 2.024. Assim esperam, que esta Casa, no tempo certo, o rejeite. No entanto, os 10% sobre o INPC, não é preciso que nós sejamos doutos em Direito Constitucional — os 10% já se incorporaram ao salário do trabalhador, constituem direito líquido e certo, ato jurídico perfeito, coisa

julgada. E não há de ser o Congresso Nacional, pelos seus membros ilustres e eleitos pelo povo, que há de decepar os 10%, que já constituem, direito sagrado do trabalhador, e até, com seu orçamento sagrado, aplicado no tempo. Evidentemente, que os 10% se contêm no bojo salarial, e, do cômputo deste salário, o trabalhador estabeleceu a sua medida heróica, e a sua medida heróica é percorrer as lojas que financiam utilidades, e adquiri-las em função do quê? Em função do salário. E já se comprometeram a pagar a prestação da gaiadeira, já se comprometeram a pagar a prestação em hospitais que trabalham na base de pagamentos parcelados. E agora vem o legislador para, concitado pelo Poder Executivo, decepar os 10% que constituem direito dele, e que já se contêm no bojo dos seus problemas, e problemas inadiáveis.

Ocorre, Srs. Deputados e Srs. Senadores, ocorre que o Poder Público estabelece, na sua premissa maior, o maior defeito que se pode conceber. E que defeito? O defeito que alicerçou: o 2.012, na sua justificativa, e agora o 2.024 evidentemente que lhe segue a esteira, e na mesma argumentação assenta que os déficits das empresas estatais e que os orçamentos das estatais devem ser equilibrados. Por causa disto, pretende o achatamento salarial, e o pretende, na verdade, à custa do proletariado, à custa do trabalhador, aquele que na verdade estabelece a medida heróica desta Nação. Frente ao capital nacional — prevalecente sempre, e frente, mais do que isto, ao capital internacional — que, inclusive, absorve o nacional e o dilapida e o destrói, então, o trabalhador está frente ao capital nacional e está frente ao capital internacional, e tem que se defrontar diante desse poder econômico exaustivamente forte. E agora a braços com o débito na sua conta, ele, trabalhador, tanto nas estatais, quanto nas empresas privadas, ele, trabalhador, no débito da sua conta está todo o acervo de dificuldade por que passou esta Nação. E todos sabemos que o trabalhador, quer nas estatais, quer nas empresas privadas ou nas sociedades de economia mista, não tem culpa nenhuma de esta Nação ter conhecido o seu caminho para o abismo. Não tem culpa o trabalhador. No entanto, o Presidente da República dá-se ao luxo de mandar mensagem a esta Casa, como se os Deputados e Senadores fossem cegos, como se não soubessem ler, para dizer-lhes que na verdade é o déficit das estatais que o leva a essa medida econômica que esta Casa — tenho certeza — não vai aceitar.

Em verdade, Srs. Congressistas mesmo as estatais têm que ser examinadas por este Plenário com o maior cuidado. Por quê? É que as estatais serviram como — desculpem-me a expressão — “bode expiatório” para que o Governo central, autoritário, despótico, exercitasse todo o seu poder econômico, e delas se servisse.

Quantas vezes, ilustres Congressistas, o Banco Central, quantas vezes o Ministro do Planejamento, quantas vezes o Ministro da Indústria e do Comércio, quantas vezes estes homens que, na verdade, decidem sobre todos os assuntos nacionais da área econômica, quantas vezes esses homens impuseram às estatais recebessem financiamentos internacionais, para, à custa desses financiamentos, cobrir o buraco que eles mesmos criaram neste País?! Agora, debatam na conta das estatais e querem usurpar do bolso do trabalhador, com esses decretos espúrios, inconstitucionais, e — me permitem Srs. Congressistas — decretos imorais, porque um poder público que tem consciência, um organograma de tecnocratas que tenham alguma sensibilidade procuraria outro caminho, e não este, porque este ca-

minho, Sr. Presidente, não é o melhor caminho para que o Governo chegue ao destino a que pretende chegar.

Então, Srs. Congressistas, apresentei, ontem, na Câmara dos Deputados, um requerimento de informações. Hoje, no início dos trabalhos desta sessão, ratifiquei esse requerimento. Quero saber, e a Nação também quer saber, quais os repasses e o montante desses repasses. Isto é: quero saber o montante, em milhões em dólares, que as empresas estatais absorveram, na verdade dólares que entraram por uma das portas e saíram pela janela. Entraram pela porta aberta de um contrato internacional de financiamento, a juros poucos exigidos a Nação brasileira, e esses recursos saíram pela janela, para cobrir os buracos que os Langonis, que os Galvães e que os Delfins desta Pátria estabeleceram como punição total à sociedade brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, esta sociedade brasileira ouve o que aqui se fala, e acompanha os nossos passos e sabe das nossas medidas. A mentira, Senadores e Deputados, tem pernas curtas.

A rejeição do Decreto-lei n.º 2.102 já se impunha no dia 1º de fevereiro. Só agora vem o Governo para rejeitar a medida. No dia 1º de fevereiro, sim, porque, desta data a esta parte, os maiores dissídios já se realizaram e o trabalhador já foi punido injustamente.

Quem deve ser punido, neste País, Sr. Presidente? Aqueles que levaram a Nação ao descalabro, aqueles que promoveram maus negócios, aqueles que entenderam que na verdade não estavam em condições de administrar, mas permaneceram no posto até agora. Estes, sim, têm que ser punidos. É o que peço, no meu requerimento, ao Tribunal de Contas da União. Peço ao Tribunal de Contas da União que não se preocupe com os pequenos dirigentes das estatais. Peço ao Presidente do Tribunal de Contas da União aconselhe os ilustres Ministros a que persigam a verdade do fato econômico, a que persigam, perfurem o teto e encotrem, no cume do monte, o grande responsável pelo desastre que levou este País ao Fundo Monetário Internacional e ao desequilíbrio total. Esta, a verdade.

E o Decreto-lei n.º 2.024?

Sr. Presidente, o Decreto-lei n.º 2.024 também não convém à massa trabalhadora, nem à paulista — que tenho a honra de representar — essa sociedade paulista que está enfrentando agora todos os percalços, inclusive do tempo — não pára de chover. Os operários estão famintos de justiça. Deploram o Decreto-lei n.º 2.024 e também deploram o Decreto-lei n.º 2.012. Os operários levarão à execração da opinião pública os congressistas que, por acaso conhecidos, votarem a favor dessas medidas.

Esta é a realidade, nobres Congressistas. Não podemos falar diferentemente, sob pena de estarmos mentindo para nós próprios. Fui eleito deputado com 117 mil votos só na cidade de São Paulo, a cidade da massa trabalhadora. Votaram neste Deputado que ora fala porque acreditavam nele. Não há de ser agora que irei desmentir e trair esse eleitorado vibrante, que exige de mim a rejeição dessas proposições, proposições que são infames, sob todos os aspectos, proposições que ilaqueiam a boa fé, e com essas proposições se pretende, mais do que tudo, desviar o curso das observações. Em vez de punir o Ministro do Planejamento, em vez de punir o Presidente do Banco Central, pune-se o coitado do trabalhador no seu próprio bolso. É o que quer com o Decreto-

lei.n.º 2.024: desviar as atenções, segundo o que estabeleço no meu requerimento de informações.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Tem o aparte V. Ex.^a

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Deputado Farabulini Júnior, o que existe nesta Nação é um divórcio total entre o povo e o Estado. Por uma coincidência, na manhã de hoje, em que estamos tratando deste assunto, quando o Governo fala e quer que todo o povo, ou seja, que a base arque, cada um, com um pouco de sacrifício para sairmos deste abismo, não se dá a este mesmo povo o direito de escolher o seu caminho — a eleição direta para Presidente da República. Hoje temos ali uma urna, naquela cabine, onde o PDS vai escolher o candidato que será levado ao Colégio Eleitoral, ou vai demonstrar a sua preferência, para o Presidente da República, e a partir dai, começar a coordenar quem vai dirigir este País. Se esses homens que vão escolher o Presidente da República tivessem o direito de também influir nos rumos da economia deste País, tenho a certeza de que nós não estariamos caminhando, como estamos, cada vez mais para o fundo, porque reconheço no Partido do Governo homens da maior seriedade. E não precisaria sair deste ambiente para ver homens que se revoltam contra esse estado de coisas, contra essa política financeira. Dentre esses, eu destaco aqui o nobre Senador Luiz Cavalcante, político de primeira linha. O que queremos é que ao menos o Partido do Governo tenha o direito de escolher o Presidente da República, ou participe da escolha da política financeira. Mas há um divórcio total. O Ministro do Planejamento pouco liga para nós outros do Congresso Nacional. Quando digo nós outros, eu não quero que ele ligue para mim. Quero que ele ligue para o partido dele, porque seus Deputados e Senadores foram escolhidos pelo povo. Há um divórcio entre o povo e a política financeira do País. Essa junta médica, esse triunvirato esse triângulo das Bermudas é que vai nos afundando. Ele pouco liga para o que está acontecendo no País. Estão levando no debache, no empurrar da barriga uma dívida que envergonha a esta Nação perante todas as Nações do mundo.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Muito obrigado, nobre Deputado Epitácio Cafeteira. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, já vou concluir.

A grande verdade, como V. Ex.^a afirma é que os grandes responsáveis são aqueles que ocuparam o Poder nesses vinte anos, estabelecendo uma política entreguista, contrariando todos os princípios nacionalistas, que defendemos faz muito tempo.

Lembro-me que ainda muito jovem, já vereador da cidade de São Paulo, já Deputado da cidade de São Paulo, ostentava a bandeira nacionalista para defender, com intransigência, a regulamentação da remessa dos lucros pelas empresas estrangeiras para o exterior e os pagamentos dos royalties. Que vai ocorrer agora? Com o argumento principal, esse poder econômico internacional, que constitui o grande problema desta Nação, solapa, nas entradas, a nossa economia, achata a indústria nacional, liquida-a, e pelo achatamento da indústria nacional, também promove, na verdade, o achatamento do proletariado nacional. E a mentira é que tem que ser levada ao conhecimento do grande público.

Para concluir, Sr. Presidente, devo dizer-lhe, e aos Srs. Congressistas, que o que precisamos, na verdade, é rejeitar o Decreto n.º 2.024, e esclarecer a opinião pública. Ao depois, queremos dizer que o Presidente da República estabeleceu, na sua medida, — V. Ex.^{as} sabem tanto quanto ou mais do que eu — que um argumento foi o déficit das estatais, o outro argumento foi o art. 170 da Constituição Federal. Já que se não pode pisar tão-somente sobre os trabalhadores das estatais, porque o art. 170 da Constituição Federal não o permite, então que se pise, também, sobre o corpo dos trabalhadores da empresa privada. Este é o argumento do Presidente da República. Isso é um absurdo, Srs. Congressistas! Que não se pisoteie o trabalhador da empresa estatal e que não se faça a mesma coisa em relação ao da empresa privada. Portanto, que se rasgue o Decreto n.º 2.024, enquanto seja discutido nesta Casa, Sr. Presidente, Srs. Congressistas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PDS-MA) — Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não vim a esta tribuna para defender o Decreto n.º 2.012. (Palmas.) Na verdade, esta lei, estigmatizada pela Oposição e por importantes correntes da opinião pública brasileira, já está derrogada.

A sessão do Congresso Nacional, que se iniciou hoje, às 9 horas e 30 minutos, poderia ter sido concluída um minuto depois, se em lugar da longa e demorada catilinária que se faz contra aquilo que já não existe mais, tivéssemos partido para a ação objetiva que todos nós, políticos, devemos ter e que desgraçadamente não estamos tendo neste Congresso Nacional. De 9 horas e 30 minutos da manhã a esta parte do dia, ouvi vários oradores da Oposição que, insistindo em reviver o Decreto-lei n.º 2.012, não com o objetivo de aperfeiçoar a legislação trabalhista deste País ou de ajudar os trabalhadores, mas apenas de se insurgirem contra o Governo, aqui falaram longamente. Sobre os fundamentos da lei, pouco se disse. Falou-se ainda sobre o Decreto-lei n.º 2.024 e falou-se sobretudo do acordo do PDS com o PTB, graças ao qual, felizmente, foi possível chegarmos a um outro estágio, que é o Decreto-lei n.º 2.024.

Sr. Presidente, nenhum dos oradores que me antecederam, com exceção, talvez, do Deputado João Gilberto, tratou com objetividade deste problema. Eu não quero dizer que concorde com os argumentos do Deputado João Gilberto, mas acho que todos nós deveremos meditar um pouco sobre o que S. Ex.^a disse daquela tribuna oposicionista. Os demais ficaram na periferia do assunto, com tal ênfase como se tivéssemos salvando a Pátria. Se nós formos pesquisar a taquigrafia, minutos depois, veremos que desaparecem, por entre os dedos, os argumentos e as vozes que aqui se ouviram. Tudo falácia, nem mais nem menos.

Sr. Presidente, o Governo, que eu aqui represento, tem-se esforçado o quanto pode para ajudar o trabalhador brasileiro. E digo mais: nem este Governo nem Governo algum gostaria de propor esta medida que hoje estamos discutindo. Qualquer Presidente da República ficaria feliz se pudesse tomar em suas mãos uma folha de papel, redigir um decreto de um artigo aumentando os salários em 300%. Mas isto seria apenas um ato de irresponsabilidade, e o Governo não pode ser irresponsável. A Oposição pode ser leve nas suas propostas, o

Governo, não. O Governo tem o dever de governar.

Eu sou de um Estado, e o Deputado Epitácio Cafeteira também, talvez o mais pobre da Federação brasileira, talvez a menor renda per capita. S. Ex.^a foi um dos mais votados do Estado e eu fui o mais votado do Estado. Fui votado pelo povo pobre deste País, pelo mais pobre povo deste País. Eu não fui votado em São Paulo, capital, que é o orgulho dos brasileiros e é também o meu orgulho. Não, e fui votado pelas pessoas paupérrimas. E eu, que ando pelo interior do meu Estado, vejo legiões de desempregados, pessoas que fazem fila para me pedir quase que um óbolo. Eu choro, as vezes, de pena desses maranhenses irmãos meus pobres. Estou, portanto, solidário com eles, mas eu não estaria realmente solidário, sinceramente solidário, se adotasse uma legislação apenas enganosa, para iludir aqueles que votaram em mim, muito mais pobres do que os mais pobres de outros estados. O meu dever é lutar para que se consiga aqui, neste plenário, uma lei justa que seja capaz, ela sim, de ajudar os brasileiros e não apenas uma ilusão com que a Oposição nos acena.

Eu acho uma falta de patriotismo chegar a este plenário, pura e simplesmente, e dizer que a lei que temos é uma lei que não concede um salário à altura dos merecimentos dos trabalhadores. Eu sei que os trabalhadores ganham pouco, tenho dito isto seguidas vezes, tenho procurado perguntar, junto com auxiliares e assessores, uma solução para o nosso povo pobre, sobretudo para a minha gente humilde do Maranhão. Mas, Sr. Presidente, eu não encontrei ainda uma solução e estou disposto a examinar toda sugestão que me propõham honestamente, e não insinceramente.

As empresas brasileiras estão por este País afora, quebrando todos os dias, e os empresários se queixam dos salários, da semestralidade, das dificuldades econômicas e da desordem que, de algum modo, existe nas leis trabalhistas, e também na condução de uma certa parte da economia nacional, devemos reconhecê-lo. Legiões de desempregados ai estão. Na medida que uma empresa quebra, abre falência, novos desempregados. Se aumentamos os salários, além daquilo que a empresa pode pagar, e eu quantas vezes tenho impulso, também, de aderir a uma tese nesse sentido, o que acontece? A empresa fecha suas portas e em lugar de se pagar àquele empregado um salário melhor do que ele ganha hoje, que é muito pouco, ele simplesmente não terá nenhum salário.

Então, o que quero dizer é que incumbe a todos nós brasileiros, que temos uma parcela de responsabilidade neste País, encontrar uma solução real, verdadeira, honesta e não ilusória, e não enganosa. Não estou com isto defendendo o Decreto n.º 2.012, pois comecei por dizer que ele não existe mais; não estou sequer defendendo o decreto seguinte, não chegou a sua vez ainda. Eu apenas me permito condenar aqueles que, em lugar de ajudar, desajudam o povo brasileiro.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o nobre Deputado Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Deputado Edison Lobão, eu me incluo ou pretendo me incluir entre aqueles que realmente querem ajudar o povo brasileiro. Disse, em maio de 1979, a Sua Excelência o Presidente João Figueiredo: Presidente, os Ministros da área econômica estão en-

ganando Vossa Excelência. Pelas projeções — eu não sou economista mas tenho as minhas projeções — Vossa Excelência vai entregar o Governo com uma dívida de 135 bilhões de dólares. Sua Excelência está vivo e é testemunha dos números que lhe dei, quando dizia que a política econômica, levada a efeito pelo grupo de Governo, iria nos levar a isto. Lamento que V. Ex.^a, como o seu Partido, não tenha podido interferir nesta descida acelerada de ladeira abaixo que vai o Brasil; onde me lembro — e está registrado nesta Casa — fiz um segundo discurso chamando a atenção, principalmente para uma entrevista do Ministro Delfim Netto, que dizia textualmente pela TV Globo: "nenhum País se preocupa em pagar a sua dívida, o importante é administrá-la". O que eu via era que nós tínhamos uma dívida e com a balança comercial que não nos dava perspectivas sequer de pagar os juros, e esta dívida continua crescendo. Hoje o Governo busca e o Ministro do Planejamento se compromete com o FMI de ter um superávit na nossa balança comercial de 6 bilhões de dólares, mas o nosso juro anual é de 12 bilhões. E, esse sofrimento a que está se submetendo o povo brasileiro, para se ter um superávit de 6 bilhões de dólares que, não dá para pagar a metade dos juros da nossa dívida? Então, continua a ser rolada a dívida, a ser empurrada. Eu me congratulo com V. Ex.^a, Deputado Edison Lobão, meu conterrâneo, pela inteligência, pela capacidade de defender, até quando, no íntimo, V. Ex.^a sabe que está defendendo o indefensável, está defendendo um Presidente da República que eu não posso dizer que esteja de má fé, mas, está defendendo um Ministério da área econômica que tem respondido a todos os erros apontados com desvios, com achincalhes, com debouches, respondendo perguntas com perguntas e dizendo sempre, que a culpa ora é dos árabes, ora é de não sei quem, mas nunca reconhecendo a sua própria culpa de nos levar ao atual ponto que nos levou. Congratulo-me com a inteligência de V. Ex.^a, com os eleitores que o fizeram chegar aqui, e lamento que haja o decurso de prazo. Eu não queria que houvesse o decurso de prazo, porque queria ver se o PDS haveria de comparecer a esta Casa, Srs. Senadores e Srs. Deputados, para votar "Sim" ao Projeto n.º 2.024. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. EDISON LOBÃO — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Deputado Epitácio Cafeteira, os elogios imerecidos com que V. Ex.^a me brinda neste instante.

O Sr. José Mendonça de Moraes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Um instante, nobre Deputado, ouvirei V. Ex.^a em seguida.

Mas, reconheço que V. Ex.^a tem tido algumas iniciativas no sentido de beneficiar o povo pobre deste País e com V. Ex.^a, por isto, também me congratulo. Estamos, creio que, nesta parte, de mãos dadas — V. Ex.^a e eu, lutando por aqueles que mais necessitam.

Sobre o problema da dívida externa, nobre Deputado Epitácio Cafeteira, quero dizer a V. Ex.^a que essa dívida talvez tenha sido excessiva, mas o que foi feito com ela? Será que as nossas autoridades gastaram os 90 bilhões de dólares no Cassino de Las Vegas? Não. Esse dinheiro foi importado para manter o desenvolvimento nacional e, precisamente, para manter o nível de emprego neste País. O Brasil tem, hoje, uma necessidade de 2 milhões de empregos por ano, é uma das maiores demandas do mundo e nós temos que, de algum modo, im-

pementar isto, porque — acabei de dizer e repito agora — pior do que o fantasma do salário baixo é o fantasma do desemprego, é o do nenhum salário e nós temos que fazer, ainda que em estado de desespero, tudo quanto for necessário para que tenhamos empregos para o povo.

Antes das eleições o que vimos em todos os Estados foi a Oposição prometer uma reviravolta salarial nos governos estaduais se lá chegasse. Os candidatos da Oposição, em alguns Estados, tiveram êxito e antes de assumir prometeram realmente dobrar os salários. Pois bem, estamos, nós do PDS, na expectativa de que eles o façam, por uma razão muito simples; temos humildade. Queremos imitar a Oposição naquilo em que ela fizer de acertado. Se der certo em São Paulo, triplicando os salários, é claro que nós todos vamos fazer igual. Uma experiência notável, extraordinária, e vamos dar à mão à palmatória. Mas, queremos ver a experiência primeiro.

O Sr. José Mendonça de Moraes — Permite um aparte nobre Deputado Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouvirei V. Ex.^a num minuto.

Sr. Presidente, daquela tribuna ouvi, hoje, responsabilizar-se aqui os incentivos fiscais dados às multinacionais na Amazônia e no Nordeste. A todo instante as multinacionais são citadas como bode espiatório das nossas dificuldades. Não tenho nada com multinacional, até não gosto delas também, mas não chego ao ponto de responsabilizá-las pelo o que existe de errado. Isto é apenas um argumento de quem não tem o que dizer. Aqueles que têm o que dizer não usam esse tipo de argumento falso, enganoso, mentiroso.

Disse, que tudo decorre da falta de termos aqui um Congresso livre. Mas será que este Congresso não é livre? Não conheço nenhum Congresso no mundo que seja tão livre ou mais livre do que este. A Oposição, realmente, não tem argumentos. Ela posa para a imprensa, tenta posar para as galerias, quando tem o dever de ajudar a solucionar os grandes problemas nacionais. Isto sim.

Ouço V. Ex.^a, Deputado José Mendonça de Moraes. Apenas peço a V. Ex.^a que seja breve, se puder, porque eu também gostaria de ouvir o outro companheiro e o meu tempo já se esgota.

O Sr. José Mendonça de Moraes — Eu gostaria que V. Ex.^a me permitisse, antes, que o momento do meu aparte está um pouquinho atrás, quando V. Ex.^a abordou o problema da correlação de emprego e desemprego, falências de empresas limitando os empregos. O que se observa neste País, nobre Deputado Edison Lobão, é que bajular-se muito os empregados às vésperas de eleições, todos os partidos, o PDS, os partidos de Oposição, mas se esquecem os homens do poder, os deputados que aqui atuam, que há uma correlação jurídica trabalhista muito importante, que é para ter empregado é necessário que haja patrão, para que haja patrão é necessário que haja empresa organizada. E os maiores castigos desta Nação estão recaíndo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sobre os empresários, principalmente pequenos e médios empresários. Enquanto este País bajular empregados e cometer injustiças contra os que dão emprego, que são os empresários, nós iremos de mal a pior. É necessário que a nossa política econômica nacional volte os olhos para o equilíbrio na relação jurídica trabalhista, vendo que a causa de gerar empregos está na motivação de bons empresários. Enquan-

to houver uma política econômica de banqueiros, perseguindo quem trabalha, usurfruindo os lucros daqueles que plantam, colhendo eles os lucros e não os plantadores, nós vamos ter desemprego. Não adiantam medidas tampão, como esses Decretos-leis n.ºs 2.012 e 2.024, que empobrece um lado e desgraça de outro. Não satisfaz o empregado e arrasa com o patrão. Ai está o motivo da nossa falência constante no meio empresarial. Ainda mais, nobre Deputado, concordo com V. Ex.^a que não adianta muito usarmos da liberdade neste plenário se não há ressonância lá atrás. Nós aqui fazemos o papel de soldados de tiros de festim: muito barulho, nenhum perigo, nenhuma reação, porque o Governo não nos escuta, os órgãos aos quais nós nos dirigimos se fazem de surdos, mudos e cegos. Surdos porque não escutam nada, cegos porque não querem ver nada e mudos porque não dialogam com ninguém. Então, rogo a V. Ex.^a, como Líder do Governo, que olhe também, com medidas fortes junto à política econômica, para que os banqueiros não sejam os filhos prediletos deste regime, mas que os empresários tenham fôlego para sobreviver e gerar novos empregos. Não é decreto que gera emprego, o que gera emprego é uma boa organização empresarial capaz de produzir nesta Nação, Sr. Deputado.

O SR. EDISON LOBÃO — V. Ex.^a tem toda a razão. Não se resolve o problema do desemprego no Brasil e do salário baixo simplesmente com decretos.

O Sr. Celson Barros — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o Deputado Celso Barros.

O Sr. Celso Barros — Nobre Deputado Edison Lobão, eu estava inscrito justamente para falar no horário que V. Ex.^a tomou, em virtude de minha ausência deste plenário para atender a um chamado inadiável. E a minha inscrição era justamente para apreciar aspectos jurídicos do problema aqui abordado. Mas, me restringirei apenas a um ponto, que fora salientado no discurso de um eminente representante do PMDB, quando S. Ex.^a condenava na Constituição a delegação de poderes. Ora, nobre Deputado, nós sabemos que o instituto da delegação de poderes, hoje em dia, é uma decorrência da própria organização dinâmica do Estado. Esse instituto não poderia ser admitido nas épocas em que as Constituições pairavam acima da realidade e se estruturavam em função das idéias liberais que nortearam a nossa organização política. Hoje, todos os países do mundo, os países organizados, os países que têm Constituição rígida, sobretudo, têm a necessidade de inserir nos textos das suas Constituições a delegação de poderes como forma dinâmica de mobilizar o Estado no sentido de realizar os seus planos de trabalho. É portanto, absolutamente inadmissível que o nobre representante da Oposição venha à tribuna desta Casa condenar a delegação de poderes, como se a delegação de poderes fosse responsável por tudo aquilo que se condene nesta Casa. Infelizmente, não pode ocupar a tribuna, para tratar deste assunto e de outros a ele correlatos, mas querer dar os parabéns a V. Ex.^a pela maneira como vem abordando a matéria, esclarecendo pontos obscuros que a Oposição não pôde esclarecer.

O SR. EDISON LOBÃO — A aula de Direito que V. Ex.^a nesta hora nos transmite ajuda realmente a esclarecer pontos que pareciam nebulosos na argumentação oposicionista.

O Sr. Sebastião Rodrigues Júnior — V. Ex.^a permite um aparte

O SR. EDISON LOBÃO — Pediria a V. Ex.^a que fosse muito breve pois o meu tempo já se esgotou, segundo me adverte o Sr. Presidente.

O Sr. Sebastião Rodrigues Júnior — Serei muito breve. Não poderia deixar de de apartear V. Ex.^a, representando a Liderança da minha Bancada nesta sessão do Congresso Nacional. Porque disse bem V. Ex.^a que a Liderança do Governo não foi à tribuna para discutir o Decreto-lei n.^o 2.012, porque é coisa derrogada; também não foi discutir o novo, o Decreto-lei n.^o 2.024, porque ainda não é o momento. V. Ex.^a afirmou que foi à tribuna para contestar parlamentares do meu Partido, parlamentares da Oposição. Com ligeiras ressalvas ao pronunciamento do Deputado João Gilberto, disse V. Ex.^a que a colocação dos Deputados opositores eram mera falácia, eram demagógicas, que se destinavam à imprensa, e eu acho que a imprensa é esclarecida para distinguir o que é falácia e não é, e V. Ex.^a sempre foi um dos brilhantes jornalistas aqui da Capital e do País...

O SR. EDISON LOBÃO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Sebastião Rodrigues Júnior — ... e disse, V. Ex.^a também, que chegava aqui na condição de Deputado mais votado do seu Estado, eleito pelo povo humilde do Maranhão, que reconhece em V. Ex.^a aquilo que todos reconhecemos, o brilho e a capacidade para representar o seu povo aqui. Mas veja V. Ex.^a a incerteza. V. Ex.^a, ao mesmo tempo em que confia no julgamento popular, quer se arvorar em julgador dos Deputados da Oposição. Vamos transferir ao povo esse direito. Aliás, o povo já nos julgou, deu a maioria de votos imensa ao PMDB, uma maioria maior ainda aos Partidos da Oposição. Não fosse uma legislação distorcida, nós teríamos aqui nesta Casa uma maioria maciça da Oposição, e de nada adiantaria acordos com treze ou nove Deputados do PTB. Peço apenas a V. Ex.^a, em defesa dos Deputados do PMDB que usaram a tribuna, peço apenas a V. Ex.^a que também reconheça que acima da capacidade de V. Ex.^a julgar os Deputados do PMDB, está o povo que nos vai julgar a todos, como já julgou uma vez, e deu maioria de votos ao PMDB, e se eleições diretas existissem para escolha do Presidente da República, V. Ex.^a sabe que esse seria Oposição, que ele seria do PMDB. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. EDISON LOBÃO — Meu caro Líder, eu gosto da tese de V. Ex.^a, a do não julgamento. Acho que não devemos realmente julgar os outros. Mas, não sei se V. Ex.^a estava aqui no começo da sessão, até a metade dela. Fomos aqui impiedosamente julgados pela Oposição o tempo todo. Não houve um só orador — com exceção do Deputado João Gilberto — que não tentasse nos julgar atirando os adjetivos mais violentos e até as provocações insultuosas de todos os dias. Então, o que V. Ex.^a recomenda não é a mim, V. Ex.^a está recomendando aos seus companheiros. Eu estou aqui apenas no direito da retórica. Portanto, não vim aqui, como diz o Deputado Epitácio Cafeteira, atribuindo-me a coragem de defender o Governo, não neste instante nem estou defendendo o Governo, estou acusando aos que o acusam irresponsavelmente. Só isto.

Sr. Presidente, peço com toda a humildade aos representantes da Oposição que têm patriotismo, que têm imaginação criadora, que têm competência, que têm interesses, que nos ajudem a encontrar uma

solução para os trabalhadores brasileiros, para o povo pobre do meu Maranhão, do Nordeste, do Brasil inteiro, mas nos ajudem honestamente, e não nos venham com a retaliação de todos os dias, não nos venham com os desrespeitos às autoridades, como temos aqui assistido a cada instante, e também não nos apareçam com o desprezo à verdade, porque dessa impostura nós já estamos cheios.

Muito obrigado a V. Ex.^a (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Orestes Muniz.

O SR. ORESTES MUNIZ (PMDB — RO) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando se discute, no âmbito do Congresso Nacional, a posição do Governo frente à classe trabalhadora brasileira, então, se abre um hiato de perspectivas para esses mesmos trabalhadores. Muitas vezes encontramos, na tribuna desta Casa, pessoas que deveriam estar defendendo os interesses dos trabalhadores, o poder aquiescivo desses trabalhadores, encontramos essas pessoas defendendo a política econômica do Governo, a maneira como o Governo vem-se conduzindo frente à classe trabalhadora brasileira.

Reportando-me ao que afirmou o orador que me antecedeu, para que as Oposições, para que os Congressistas se unam e ofereçam sugestões a este Governo, nós da Oposição temos a ressaltar que o Governo que aí está não aceita sugestões do Congresso Nacional, não aceita sugestões das classes trabalhadoras, não aceita sugestões dos vários segmentos da sociedade; e isso ele já tem demonstrado. Não precisamos voltar muito na História para lembrarmos do acordo que as Oposições estavam tentando conseguir fazer, na época, com o atual Ministro da Justiça Abi-Ackel, e no Palácio do Planalto já se planejava outro tipo de medidas contrárias àquele acordo que se fazia no Ministério da Justiça. Então, discussão-se uma coisa com a Oposição e no Planalto decidia-se outra coisa. Está provado aí que é um Governo que não atende aos acordos, às reivindicações, não atende os segmentos da sociedade, e não abre oportunidade para que esses segmentos da sociedade possam se manifestar.

O orador também dizia que o dinheiro dessa dívida externa, o dinheiro da dívida brasileira, não foi gasto em outras coisas senão em benefício da própria Nação brasileira. Eu perguntaria neste momento: que benefício pode trazer à Nação brasileira o dinheiro que foi gasto com o acordo nuclear, com as construções das usinas Angra 1 e 2, cujo projeto agora foi paralisado, porque o próprio Governo reconheceu que é inviável, que é um investimento que não tem retorno. Também poderíamos ressaltar várias obras faraônicas do Governo, como, por exemplo, o início da construção de Itaipu, obra caríssima, simplesmente uma obra que vai produzir energia a longo prazo. Também poderíamos ressaltar a construção da Transamazônica, na época; tudo feito com dinheiro estrangeiro. Se fôssemos enumerar as várias obras do Governo, cujos investimentos não têm retorno, nem mesmo social, que poderíamos esperar, passariam a tarde toda enumerando-as. Ainda colocaria um outro detalhe: o endividamento das empresas brasileiras em moeda estrangeira. O Governo incentivou as empresas brasileiras a tomarem dinheiro emprestado em dólares no exterior, e as empresas se enteraram em dívidas. De repente, o Governo faz duas maxidesvalorização do cruzeiro frente ao dólar, e continua com as minides-

valorizações cambiais, fazendo com que as dívidas dessas empresas subissem assustadoramente. Com isso vem a descapitalização da empresa, o que leva a empresa a diminuir a sua possibilidade de contratação de pessoal, e mesmo a possibilidade de pagar melhores salários para os empregados. Tudo isso tem que ser debitado ao Governo, não podemos esconder isso, porque de todas essas decisões o Congresso não participou, os segmentos da sociedade não participaram. Ainda poderíamos dizer o seguinte, no que diz respeito à delegação legislativa: realmente é admitido, no âmbito do direito, a delegação legislativa — ninguém nega isso — mas esta delegação de que é empossado o Presidente da República, esse poder que ele tem, esse deve ser analisado pelo Congresso Nacional. Não é o que ocorre com o instituto de recurso de prazo; os atos e os decretos-leis do Governo têm possibilidade de ser aprovados sem passarem pelo crivo das Casas Legislativas.

O Sr. Domingos Juvenil — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES MUNIZ — Concluindo esse pensamento, chegamos à conclusão de que não tem maneira, mesmo que tentemos sofismar, por mais que tentemos tirar essa carga do Governo, por mais que tentemos achar uma outra saída, não vamos conseguir tirar esse débito da condução da política econômica das costas do Governo aí está. Não vamos conseguir modificar nada, porque foi este Governo que colocou o País na atual condição.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Domingos Juvenil.

O Sr. Domingos Juvenil — Deputado Orestes Muniz, estou escutando o discurso de V. Ex.^a com a maior atenção. V. Ex.^a tem a mais absoluta razão no argumento que ora enfoca nesta Casa, principalmente quanto à participação do Congresso Nacional nas decisões do Governo e agora na política salarial. Veja V. Ex.^a que com vistas a imprimir maior flexibilidade à correção de salários, a reduzir a possibilidade de eventuais desajustes nos segmentos de maior qualificação de mão-de-obra, bem como a propiciar condições de melhor administração de cargos e salários, foram promulgados, em 1979 e 1980, duas leis. Isto significa dizer, no meu raciocínio, que a política salarial era tratada como projeto de lei, mandada a esta Casa, em que o Congresso poderia se manifestar. Agora, quando da propalada abertura política, abertura democrática, em que a idéia nacional era que o Congresso teria que exercer melhor ainda suas atribuições, vem o Governo e elimina o processo dos projetos leis, das leis mandadas ao Congresso e emite decreto. Veja V. Ex.^a que o Decreto n.^o 2.012, que estamos discutindo, já está, na prática, revogado, esta é a verdade, o que se constitui em mais um abuso do Poder Executivo para com a sua Bancada, para o PDS, porque faz o PDS discutir aqui um projeto já revogado com a edição do Decreto n.^o 2.024. Exclui o processo das modificações pela lei onde o Congresso poderia se pronunciar, e manda decretos-leis. E esse Decreto n.^o 2.012, Deputado Orestes Muniz, está revogando dispositivos de duas leis. Esta é a prova maior de que do autoritarismo, do esdrúxulo comportamento do Poder Executivo para com o Congresso Nacional, que é, como dizia um companheiro de Assembléia Legislativa do Pará, nos seus discursos, e com muita razão, o pulmão por onde o povo respira. Pois este pulmão, Ex.^a já está quase extirpado.

Eu escutei o Deputado Edison Lobão fazer uma defesa do comportamento do Poder Executivo, defesa que foi encarada pelo companheiro Epitácio Cafeteira, como um

ato de coragem. Na verdade, só posso ratificar o aparte, o pensamento do Deputado Epitácio Cafeteira, porque, como se admitir situações dessa natureza, como defender, Deputado Orestes Muniz, o indefensável? Dizer-se que esta divida externa que, em 1963, era de 3,4 bilhões; em 1964, era de 3,1 bilhões; em 1973, era em torno de 10 bilhões de dólares, dez anos depois, em 1983, já é da ordem de 100 bilhões de dólares, foi gasta na promoção do bem social? Foram gastos no desenvolvimento da Nação? Eu fico com dúvidas e admirado desse posicionamento. Como promover o bem social e o desenvolvimento deste País, se temos levas e levas de desempregados? Vemos o sistema educacional falido, e, ontem, esta Casa estava cheia, repleta, felizmente, de estudantes pugnando pelos seus direitos, direitos lesados e enganados por terceiros. Seus órgãos do Ministério da Saúde dos nossos Estados, estão falidos, quase falidos para não ser absolutamente pessimista. Vemos a situação do Sistema Financeiro de Habitação, em que o povo, com as Oposições, se mobilizaram e o Governo teve que recuar, vemos essas empresas todas, na nossa região, no Pará, na Amazônia, passando calotes aos trabalhadores. Onde está esse desenvolvimento, se as empresas estão faliendo? Estão sim, mas pela má aplicação, ou má condução da política econômica do Governo, não pelos salários dos empregados que aí estão passando fome. Se nós fizermos uma análise, Deputado Orestes Muniz, há pessoas empregadas tão-somente para pagar o transporte, porque o salário que recebeu não dá para outra coisa, não dá sequer para o pão e banana que tínhamos antigamente na mesa dos trabalhadores. E hoje, já disse um Deputado da Oposição, salarial, os aumentos sucessivos, sição nesta Casa, que o Governo, com essa com a retirada dos subsídios, do trigo principalmente, exclui também o pão, fica só a banana. Continuo excelência escutando V. Ex.^a, com maior atenção.

O SR. ORESTES MUNIZ — Obrigado, Deputado Domingos Juvenil, incorporo vosso aparte no meu pronunciamento com muito prazer, porque ele veio trazer, também, a este Congresso e à Nação brasileira esclarecimentos e o posicionamento muito lúcido de V. Ex.^a

O Sr. Carlos Vinagre — V. Ex.^a permite um breve aparte?

O SR. ORESTES MUNIZ — Concedo o aparte ao nobre Deputado Carlos Vinagre.

O Sr. Carlos Vinagre — Deputado Orestes Muniz, não estou preocupado, neste momento, com o Decreto n.º 2.012, nem com o 2.024, e nem com o provável quem sabe, 2.036. Isto não é muito importante, porque o Decreto-lei n.º 2.012 já não é o mais importante. Importante, portanto, nesta conjuntura, já é o que poderá vir depois do Decreto-lei n.º 2.024. O que me importa hoje é que o Deputado Edison Lobão nos chamou de desonestos, porque, quando nos pede honestidade, pressupõe que não somos honestos, somos desonestos. Mas deve o Deputado Edison Lobão transferir, quem sabe, essa desonestade a todo povo brasileiro, porque desde 74, quando se possibilhou, deu-se uma possibilidade maior ao povo brasileiro para se manifestar nas urnas, que o Partido do Governo vem perdendo as eleições, e vem criando milhões de artifícios para se manter. Agora mesmo houve um artifício maior, já conseguiu a adesão do PTB para compor a maioria nesta Casa. Foi mais um artifício trocado por favores. Tem sido sempre assim o comportamento da ARENA de ontem e do PDS de hoje. E eu não sei realmente quem nesta Casa é desonesto, se nós, que sempre nos

mantivemos firmes, como verdadeiros Leônidas nos desfiladeiros das Termópilas, ou aqueles que têm sacrificado a própria imagem do Cristo, de Deus, que é o homem, que é o social. Nós todos somos a sua própria imagem e semelhança, e a situação em que o País vive, e tem vivido nestes últimos dias, é de fome, é de miséria, é de desgraça total. Não há mais perspectiva de esperança. O verde da nossa Bandeira Nacional já não é mais verde para o trabalhador brasileiro, é cinzento há muito tempo. O amarelo da nossa Bandeira, não é mais do Brasil, está indo todo para o exterior. As nossas montanhas de minério, por incrível que pareça, estão sendo transferidas do Brasil para criar outras montanhas em países estrangeiros. As nossas riquezas estão saindo todas. O amarelo, portanto, tem desaparecido. O azul do nosso céu, também não é mais azul, nobre Deputado. E o branco já não existe mais o branco, que é a paz, porque o País está na guerra da fome. Então, veja a situação brasileira. Pergunto a V. Ex.^a: somos nós do PMDB, do MDB, que somos os desonestos? Que não somos honestos? Somos aqueles que têm gerado todo esse estado de insatisfação, de fome e de miséria? Parece-me que deveria haver uma reflexão do nobre Líder do PDS para poder, depois, acusar os seus companheiros de Congresso de não serem tão honestos. Antes de nós, eles primeiros. Muito obrigado.

O SR. ORESTES MUNIZ — Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Ex.^a, nobre Deputado Carlos Vinagre, ao meu pronunciamento. Realmente, há necessidade de que se faça uma reflexão, porque, nestes últimos 19 anos, o PMDB ou o MDB não ocuparam nenhuma parcela do Poder Executivo da Nação.

O Sr. José Fogaça — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES MUNIZ — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex.^a, nobre Deputado José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Nobre Deputado, Orestes Muniz, antes que V. Ex.^a encerre, fazendo que está a defesa muito clara e muito objetiva das posições do nosso Partido, pelo que, aliás, cumprimento V. Ex.^a...

O SR. ORESTES MUNIZ — Muito obrigado.

O Sr. José Fogaça — ... ocupando com esmero e com acerto essa tribuna, apenas gostaria de estranhar aqui, e até de repelir, com a maior veemência, a atitude do Deputado que ocupou a tribuna antes de V. Ex.^a, o Deputado Edison Lobão. S. Ex.^a tem sido useiro e vezeiro em utilizar a tribuna do Congresso para verberar contra a Oposição e dizer que a Oposição utiliza expressões indecorosas ou antiparlamentares, ou antiregimentais contra o Governo. O Deputado Edison Lobão usou aqui de expressões exatamente indecorosas e antiparlamentares contra a Oposição. S. Ex.^a disse que a Oposição é formada por homens desonestos, porque pediu honestidade à Oposição. E disse, no final, no encerramento de seu discurso: "chega de impostura", chamou a todos nós da Oposição de impostores. O Deputado Edison Lobão tem sido um exacerbado moralista na tribuna desta Casa, mas não tem sabido praticar aquilo que S. Ex.^a mesmo prega. Então, é por isto que gostaria, ao final de seu pronunciamento, de colocar esta questão que me parece muito estranha, muito contraditória. Ficou claro também que o Deputado Edison Lobão, como representante do Governo, não tem coragem para defendê-lo. S. Ex.^a nega que defende o Governo, insiste em negar que defende o Governo, recusa-se a dizer que defende

o Governo. Aliás, o Senhor Presidente da República, João Baptista Figueiredo tem razão. O Presidente Figueiredo está contristado com a atitude do PDS neste Plenário. O PDS faz qualquer coisa, menos defender o Governo. E exatamente foi o que faltou ao Deputado Edison Lobão; faltou-lhe a ombridade, faltou-lhe a coragem, faltou-lhe o descritivo para chegar aqui e dizer: Eu estou defendendo o Governo. Não disse isso; aliás fugiu, recusou-se, escondeu-se, e embrenhou-se numa posição dúvida e disse apenas: Não; eu vim aqui apenas para acusar a Oposição. Ora, todos nós sabemos que isso são sofismas infantis, primários. No fundo o que S. Ex.^a desejava era se recusar a defender um Governo indefensável.

O Sr. Celso Barros — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES MUNIZ — Pois não.

O Sr. Celso Barros — Serei rápido. Apenas para dizer a V. Ex.^a que durante 16 anos são os representantes do Governo que mandam nesta Casa!

O SR. ORESTES MUNIZ — Dezenove.

O Sr. Celso Barros — V. Ex.^a desconhece a representação popular da Câmara dos Deputados.

O SR. ORESTES MUNIZ — Eu não disse nesta Casa.

O Sr. Celso Barros — O povo está errado mandando a maioria parlamentar do PDS para o Congresso Nacional, ou então a Oposição ainda não encontrou o caminho para conseguir aquela maioria indispensável às decisões políticas neste Congresso. Então, nobre Deputado Orestes Muniz, nós queremos, realmente, que a maioria deste Congresso seja a expressão da vontade popular. Mas V. Ex.^a sabe, e muito bem, que entre o ato individual do eleitor e a sua representatividade nesta Casa há muitas distorções e dela não poderemos, absolutamente, alestar a Oposição. V. Ex.^a falou na questão da delegação de poderes. Entendo que a delegação de poderes, para o caso específico dos projetos enviados ao Governo, constituem uma forma casuística do Governo promover os seus desígnios, os seus projetos e chegar aos objetivos desejados. Ora, nobre Deputado, a delegação de poderes é um instituto que está inserido na Constituição. Eu perguntaria: Por que o PMDB, por que a Oposição não se junta ao PDS para expungir do texto constitucional aquilo que a Oposição entende ser excessivo? Isto nós faríamos através de uma reforma constitucional. Mas o que prega sobretudo o PMDB, Partido que admiro e a cujos quadros já pertenci, o que prega o PMDB? Prega a convocação de uma assembleia nacional constituinte. Nada mais belo. Nada mais atraente do que uma convocação de uma assembleia nacional constituinte. Mas enquanto vemos o povo sofrer, vemos o povo estar sendo conduzido para estas estreitezas, para esse caminho estreito, o que nós devíamos fazer? Era procurar soluções práticas, objetivas e não discutir aqui teses jurídicas que não vão absolutamente resolver o problema imediatamente.

O SR. ORESTES MUNIZ — Eu perguntaria a V. Ex.^a o seguinte: Se V. Ex.^a, como representante do PDS que agora representa a maioria juntamente com o PTB nesta Casa, se está disposto a declarar perante esta Casa do Congresso, se o PDS aprova uma proposta constitucional para que se restabeleçam as prerrogativas do Congresso Nacional, se expugne o decurso de prazo, e façam-se as alterações na Constituição,

eliminando-se a possibilidade do Presidente legislar por decreto-lei?

O SR. CELSO BARROS — V. Ex.^a sabe que nos regimes constitucionais modernos, democráticos, todos os Presidentes têm poderes delegados para editar decretos-leis. Então, o que V. Ex.^a quer é que nós nos transformemos como aquela mulher de Ló que olha sempre para trás, transformando-se em uma estátua de sal. Enquanto o PMDB, se transformar nesta Casa, numa estátua de sal, voltada exclusivamente para o passado, sem olhar para o futuro, nós não sairemos desse impasse. Nobre Deputado, o que eu quero dizer é que o Congresso Nacional tem suas prerrogativas constitucionais. É importante ampliá-las, mas o que importa no momento, não é ampliar privilégios de Parlamentares. O que importa no momento é atender às dificuldades do povo. É minimizar o seu sofrimento, é diminuir justamente aquilo que o leva àquela situação de desespero em que se encontra. Mas, isto não é trabalho apenas do Governo! É também trabalho da Oposição; mas para que a Oposição persiga este objetivo e se encontre realmente com ele, ela deve, de certa forma, compreender a circunstância em que nos encontramos e de certa forma trabalhar concretamente e objetivamente no sentido de alcançá-lo.

O SR. ORESTES MUNIZ — Sr. Presidente, encerrando eu só gostaria de dizer, o seguinte: a crise brasileira, ela existe somente para os pobres, porque o capital, esse é defendido pelo atual modelo econômico.

O Sr. Celso Barros — É defendido também pelo PMDB, em cujo quadro existem muitos capitalistas.

O SR. ORESTES MUNIZ — Finalizando, diria ao nobre Líder do PDS; o PDS, como ele próprio disse, não está aqui para retornar as prerrogativas do Congresso; eles não estão aqui para defender os interesses maiores dos representantes do povo no Congresso Nacional. Mas estão aqui para defender os interesses do Planalto que não são os interesses do povo! Porque a Oposição conseguiu maioria, nestas últimas eleições em sete milhões de votos, e no entanto não vai poder assumir o Governo por artifício do próprio PDS! E é isso que V. Ex.^a acabou de pregar quando eu perguntei a V. Ex.^a se estava disposto a se unir ao PMDB para promover uma ampla reforma na Constituição, para extirpar os atos colocados pela Junta Militar, como V. Ex.^a bem sabe, V. Ex.^a simplesmente tergiversou, e não respondeu diretamente ao assunto. Por que não respondeu? Porque o PDS não quer a reforma da Constituição, para devolver o poder ao povo brasileiro, mas quer continuar implantando a sua política contrária aos interesses dos trabalhadores da Nação brasileira. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A aprovação do Projeto pela Câmara implica na rejeição do Decreto-lei por aquela Casa e a matéria não é submetida ao Senado.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste Plenário, destinada à apreciação dos Projetos de De-

creto Legislativo n.^os 40, 41, 31, 34, 38 e 57, de 1983-CN, e a Mensagem Presidencial n.^o 38, de 1983-CN, em regime de urgência, referentes, respectivamente, aos Decretos-Leis n.^os 1.996, 1.994, 1.991, 1.992, 1.990, 1.989 e 1.995, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 40 minutos.)

Ata da 168.^a Sessão Conjunta, em 8 de junho de 1983

1.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47.^a Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

AS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgilio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Luceña — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Calvalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Artur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athaide — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaro — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB;

Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jona-thas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moyses Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aloísio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúiza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissón Soares — PMDB; Etevír Dantas — PDS; Félix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novas — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgílio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Argilano Dario — PMDB; Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Max Mauro — PMDB; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Arolde de Oliveira — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Pecanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denis Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Júlio Caruso — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castelão Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luís Lucci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira —

PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiruba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gasthorne Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluhy Neto — PDS; Marcelo Gato — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Côco — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

A'do Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moretta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti —

PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Maceado — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanus — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Malaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amorim — PDS; Fernando Bastos — PDS; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wiedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melo — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadir Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 472 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinada a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Wiedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados abriu ontem seminário sobre liberdade de imprensa, no dia em que ela é comemorada pela SIP — Sociedade Intermútua de Imprensa.

Por longo e obscuro período da história recente deste País, a Imprensa foi amordaçada e desfigurada da sua função social, por uma censura burra, arbitrária e retrógrada.

Nós devemos nos perguntar sobre os limites em que se põe hoje, no Brasil, a liberdade de imprensa.

Felizmente, a censura oficial já não convive nas redações de nossa imprensa. Isso é bom. Mas a ausência de censores oficiais nas redações não significa, por si só, que a imprensa brasileira seja livre.

Na escala oficial, o regime não se libertou do seu singular viés antijornalístico. Basta dizer que o Secretário de Imprensa da Presidência da República é um homem do sistema, um diplomata, não um jornalista.

Muitos dos fatos que a imprensa releva, e que são do interesse de toda a coletividade, resultam mais do esforço e da obstinação de profissionais de imprensa, de cumprir o seu dever de informar, e menos da vontade ou do desejo de divulgá-los, da parte do establishment.

É que o regime nutre notório desprezo pela opinião pública.

Decisões que afetam a vida de milhões de brasileiros são tomadas secretamente, sem a audiência da Nação, por uma meia dúzia de burocratas oniscientes e onipotentes.

Pelo seu caráter, que se mantém fechado e excludente, o regime fixa limites mesquinhos para o exercício da liberdade de informar. Assim, uma reportagem sobre o lixo de alguns notáveis do poder, que do ponto de vista jornalístico nem sequer é original, pode se transformar numa questão de Estado, ser interpretada, esquisitamente como "invasão de privacidade", e atrair iras insuspeitadas sobre os seus diligentes autores.

Jornalistas mais independentes e mais corajosos, que buscam a verdade dos fatos com a pertinácia dos verdadeiros profissionais, são colocados na geladeira de repartições e ministérios, até a cassação das suas credenciais.

O jornalista que o regime aprecia é o bom-moço, o bem enquadrado e bem comportado, incapaz de afetar os interesses do poder, acomodado até às indiosincrasias dos seus eventuais detentores.

Ora, esse perfil não é de verdadeiro jornalista. Bom jornalista é o que investiga, é o que vai fundo e até as fronteiras das consequências, sejam elas quais forem e doam a quem doer.

O verdadeiro jornalismo é de denúncia e questionamento, ainda que afete interesses solidamente estabelecidos. O verdadeiro jornalismo é feito para o povo, não para o poder ou os poderosos.

Mas isto nem é o mais grave, na questão da liberdade de imprensa no Brasil. O mais grave também não está na vigência da Lei de Imprensa, estatuto anacrônico, autoritário.

O mais grave está na ameaça permanente que representa, para o profissional de imprensa, a Lei de Segurança Nacional, que pune delitos de opinião reais, ou mesmo o que possa de longe parecer delitos de opinião, aos olhos dos detentores do poder e dos aplicadores da LSN.

Os jornalistas são vítimas contumazes e preferenciais dessa lei absurda, que permanece integral, em vigor, à revelia de toda a opinião democrática do País. Pelas suas disposições amplas, abrangentes genéricas, o mero exercício do direito de crítica sem o qual não há Democracia — pode transformar o profissional jornalista em réu de tribunal militar.

É um perigo, uma ameaça, um fato permanente de inibição e autocensura, capaz de atrair as iras de autoridades acostumadas a superestimar suas próprias virtudes e a ignorar olimpicamente suas próprias incompetências.

Ameaça para todos que trabalham nos meios de comunicação. Ameaça para enquadradados, indicados e condenados na nefanda Lei, como Paulo Branco, Hélio Fernandes, Hélio Fernandes Filho (Tribuna da Imprensa), João Batista Marçal e Adelmo Genro Filho, do Rio Grande do Sul,

Paulo Roberto Ferreira (Resistência) Bernardo Jofelly Olívia Rangel, Pedro Oliveira, Rogério Lustosa (Tribuna da Luta Operária) Ronaldo Kavanagh (Extra), José Carlos de Assis (Folha de S. Paulo) Júlio de Mesquita Neto (O Estado de S. Paulo).

Recorda-se, aqui, o caso dos jornalistas Osmar Trindade, Elmar Bones da Costa, Rafael Guimarães e Rosita Sauressig, condenados pelo Código Penal Militar, parente próximo da LSN.

E sobretudo, se relembra aqui que 4 jornalistas estão condenados e presos com base na LSN: Juvêncio Mazzarolo (Nosso Tempo), Cláudio Campos, Ricardo Lessa e Pedro de Camargo (Hora do Povo).

Não bastasse o Governo, o regime, as leis autoritárias, as violências (até mortes) contra jornalistas, a liberdade de imprensa é não raro confundida com a liberdade da empresa, quando os donos de jornais e emissoras de rádio e TV, ou seus chefetes, censuram, proibem assuntos, afastam jornalistas que não se "ajustam", fazem o jogo dos interesses antinacionais e antipopulares, ou o jogo do poder e dos poderosos.

Isto é tanto mais verdadeiro nas emissoras de rádio e TV em geral, concessões generosas do poder público a amigos e parceiros políticos.

Capazes de exercer enorme poder de convencimento e de influência da opinião pública, essas emissoras de rádio e TV não estão submetidas a nenhuma espécie de controle social: expressam a vontade, a visão de mundo e os interesses dos seus donos privilegiados.

Claro, a situação da liberdade de imprensa no Brasil é hoje melhor do que no tempo em que jornais, rádios e TVs não podiam refletir os gritos que vinham dos porões do regime, ou que os jornais alternativos tiveram que fechar pelo fogo e pelas bombas nas bancas de jornais, de resto até hoje impunes.

Mas não convém perder de vista os obstáculos que se antepõem ainda ao exercício pleno da liberdade de informar, e do direito de ser informado, sem reservas, sonegações ou mentiras.

Oxalá ano que vem, ou mais cedo ainda, a 10 de setembro, quando os jornalistas celebram o seu dia de luta pela liberdade de imprensa, ao menos já tenha sido dado por este Congresso o passo fundamental de desindexar os delitos de imprensa da Lei de Segurança Nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Iranildo Pereira.

O SR. IRANILDO PEREIRA (PMDB-CE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Srs. Congressistas, não tivemos oportunidade hoje, nas sessões da Câmara dos Deputados, de trazer nossa posição pessoal em relação ao propalado acordo ou entendimento do PDT com o PDS.

Como já disse aos jornais, pessoalmente não conheço os termos desse entendimento ou desse acordo, porque não foi discutido no meu Partido e nem com a Bancada Federal. Devo dizer, entretanto, que se estabeleceu uma celeuma nesta Casa, infelizmente, para a Oposição, no sentido de algumas pessoas colocarem — e aí, o PDS, com muita inteligência, colocou-se nessa posição — talvez, esse entendimento nas mesmas razões do entendimento e do acordo PTB/PDS.

Não estou aqui para justificar nada, porque todos conhecem minha posição, e sabem que sou um opositor intransigente do regime que se estabeleceu neste País, há quase 20 anos. Mas quero dizer uma coisa: pelo que dizem os jornais, o PDT não se comprometeu a nenhum acordo com o PDS. Se o Sr. Governador Leonel Brizola tomou a si o entendimento com o Sr. Moreira Franco, ou com o PDS do Rio de Janeiro, o fez no sentido de ver quais as razões que determinariam soluções para o seu Governo, o PDT não decidiu isso. E mais, a nossa posição nesta Casa, a posição do PDT, para os descrentes é de intransigência e oposição a um regime que se estabeleceu há quase 20 anos neste País que matou, assas-

em Pernambuco — Recife — manifestaram um protesto contra a ação do Governo Federal, de total descaso e abandono para com aquele região. Este protesto se manifestou através do silêncio. Silêncio que obteve ressonância nacional, porque a Nação inteira tomou conhecimento daquela tomada de posição. E qual foi a resposta do Governo Federal a este protesto? Teria sido no sentido de, imediatamente, cumprir as promessas anteriormente feitas? Não! O que fez e, hoje eu trago ao conhecimento desta Casa, é que o Estado do Ceará, um dos mais endividados, um dos mais insolventes, um que vive as piores dificuldades de todos, hoje à tarde, o todo-poderoso Ministro Delfim Netto, determinou que o Banco do Brasil bloqueasse as contas do Governo do Estado do Ceará, exatamente no momento em que os funcionários públicos estavam nos guichês dos Bancos para receber o seu vencimento.

Está em pânico o funcionalismo público cearense, diante dessa medida assumida

pelo Governo central, através do Ministro Delfim Netto. É este o comportamento, é esta a resposta que o Governo deu ao protesto do silêncio dos governadores do Nordeste!

Eu espero, Sr. Presidente, para concluir, que esses Governadores assumam nova postura, que os Deputados Federais do PDS, do Nordeste, com assento nesta Casa, quando o Governo mandar a primeira proposta de projeto, na hora da decisão, que a Bancada nordestina se retire do plenário e não dê número enquanto o Governo não tratar com respeito, com decência, dignidade e com humanidade o sofrimento do povo nordestino. E ao esperar dos Governadores este comportamento, faço preces a Deus para que eles, ao receberem pressões dessa natureza, não façam do silêncio uma norma constante, e sim um protesto, não o silêncio da subserviência e da bajulação! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Brandão Monteiro.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT-RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Srs. Congressistas, não tivemos oportunidade hoje, nas sessões da Câmara dos Deputados, de trazer nossa posição pessoal em relação ao propalado acordo ou entendimento do PDT com o PDS.

Como já disse aos jornais, pessoalmente não conheço os termos desse entendimento ou desse acordo, porque não foi discutido no meu Partido e nem com a Bancada Federal. Devo dizer, entretanto, que se estabeleceu uma celeuma nesta Casa, infelizmente, para a Oposição, no sentido de algumas pessoas colocarem — e aí, o PDS, com muita inteligência, colocou-se nessa posição — talvez, esse entendimento nas mesmas razões do entendimento e do acordo PTB/PDS.

Não estou aqui para justificar nada, porque todos conhecem minha posição, e sabem que sou um opositor intransigente do regime que se estabeleceu neste País, há quase 20 anos. Mas quero dizer uma coisa: pelo que dizem os jornais, o PDT não se comprometeu a nenhum acordo com o PDS. Se o Sr. Governador Leonel Brizola tomou a si o entendimento com o Sr. Moreira Franco, ou com o PDS do Rio de Janeiro, o fez no sentido de ver quais as razões que determinariam soluções para o seu Governo, o PDT não decidiu isso. E mais, a nossa posição nesta Casa, a posição do PDT, para os descrentes é de intransigência e oposição a um regime que se estabeleceu há quase 20 anos neste País que matou, assas-

sinou, que prendeu e que teve uma posição sistemática contra os interesses das classes trabalhadoras.

Não viemos aqui ontem, como não vimos hoje, dar respaldo a propostas do Governo Federal, como o que foi feito pelo PTB, usando exatamente esse acordo de barganha para votar contra a classe trabalhadora.

Quero chamar a atenção — e vejo como o mundo é pequeno — o nobre Deputado Agnaldo Timóteo, que está ausente hoje, fez uma brincadeira nesta Casa, no meu modo de ver, de mau gosto, trazendo fotografia aqui e fazendo uma novela gráfica. E vi a unanimidade dos Srs. Deputados do PDS, todos sisudos, muito formais, muito ciosos de que esta Casa tem de ser defendida e por isso não pode ser um palco de cantores, de índios ou de negros exóticos, como ouvi muitos dizerem, como disse o Presidente da República. O Deputado Nelson Marchezan foi aos jornais dizer que ia convocar os palhaços e os artistas do PDS para, nesta Casa, também fazerem palhaçadas. E vejo hoje o PDS soridente, o Deputado Gerson Peres, ex-Vice-Governador do Pará, ínclito, sisudo, sério, que combate todas as formas de se brincar nesta Casa, imita o Deputado Agnaldo Timóteo. E eu tive a intenção e a curiosidade de perguntar ao Deputado Gerson Peres qual será o dia em que S. Ex.^a estreará seu show no Canecão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres, para uma explicação pessoal.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Em explicação pessoal. Sem revisão do orador.) De acordo com o Regimento Interno, eu fui citado e pediria a palavra para esclarecer.

Sr. Presidente, realmente não sou daqueles sisudos. Eu tenho horror à hipocrisia, sou um homem sério e autêntico.

Eu expliquei isto da tribuna. Passando pelos corredores, ouvi essa juventude, que nos observa, que nos acompanha, me lançar um desafio para trazer um cartaz dela criticando o Deputado Agnaldo Timóteo. Perguntaram-me se eu tinha coragem. Porque o responsabilizavam pelo pronunciamento mais sério que já se fez nesta Casa. Contra pessoas, cidadãos, que ocupam mandato legislativo, chamando-os de traidores.

Traição é a palavra mais séria que pode existir no vocabulário, porque Cristo a condenou quando disse a Judas: "Melhor que ele nunca tivesse nascido". Melhor seria que o traidor nunca tivesse nascido, para não ser traidor. Isto foi dito por Jesus.

Aceitei o desafio, mas não fiz a palhaçada nem me habilitei a dar show no Canecão. Primeiro, porque meu Partido ainda não abrigou os que requebram. Estamos firmes na defesa do povo, lutamos e sofremos para solucionar seus problemas, pagamos o preço das responsabilidades em dirigir o País, e até aceitamos um acordo com o PDT, no Rio de Janeiro, para provar ao orador que saiu da tribuna que meu Partido não faz política de fancaria, nem debaixo do pano, e estende a mão para ajudar o Governador Leonel Brizola a solucionar o problema de sua comunidade, porque estamos no poder.

Fariam eles o mesmo conosco? Teriam a grandeza dessa humildade? Não!

Portanto, o meu pronunciamento não o trouxe ao ridículo, porque não exibi a crí-

tica da tribuna, depois do meu discurso, já depois de encerrada a sessão, eu o entreguei à imprensa, mostrei à imprensa, para cumprir minha palavra.

O meu discurso está taquigrafado, foi pautado numa linha de seriedade, em nenhum momento ridicularizei meus colegas. Critiquei a maneira como se faz. E a crítica se faz pela crítica. Esta que é a grandeza de realidade de um parlamento.

Nós fomos miseravelmente atacados pela maneira ridícula de um artista nacionalmente conhecido e famoso, que até nos deixa com suas canções maviosas de "mamãe, Mamãe", no Dia das Mães. Fomos aqui massacrados. Tínhamos de tirar nossa forra pela crítica, pela palavra e pela seriedade. E hoje foi o dia de cobrarmos daquele Parlamentar sua coerência. S. Ex.^a tem que vir para esta tribuna, para merecer o respeito de todos nós, e criticar seu Líder maior, Leonel Brizola, por ter feito um acordo com o PDS. Pois fomos criticados porque fizemos um acordo com o PTB.

Só isso, Sr. Presidente. O resto é querer inverter os papéis. Eu sei falar e não cantar, logo não estou habilitado para ir ao Canecão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Houve, hoje, uma importante contribuição para análise das instituições brasileiras que deve ser analisada. Refiro-me ao pronunciamento do Senador Roberto de Oliveira Campos que, nesta tarde, de maneira humilde, no início de seu discurso, declarou-se de antemão culpado, senão por crime de comissão, pelo menos de omissão.

O Senador, que severamente criticou a política econômica, a administração pública, a maneira como o Estado cresceu, e a forma pela qual se encontram as instituições, deixou de analisar sua própria participação em um governo cuja origem autoritária plantou a própria semente que depois germinou as crescentes distorções, parte das quais S. Ex.^a apontou corretamente. S. Ex.^a observou, entre outras coisas, que o sistema político, econômico e institucional brasileiro passou a vender facilidades, após criar dificuldades. Justamente é dessa sistemática que o poder depende para se sustentar, sistemática à qual pertence seu próprio Partido, o PDS.

Ainda hoje, percebi um exemplo disto, e até surpreendeu-me ouvir o depoimento do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, General Oziel de Almeida Costa, perante a Comissão de Transportes, na Câmara dos Deputados, quando fiquei ciente do que alguns representantes do povo, principalmente do PDS, consideravam ser uma de suas funções a de solicitar, junto ao Conselho Nacional de Petróleo, a instalação de postos de abastecimento de combustível, ou, às vezes até, permissão para abertura de usinas de álcool nos mais diversos pontos do nosso País. Da própria palavra de Deputados pelo PDS, ouvimos depoimentos ou reclamações sobre como eram bem ou mal recebidos, em suas reivindicações, no atendimento de solicitações para abertura de postos, para seus amigos ou correligionários. Disse o Presidente Oziel de Almeida Costa que estava sempre disposto a ouvir as solicitações feitas por qualquer representante do povo, desde que, por exemplo, não implicasse em prejuízo para os postos

já instalados. Considerou perfeitamente normal, o Presidente do Conselho Nacional de Petróleo, que postos de gasolina fossem instalados em terrenos da PETROBRÁS, no Distrito Federal, e fossem operados por parentes de funcionários do Conselho Nacional de Petróleo. Esclareceu que nunca houve licitação para abertura de postos. Verificamos, pois, que os critérios de filiação política e de parentesco prevalecem sobre os critérios econômicos. Obviamente, isto termina em prejuízo do interesse público. E daí por que vemos a necessidade de serem instituídos critérios de eficiência econômica e procedimentos de licitação abertos a todos os cidadãos, para a instalação de novos postos e empreendimentos tais como as usinas de álcool, que dependem de autorização de algum órgão governamental. Considero importante uma afirmação que o General Oziel de Almeida Costa fez, hoje, expressando a sua opinião de que nunca foi favorável ao consórcio PAULIPETRO e que expressou, diversas vezes, essa opinião, como cidadão, ao Governo Federal. Governo que não trouxe qualquer providência para sustar uma aventura que causou ao povo de São Paulo e brasi'eiro um enorme prejuízo, uma aventura típica daquelas que faz sustentar o sistema de poder.

No seu pronunciamento no Senado, Roberto de Oliveira Campos, mencionou que não poderia defender a eleição direta, historiando que 70% de todos os presidentes eleitos diretamente não cumpriram o seu mandato, ou porque um se suicidou, outro pediu renúncia, outro foi deposto, outro não conseguiu terminar o mandato, e assim por diante. Preferindo a eleição indireta, Sr. Presidente, deixou de assinalar, com a severidade que seria de se esperar de um crítico contundente e inteligente a natureza do Colégio Eleitoral, que hoje não representa a vontade popular. Se quisesse defender a eleição indireta, deveria ele, pelo menos, fazer uma análise coerente, mostrando que o Colégio Eleitoral hoje existente e que poderá fazer o próximo sucessor, está muito distante do que seria hoje a vontade da Nação brasileira.

Ainda continuaremos a analisar o seu pronunciamento, apenas no ponto sobre a negociação livre e direta entre trabalhadores e empresas, que ele propôs, afirmando que seria apenas favorável ao ajustamento do salário mínimo de maneira automática. Não podemos hoje aceitar que a negociação livre e direta durante uma fase de inflação de 100% ao ano ou mais, seja utilizada como instrumento de arrocho para os trabalhadores, que, sem o ajuste pelo menos automático com referência ao aumento do custo de vida, não teriam condições de se defender adequadamente do processo inflacionário. Sim, os trabalhadores querem a negociação livre e direta, mas a negociação fora a perda do poder aquisitivo, decorrente de uma inflação pela qual eles não são responsáveis. A negociação livre e direta, com direito ao exercício de greve, direito às informações sobre o que se passa no setor das empresas, nos setores econômicos; porém, não se pode, de uma hora para outra, eliminar os ajustes automáticos de salários com referência aos aumentos de preços. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Orestes Muniz.

O SR. ORESTES MUNIZ (PMDB-RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Denunciando à Nação brasileira atos arbitrários praticados pelo Governador de Rondônia, o PMDB de Rondônia entrou com

Ação Popular na Justiça, por intermédio do seu Presidente regional, Jerônimo Garcia de Santana, pelo Líder do PMDB, na Assembléia Legislativa, Deputado Tomás Correia, pelo companheiro Caio Gallo, através do eminente advogado Dr. Geraldo Drago, cuja petição peço seja transcrita, pela intrepidez, e pelo abordamento real dos assuntos:

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Jeronimo Garcia de Santana, brasileiro, solteiro, advogado, residente na rua Campos Sales n.º 2.410, nesta Capital; Tomás Guilherme Correia, brasileiro, solteiro, advogado e Deputado Estadual, residente na av. Pinheiro Machado n.º 1.025, nesta Capital e Caio Marcello Mano Gallo, brasileiro, divorciado, advogado, residente na rua Campos Sales n.º 2.884, nesta Capital, todos eleitores neste Estado, conforme testificam as xerocópias de seus Títulos de Eleitores, ora acostadas (DOCs 1 a 3), por seu advogado constituído (instrumento de mandato juntos — DOCs. 4 a 6) e infra-assinado, vêm, por esta e melhor forma de direito, propor

AÇÃO POPULAR

pelo rito ordinário, baseada no disposto no art. 153, § 31, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969), na forma do que dispõem os arts. 1.º e 7.º, da Lei n.º 4.717, de 29 de junho de 1965, contra o senhor coronel Jorge Teixeira de Oliveira, brasileiro, casado, Governador do Estado de Rondônia, embora não eleito, que pode ser encontrado na residência oficial respectiva, por via da qual desejam anular e/ou declarar nula a instituição (sic) de um órgão que foi pelo mesmo criado, ao qual denominou "Tribunal de Contas do Estado", conforme seu Decreto-lei n.º 047, datado de 31 de janeiro do ano fluente (1983), com funções semelhantes às do que é previsto, instituído e tratado na Constituição Federal, contendo o mesmo *nomen juris* ali indicado — tendo em vista os fatos e fundamentos abaixo expostos:

I — Histórico

1. O dia 2 de fevereiro do ano fluente (1983) surpreendeu os diversos segmentos da sociedade rondoniense, posto que, no Diário Oficial do Estado, que circulava em tal dia, datado da véspera, se encontrava o inteiro teor do Decreto-lei n.º 047, de 31 de janeiro, anterior, promulgado e sancionado pelo Governador do Estado designado — não eleito — e réu nesta ação, instituindo (!?) um órgão público a que denominou "Tribunal de Contas do Estado", outorgando-lhe atribuições (art. 28) de órgão integrante do controle externo, para o desempenho de funções de auditoria financeira e orçamentária sobre as próprias contas do Governador signatário e de outros órgãos públicos do Estado (DOC. 7).

2. Afirmava o dito Governador nomeado — não eleito em pleito eleitoral — que seu ato, supra referido, teria respaldo no art. 5.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981, que criara o Estado de Rondônia.

3. Posteriormente, já agora através sete Decretos de 11 de abril último (1983), publicados no Diário Oficial do dia imediato (12), o referido Governador imposto aos cidadãos rondonienses houve por bem, a seu talante

e arbitrio únicos, nomear e impor os nomes dos cidadãos

Bader Massude Jorge;
Hélio Máximo Pereira;
José Batista de Lima;
José Gomes de Melo;
José Renato da Frota Uchôa;
Miguel Roumiê; e

Zizomar Procópio de Oliveira,
para exercerem o cargo de Conselheiros do supra mencionado e impugnado órgão, "Tribunal de Contas do Estado" (DOC. 8).

4. Na presente Ação Popular, que ora oferecemos à apreciação e julgamento deste Egrégio Tribunal de Justiça, pretendem seus autores, exclusivamente com vistas ao interesse público e objetivando a defesa dos patrimônios moral e material do Estado, em síntese, o seguinte:

a) a anulação ou declaração de nulidade do Decreto-lei n.º 47, antes referido, que instituiu (sic) o órgão ao qual denominou "Tribunal de Contas do Estado", com todos os seus corolários jurídicos;

b) acaso surpassada tal anulação ou declaração, a nulidade dos Decretos de 11 do corrente, supra aludidos, constantes do Diário Oficial de 12 de abril último (1983), contendo as nomeações dos integrantes do referido órgão, ali chamados "Conselheiros", uma vez que foram feitas sem prévia aprovação do Poder Legislativo;

c) ainda, se porventura vencidas as arguições anteriores, a nulificação da nomeação do cidadão Hélio Máximo Pereira, ex-Secretário de Segurança Pública, para exercer as funções aludidas, de Conselheiro daquele órgão, posto que o mesmo não satisfaz, *data maxima venia*, aos pré-requisitos para tal cargo, segundo as próprias exigências do Decreto-lei n.º 47, supra mencionado, e que não dispõe de "... idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública..." (art. 4.º), como todos os demais nomeados para compor aquela Corte de Contas; e,

d) a condenação do réu, cel. Jorge Teixeira de Oliveira, em todos os termos da Lei n.º 4.717, de 29-6-65, especialmente ao pagamento de todas as perdas e danos causados ao erário público, bem como, ainda, em todas as despesas, custas judiciais e extrajudiciais diretamente relacionadas com a ação, além de honorários advocatícios, face à regra da sucumbência processual.

II — Das normas constitucional e equiparada

5. A Constituição Federal vigente (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969) determina que a criação de Estados e Territórios dependerá, sempre, de Lei Complementar (art. 3.º). Assim, obediente a tal norma, foi decretada e promulgada a Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981, que criou este pujante e promissor Estado de Rondônia.

6. Para regular o dispositivo constitucional acima indicado, existe, especificamente, a Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974, que se constitui, assim, de norma legal-constitucional, à qual, forçosamente, estará alertada a criação de qualquer Estado ou Território, matéria de alta relevância, posto que diz respeito ao próprio sistema federativo da nossa República, integrada por tais unidades.

7. E esta, a referida Lei Complementar n.º 20, assim delimita as próprias normas

futuras para a constituição de novos Estados e Territórios, *verbis*:

Art. 3.º A Lei Complementar disporá sobre:

I — a convocação da Assembléia Constituinte;

II — a extensão e a duração dos poderes do Governador, nomeado na forma do art. 4.º desta Lei Complementar;

VII —
(Grifos nossos.)

8. Foi assim que, mediante a referida Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981, com a indispensável participação do Congresso Nacional e aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, foi criada uma nova Unidade na República Federativa do Brasil, com a elevação do então Território Federal de Rondônia à condição de Estado, com o mesmo nome: Estado de Rondônia.

III — Dos limites dos atos do Governador

9. Como trivialmente se sabe, mesmo aos governadores eleitos por voto popular e direto, sofrem eles limites para a prática dos seus atos de administração, na forma das normas constitucionais e legais — federais e estaduais — vigorantes. E, evidentemente, com maior razão ainda, em se tratando de governador provisório imposto à vontade pública, que não foi consultada ou ouvida a tal respeito, como no caso presente, em que o aqui réu recebeu a benesse como uma polpuda dádiva, desprovida de qualquer critério legal de escolha, constituindo ato de puro arbitrio Presidencial.

10. Na espécie e como já vimos, além da Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974, que regula o texto da Carta Magna pertinente à criação de Estados e Territórios, há, ainda, a ser fielmente obedecida, a norma especial criadora do próprio Estado de Rondônia, qual seja a citada Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981.

11. Da simples leitura da mesma, por simples passar d'olhos, observar-se-á a total inexistência de qualquer dispositivo, explícito ou implícito, autorizando o réu, Exmo. Governador do Estado, à criação — ou "instituição", como ele preferiu — de órgão da envergadura e do porte constitucional de uma Corte de Contas, para apurar, analizar e investigar as contas de sua administração. Ou seja, de suas próprias contas ... Ab absurdum, com a devida licença!!!

12. Como se ainda não basta para ilegitimar e nulificar o ato que foi praticado pelo réu, assim dispõe a dita Lei Complementar específica, que criou o Estado de Rondônia — expressia verbis:

Art. 25. As contas do Governo do Estado, relativas aos exercícios financeiros anteriores ao da instalação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, serão apreciadas pelo Tribunal de Contas da União, que desempenhará, também, as funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como procederá ao julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

13. Verifica-se, assim, com extrema facilidade, *permissa venia*, que o réu, ao criar o órgão que denominou "Tribunal de Contas do Estado", extrapolou a extensão e os precisos limites dos poderes provisórios e precários que lhe foram outorgados pela Lei Complementar n.º 41, conforme os ter-

mos da Lei Complementar n.º 20, que regulamentou o art. 3.º da Constituição Federal, pertinente à criação de Estados e Territórios — acima mencionada e transcrita.

14. Despiciendo, *in casu*, advertir-se, ademais e principalmente, que a criação daquele alto e importante órgão constitucional — uma Corte de Contas — ocorreu quando já instalada a Assembléia do Estado, fato este que aconteceu aos 31 de janeiro do ano fluente, obediente à data designada no art. 3.º, da citada Lei Complementar n.º 41, que criou este Estado de Rondônia. Vale dizer: dias antes de ter sido dado conhecimento público ao malsinado Decreto-lei n.º 47, que “instituiu” o aludido órgão, que denominou “Tribunal de Contas do Estado”...

15. É relevante destacar-se na espécie, outrossim, que a Lei Complementar n.º 41, que criou o novo Estado, ao delimitar, especificamente, os poderes gerais do Governador imposto — espúria figura nos verdadeiros regimes Democráticos — somente concedeu-os nos parâmetros ali expressamente traçados, como nele se vê, permitindo-lhe a expedição de decretos-leis tão-somente sobre matéria “... de competência legislativa estadual...” (art. 5.º, § 2.º).

16. Isto é, sobre matéria **ordinária** e **comum**, necessária ao funcionamento do Estado e, jamais, **data maxima venia**, a **extraordinária**, de natureza eminentemente constitucional, como a criação de uma Corte de Contas, que a Carta Magna instituiu com o **nomen juris** de Tribunal de Contas!

17. E, como trivialmente se sabe, a criação de tão importante órgão, nos Estados, é de competência constitucional de sua Assembléia Constituinte, legítima e popularmente eleita a 15 de novembro de 1982, em pleito direto e livre, que se encontra instalada e em funcionamento desde 31 de janeiro do ano em curso (1983) — antes, portanto, da publicidade dada ao irrito Decreto-lei n.º 47, aqui impugnado, que instituiu (sic) o mencionado Tribunal.

18. Como foi visto, não estava o réu, diretamente ou indiretamente, autorizado a promulgar decretos-leis de tal porte, e, menos ainda, quando já em funcionamento a Assembléia Constituinte.

IV — Da Promulgação de Decretos-leis, pelo réu

19. Autorizado o Governador imposto — não eleito — a provisória e precariamente expedir decretos-leis, a ele foi expressamente exigida uma restrição, qual a de fazê-lo, tão-somente, dentro dos limites da “... competência legislativa estadual...”, o que vale dizer, exclusivamente em matéria ordinária da respectiva Assembléia e, jamais, de natureza exclusivamente constitucional, como o é a criação de órgão do alto status de uma Corte de Contas, **instituída** — o termo aqui é correto — pela Constituição Federal e integradora do sistema federativo-democrático do nosso País.

20. Destaque-se, ademais, que tal permissão excepcional, se válida ilimitadamente, como pretende o réu com aquele Decreto-lei, entraria em flagrante conflito com o texto expresso do art. 200, parágrafo único, da Constituição Federal vigorante, que assim dispõe, taxativa e peremptoriamente:

Art. 200. As disposições constantes desta Constituição ficam incorporadas, no que couber, ao direito constitucional legislado dos Estados.

Parágrafo único. As Constituições dos Estados poderão adotar o regime

de lei delegadas, proibidos os decretos-leis.

21. Portanto, colocado em confronto o texto da mencionada Lei Complementar n.º 41, com a norma constitucional transcrita, ressalta, meridianamente, até mesmo sua ilegalidade nos termos em que convenientemente entendeu o réu, demonstrando, assim e principalmente — a boa exegese daquela regra constitucional — sua excepcionalidade na promulgação de tais atos, em si mesmos, sem falar-se no caso de instituição (sic) de órgão do nível de uma Corte de Contas.

22. Outrossim, a admitirmos o entendimento **ilimitado** que o réu empresta ao referido permissivo excepcional, ele feriria frontalmente a norma constitucional em vigor (citado art. 200, parágrafo único), além do que, se válido fosse tão absurdo pensamento, ainda assim teria que ficar adstrito ao modelo federal estatuído no art. 55, da Carta Magna, que estabelece, **verbis**:

Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

- I — segurança nacional;
- II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e
- III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

23. Na espécie, é fácil constatar-se que não se encontram presentes as preliminares exigidas no padrão federal, que além de restrito aos casos ali explicitados (urgência ou interesse público relevante), só se os admitiria a título excepcional, como o exige e limita ao próprio Presidente da República.

24. Qual a **urgência** ou qual o **interesse público relevante**, se a própria Lei Complementar n.º 41, que criou o promissor Estado de Rondônia, previamente estabeleceu a forma da fiscalização do orçamento e das contas públicas do novo Estado (art. 25), cometendo tão moralizantes funções ao egrégio Tribunal de Contas da União???

25. Repare-se que aquele legislador falou em “... exercícios financeiros anteriores...”, ou seja, **no plural**, o que demonstra a previsão da existência de vários exercícios financeiros a terem suas contas apreciadas pelo egrégio Tribunal de Contas da União, antes da criação de tão alto órgão estadual, instituído pela Constituição Federal.

26. Assim *et permissa venia*, não havia qualquer urgência respaldar factivamente a utilização do instituto excepcional de decreto-lei, que é de natureza anormal, segundo indica a própria Carta Magna no seu art. 55, supra transcrito.

27. Demonstrada sua intempestividade e a inocorrência de urgência ou de interesse público relevante, torna-se ele ilegal e exorbitante, posto que, inclusive e principalmente, tenta usurpar funções exclusivas da Assembléia Constituinte, conforme continuaremos a demonstrar mais adiante, em título próprio.

28. Repita-se e frize-se, ainda uma vez, que não foi cometido ao réu, o Exm.^o Sr. Governador do Estado, Chefe do Poder Executivo local, explícita ou implicitamente, pela aludida Lei Complementar n.º 41, a incumbência de instituir ou criar o Tribunal de Contas do Estado ou qualquer outro, sendo de relevância observarmos que

este Egrégio Tribunal de Justiça foi criado pela referida Lei Complementar n.º 41, que deu origem ao próprio Estado de Rondônia.

29. Por todas estas razões, fácil constatar-se a gritante nulidade do ato praticado pelo réu, instituindo a seu talante aquele altíssimo Tribunal, no qual repousa a elevada responsabilidade de auxiliar o Poder Legislativo na sua missão de tomar as contas do Poder Executivo, presentemente exercido pelo próprio signatário do irrito Decreto-lei e réu da presente Ação Popular.

V — Da Flagrante Usurpação de Poderes pelo Réu

30. Demonstrada a total ilegalidade e inopportunidade do réu valer-se de decreto-lei para a instituição (sic) da Corte de Contas Estadual, é relevante observarmos que, com o mesmo, o réu tenta usurpar, de um só lance, função privativa da Assembléia Constituinte, qual a de criar dito órgão, além da função que foi cometida ao E. Tribunal de Contas da União, de examinar, investigar, analisar e julgar as contas apresentadas pelo Governo do Estado (Lei Complementar n.º 41, art. 25).

31. A Constituição Federal dispõe:

Art. 13. Os Estados organizar-se-ão pelas Constituições e leis que adotarem, respeitados, dentro de outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

IX — a aplicação, no que couber, do disposto nos itens I a III do art. 114 aos membros dos Tribunais de Contas, não podendo o seu número ser superior a sete.

32. Constata-se, assim, com toda facilidade, a competência da Assembléia Constituinte para a **criação** — e, não instituição, como quer o malsinado Decreto-lei — do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, instituído e tratado pela Carta Magna, que, assim, é órgão de natureza eminentemente constitucional, sem qualquer vinculação ao Poder Executivo, que não tem poderes para o criar e menos ainda para institui-lo, como absurdamente o fez o Exm.^o Sr. Governador imposto, réu no presente processamento.

33. Para constatar-se mais ainda a heresia jurídica que foi praticada com a instituição (!?) do órgão que denominou o réu “Tribunal de Contas do Estado”, aqui impugnada em múltiplos aspectos, é suficiente observarmos, entre muitos outros absurdos — **data respecta** — que o próprio Poder Executivo Estadual fixou o número de integrantes daquela Corte, em sete Conselheiros, que é o máximo permitido pela aludida norma da Constituição Federal (art. 13, inciso IX).

34. Destarte, facilímo vermos que tal procedimento ofende e estupra a soberania da própria Assembléia Constituinte em pleno funcionamento, posto que, de toda evidência, a fixação do número de Conselheiros para a Corte de Contas Estadual, constitui prerrogativa exclusiva dos membros eleitos pelo povo em 15 de novembro de 1982, nas eleições diretas então realizadas.

35. Por que fixar, desde logo, no máximo constitucional, o número dos Conselheiros integrantes de quele Tribunal, se o novo Estado ainda não dispõe, no setor, do mesmo volume de serviços de outras Unidades da Federação???

36. E se, em sua impostergável soberania, a dourada Assembléia Constituinte houver por bem fixar em menor número os cargos de Conselheiros para o Tribunal de Contas estadual, como outros Estados-membros o fazer?

37. Por todas estas razões, fácil constatar-se que de um só lance o Exm.^o Sr. Governador do Estado, aqui réu, fez tábula rasa de preceitos constitucionais expressos, além de ter, de um só lance, tentado aniquilar funções altamente moralizantes da competência privativa da Assembléia e, através via obliqua, neutralizar a norma que comete ao Colendo Tribunal de Contas da União a apreciação de suas contas.

38. E fê-lo num só passe de mágica, ou seja, "instituindo" aquilo que já estava instituído constitucionalmente e que deveria ser criado pela Assembléia: o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

39. Reveste-se aquele írrito ato, pois, de gritante usurpação de poderes, sem falar-se até mesmo do aspecto moral que contém em seu ventre, uma vez que institui órgão público com as mesmas funções e atribuições das expressamente previstas na Constituição Federal — modelo a que todas as Unidades da Federação estão subordinadas — para examinar e julgar suas próprias contas...

40. Evidentemente que se o legislador federal quisesse efetivar, desde logo, a criação do Tribunal de Contas do Estado, previsto na Carta Magna, teria feito expressa menção na Lei Complementar respectiva e específica, ou, argumentando ab absurdum, teria taxativamente incumbido o Governador nomeado a fazê-lo.

41. É de atentar-se, na espécie, que dita Lei Complementar, ao contrário do pensamento do réu, preocupou-se em fixar a competência do Tribunal de Contas da União para atuar no caso, até que o órgão específico do Estado viesse a ser criado (art. 25, Lei Complementar n.^o 41).

42. Por seu turno, o malsinado ato do réu, Governador nomeado para administrar provisoriamente o sofrido Estado de Rondônia, frauda os votos dos cidadãos rondonienses, pois que retira e furta de seus eleitos à Assembléia, relevantes e privativas atribuições.

43. E note-se: em matéria de dinheiro; de verbas; de gastos; de orçamentos... que qualquer administrador deseja tratar com o máximo de cautela, de cuidados, de atenção e, principalmente, com o máximo de respeito e de lisura, obediente fielmente às leis — o que, de evidência, não ocorrem no caso, e que, até mesmo, poderá ensejar maledicências.

VI — Da Nulidade das Nomeações dos Conselheiros

44. Estabelece a Constituição Federal, para a válida nomeação de membros para o Tribunal de Contas da União, sejam eles, previamente, aprovados pelo Senado Federal, conforme estabelece seu art. 42, inciso II, e, só então, poderem tomar posse em tão importante cargo e legitimamente praticarem as atribuições constitucionais que lhes são cometidas, qual a de examinarem orçamentos e despesas, investigando a aplicação de verbas, etc., etc., etc.

45. E é este o modelo federal a ser fielmente seguido pelas Constituições de todos os Estados, sem qualquer discrepância, face ao sistema federativo de integração, ao qual os Estados-membros não podem fugir, em hipótese alguma (arts. 13 e 200, Constituição Federal).

46. Destarte e se válido fosse, porventura, a instituição (sic), por decreto-lei, do referido órgão constitucional, ainda assim, data maxima venia, não poderia o réu, chefe do Poder Executivo local, nomear e empossar, a seu talante, os membros integrantes de tão alto sodalício, sem submeter os nomes dos escolhidos ao crivo moralizante e ao policiamento da Assembléia.

47. Vemos, por ai, outrossim, mais um vigoroso argumento jurídico para demonstrar, já agora, a total intempestividade da criação (!?) daquela Corte de Contas, considerando-se que a Assembléia Constituinte ainda não se transformou em Assembléia Legislativa, com a promulgação da Constituição Estadual (Lei Complementar n.^o 20, de 1º de julho de 1974, em seu art. 3º, § 5º), não podendo, pois, apreciar, ainda, a indicação dos nomes dos Conselheiros — quantos??? — que irão compor o referido Tribunal.

48. Destarte e com a máxima das vénias, torna-se patente e gritante a ilegalidade e nulidade dos Decretos baixados pelo réu, Governador nomeado — não eleito — por ato de arbitrio do Exm.^o Sr. Presidente da República, nomeando e empossando Conselheiros para compor aquele írrito Tribunal, sem prévio exame e aprovação do Poder Legislativo, como quer e exige a Constituição Federal, automaticamente incorporada ao direito constitucional legislado dos Estados (arts. 13 e 200).

VII — Da Ilegalidade da Nomeação de Conselheiro

49. Porventura válido o decreto-lei que "instituiu" aquele moralizante órgão público, bem como, ainda, acaso válidas as nomeações e posses dos Conselheiros integrantes do mesmo — o que só admitimos ad argumentandum —, a nomeação do delegado de Polícia Federal, Bacharel Hélio Máximo Pereira, a fim de integrar dita Corte, como Conselheiro, consubstanciada no decreto respectivo, de 11 de abril p.p., vislumbra-se totalmente ilegal, concessa venia.

50. Com efeito, sobre os pré-requisitos que devem portar os que irão compor tão importante Corte de Contas, o Decreto-lei n.^o 047, incriminado neste processamento, dispõe, expressis verbis:

Art. 4º Os Conselheiros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública, portadores de habilitação universitária correspondente.

51. No caso, diversamente que os demais nomeados, o referido cidadão, ex-Secretário de Segurança Pública do Estado, não satisfaz, sequer, aos próprios requisitos constantes do malsinado decreto-lei, que criou, digo, "instituiu", a Corte de Contas, posto que, contra o mesmo, sobreipiram graves acusações públicas, de conivência e cumplicidade com muitos criminosos, autores de atos covardes e hediondos, neste Estado.

52. Quase diariamente e de longa data, manchetes de jornais, desta Capital, insinuam e denunciam o referenciado como conivente na prática de vários crimes, entre os quais se destaca o de maior vulto, qual o conhecido como "Caso Assis", em que seus subordinados mais diretos e mais próximos acabaram envolvidos, não obstante todo o círculo protetor que este os

dispensou e a defesa pública, escancarada e petulante, que lhes concedeu, numa ou-sadia ímpar, que chocou a opinião pública de todo o Estado. Quem não se lembra?

53. Tal realidade, se contestada, poderá ser constatada, aqui mesmo nesta Capital, com o simples manusear dos autos do Processo n.^o 13/83, em tramitação no MM. Juiz de Direito da Vara Privativa do Juri, no qual aqueles auxiliares e amigos de outras plagas acabaram sendo denunciados — delegados e agentes —, apesar do auxílio que o referenciado a eles dispensou em cumplicidade vergonhosa.

54. Destarte e sem pretendermos discutir aqui, por incabível e inapropriado, ter o mencionado responsabilidade direta ou indireta, por ação ou por omissão, pertinente a tão chocante e covarde homicídio — que lhe exigiria imediata repulsa e enérgicas providências, por força de seu dever funcional e por moral pública —, o fato é que, de toda evidência et permissa venia, não preenche ele o requisito mínimo de ser titular da idoneidade moral que se exige para o fiel desempenho de tão altas funções.

55. Os jornais estão prenhes da defesa pública e ousada com que ele tentou proteger aqueles covardes criminosos, que ele próprio trouxe para cá, que só foram denunciados à Justiça graças a atitudes inéditas e heróicas de integrantes do Ministério Público deste Estado — não obstante inúmeros malabarismos de que se valeu para impedir, os quais permaneceram em suas funções, arrostando a opinião pública e desmoralizando o Estado, por mais de 5 meses...

54. Uma vergonha total. Uma pública desmoralização!!!

55. Ademais, como se não bastasse tal obstáculo moral para sua investidura em tão elevado cargo, o Delegado Federal mencionado não satisfaz, também e principalmente, outro pré-requisito estabelecido no írrito Decreto-lei, qual o de ser portador de "notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública...", posto que jamais se ouviu falar em tal "notoriedade", desconhecendo-se, completamente, qualquer trabalho ou desempenho profissional como jurista.

56. Notoriamente, simples policial... Só isso!

57. Aliás, numa demonstração de que nada entende da ciência jurídica, basta que se veja seu "funcionamento", espúrio e absurdo, em pleito que participa nesta Capital (veja-se a Queixa-crime n.^o 101/83 e Exceção da Verdade n.^o 01/83 — ambos em tramitação perante este egrégio Tribunal), em cujos ventres observar-se-á, pelos crassos e elementares erros que lá praticou, ser totalmente jejuno em tal setor e, menos ainda, ser ele portador de ... notórios ... conhecimentos jurídicos, como exige o Decreto-lei aqui impugnado neste pleito constitucional.

58. Entender-se de forma contrária, ou seja admitir-se seja o policial Hélio Máximo Pereira um jurista notório, é escarnecer dos que estudam e cultuam a ciência jurídica e do povo rondoniense — data maxima venia — para até mesmo transformar-se em público deboche!

59. Assim sendo e sem que se possa vislumbrar nesta assertivas qualquer ofensa ao referenciado, é flagrante que o mesmo não atende ao aludido pré-requisito, transformando, assim, em ilegalidade, sua nomeação para integrar aquela Corte de Contas,

se, porventura, declarada a validade daquele Decreto-lei e legítima sua nomeação sem a prévia aprovação do Poder Legislativo estadual...

60. Por tais razões e certos que este egrégio Tribunal de Justiça espancará tão irrita e absurda nomeação, até mesmo em resguardo daquele alto órgão e em respeito aos supremos interesses do Estado e do povo rondoniense, se vêm os autores compelidos a formular esta argüição, embora contrariadíssimos, uma vez que nada têm de pessoal contra o cidadão impugnado. É só simples dever patriótico.

VIII — Dos Pedidos Principais

61. Tendo em vista todas estas razões fáticas e jurídicas e, principalmente, para resguardar a criação legítima de um alto órgão como o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — ao qual a Constituição Federal atribuiu tão relevantes e moralizantes atribuições — e, ainda, em defesa do erário público ameaçado, são obrigados os autores a promover a presente Ação Popular de proteção e origem constitucional, como único remedium juris idôneo para a anulação dos atos descritos, ilegais e nulos, altamente lesivos ao patrimônio moral e material deste pujante Estado.

62. Assim, esperam e requerem que, cumpridas todas as formalidades legais, seja, afinal, julgada a procedência da presente, nos termos acumulados e/ou alternativas seguintes:

a) ser declarado nulo, pleno jure, com todos os seus corolários, o citado Decreto-lei n.º 047, através do qual o réu "instituiu", a seu talante e puro arbitrio, como se vivesse num país sem leis e sem justica, um órgão ao qual denominou "Tribunal de Contas do Estado", semelhantemente ao que se encontra previsto e tratado na Constituição Federal, cometendo-lhe idênticos poderes;

b) porventura superada tal nulidade ou anulação, a declaração de nulidade dos Decretos sancionados pelo mesmo réu, datados de 11 de abril p. contendo as nomeações dos componentes do mencionado órgão, ali denominados "Conselheiros", uma vez que foram feitas sem a prévia aprovação de cada nome pelo Poder Legislativo, segundo o modelo erigido pela Constituição Federal;

c) ainda, porventura vencidas as argüições anteriores, a nulidade da nomeação do cidadão e policial Hélio Máximo Pereira, para exercer as altas funções de Conselheiro da aludida Corte de Contas, por não possuir os pré-requisitos acima explicitados, segundo a norma inserida no art. 4º, do Decreto-lei respectivo; e,

d) a condenação do réu, cel. Jorge Teixeira de Oliveira, em prol do Estado de Rondônia, em todos os termos da Lei n.º 4.717, de 29-6-65, especialmente ao pagamento de todas as perdas e danos causados ao erário público, com os recursos do seu patrimônio pessoal, bem como, ainda, em todas as despesas judiciais e extrajudiciais diretamente relacionadas com a presente ação, além de honorários advocatícios sobre o quanto se apurar em execução, fadé ao princípio da sucumbência processual, tudo corrigido monetariamente.

IX — Das Provas

63. Protestam e requerem, desde logo, pela realização de todas as provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento do réu, sob as penas da lei; expedição de ofícios; audições de testemunhas,

cujo rol será oportunamente ofertado; realização de perícias e vistorias; etc.

X — Dos Pedidos Finais

64. Outrossim, requerem a V. Ex.^a se digne determinar a citação do réu, cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Governador do Estado por arbitrio e nomeação federal — imposto, não eleito por voto popular direto — para responder a presente, se quiser, a todos os termos da presente ação, até final instância e respectivo trânsito em julgado, tudo sob as penas da lei.

65. Ainda, com apoio do disposto no art. 7º, inciso II, da Lei n.º 4.717, de 29-6-65, requerem a V. Ex.^a se digne determinar, para os mesmos fins supra, a citação de todos os beneficiários diretos e imediatos do incriminado Decreto-lei n.º 047, ou seja, dos Conselheiros nomeados para o aludido órgão "instituído", explicitados seus nomes no nosso § 3º, supra, bem como, ainda, eventuais terceiros interessados, o que pedem seja feito por editais, utilizando-se os autores, assim, do direito de escolha e preferência para o modo da citação, estabelecidos na lei especial invocada.

XI — Pedido de Liminar — Urgente

66. Conforme se vê no mencionado Decreto-lei n.º 047, impugnado neste pleito constitucional, foi colocada à disposição do aludido órgão, chamado "Tribunal de Contas do Estado", uma verba especial de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) para atendimento de despesas com sua instalação e funcionamento (art. 66).

67. Tão vultosa quantia, extraída das parcas disponibilidades financeiras do Estado de Rondônia, corre o risco de ficar irremediavelmente perdida, na hipótese da procedência desta lide, que tem em seu respaldo fático e jurídico relevantes razões, notadamente constitucionais e institucionais, além de objetivar respeito ao Poder Constituinte e Legislativo estadual.

68. Conquanto tal matéria — medida liminar — não figure expressa e taxativamente na lei que instituiu o exercício da Ação Popular, ela é perfeitamente admissível e até mesmo imperiosa em casos como tais, posto que, tendo ela direto assento na própria Constituição Federal, verifica-se, daí, sua plena necessidade: a quem se permite agir para certo fim, necessariamente se lhe há de assegurar os meios, idôneos e capazes, sem os quais não seria ele atingível totalmente!!!

69. O insigne mestre Hely Lopes Meirelles, ao apreciar a *quaestio juris* concernente à admissão de liminar em Ação Popular, indica-a como de imperiosa necessidade, em certos casos como os vertentes — assim sintetizando:

... a ação popular tem, a nosso ver, fins preventivos e repressivos da atividade administrativa ilegal, pelo que entendemos cabível a suspensão liminar do ato a ser anulado, para preservação do interesse público efetivo na demanda.

(in "Direito Administrativo Brasileiro", Ed. Rev. dos Tribunais, página 539, 1964)

70. E, com o mesmo entendimento, diversos consagrados juristas, destacando-se, entre eles, os professores Galeno de Lacerda e Paulo Barbosa de Campos Filho, nas seguintes obras, respectivamente: "Revista de Direito Processual Civil" — Ed. Saraiva, 1960, vol. 2, páginas 29/33 e "Ação Popular Constitucional", Ed. Saraiva, 1968, página 59).

71. De forma muito divulgada e festejada, idêntica tese, do consagrado juiz paulista, Dr. Arruda Campos, constante do jornal "O Estado de S. Paulo", de 17 e 24-12-68, que teve como principal escopo a divulgação de tão relevante doutrina, de modo muito especial na atualidade, em que a maior das vezes os próprios governantes procuram de toda sorte e modo dilapidar e desfalcar o patrimônio público, seja para uso próprio, seja para beneficiar correligionários e apaguidos — utilizando-se, quase sempre, de atos abusivos e ilegais, que causam profundos rombos nas finanças públicas.

72. Destarte, antes mesmo que produzam seus maléficos efeitos, os atos ilegais e lesivos — como os abrangidos neste pleito — devem ficar suspensos, mesmo que provisoriamente, em salvaguarda do erário e dos bens do Estado, uma vez que se trata de medida acautelatória de ordem pública, ante uma ação constitucional de proteção ao patrimônio comum.

73. É manifesto, *in specie*, que sem a suspensão provisória dos atos gravosos aqui explicitados, a sentença final tornar-se-á inócua e de nenhum efeito, não só decorrentemente do montante das perdas e danos, de difícil e incerta reparação, como, ainda, decorrentemente dos atos jurídicos a serem praticados pelo irrito órgão, "instituído" pelo réu, acaso persistam vigorantes e em funcionamento dito órgão.

74. Por outro lado e de modo muito especial, a não suspensão provisória dos atos aqui impugnados, irá causar, forçosamente, irreparáveis danos a quantos tenham sido ou venham a ser nomeados ou contratados para trabalhar no órgão em apreço; as obrigações assumidas; etc., etc., etc.

75. Observados os fatos e fundamentos que lastream esta Ação Popular, ampla e minudentemente explicitados aqui nesta exordial, é de grande cautela e de excessiva prudência, fiquem provisória e cautelarmente suspensos os atos aqui impugnados, até mesmo — e principalmente — em defesa das elevadíssimas e sérias funções constitucionais que são cometidas às Cortes de Contas.

76. Insiste-se que o Tribunal de Contas do Estado não é um simples órgão da administração pública, mas, sim, antes de tudo, uma instituição que auxilia a tomada de contas, pelo Poder Legislativo, a ser prestada pelo Poder Executivo — nestes autos, réu da ação.

77. Prova de tal realidade jurídica a encontramos na própria Constituição Federal vigente, que define suas elevadíssimas e moralizadoras funções, impondo aos membros de tais colegiados deveres só encontrados aos que integram o Poder Judiciário, como se vê, entre outros, nos previstos nos arts. 13, inciso IX; 114, I a III; 190; etc.

78. Ademais e ainda dentro do mesmo tema, a Carta Magna, de suas alturas, procura cercar os componentes destes órgãos de toda proteção, inclusive os dos Estados, como, v. g., avocando ao E. Tribunal Federal de Recursos a competência para julgá-los nos crimes comuns e de responsabilidade, o que demonstra, inequivocamente, a alta relevância de tais órgãos de seus membros (art. 122, inciso I, alínea b).

Isto posto e assim sendo, requerem os autores a esta Egrégia Corte, preambularmente, se digne, *ad cautelam*, deferir medida liminar provisória e urgente, de suspensão do Decreto-lei n.º 047, pelo menos até que sobrevenham as eventuais contestações e impugnações, que nenhum mal causará ao Estado, uma vez que, conforme foi amplamente visto, as funções do órgão aqui

incriminado encontram-se cometidas ao Egrégio Tribunal de Contas da União, como consta da Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981, art. 25.

XII — Derradeiramente

79. Requerem, ainda, o envio de cópia desta inicial, ao Tribunal de Contas da União, cientificando-lhe desta Ação Popular, a fim de que venha postular, se quiser, o que julgar de seu direito.

80. Dão à presente, para efeitos meramente fiscais e legais, o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

E pedem vénia para transcrever:

"De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver crescer as injustiças; de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto."

Ruy Barbosa

E, pedem deferimento.

Porto Velho, 23 de maio de 1983. — Geraldo Drago — adv. inser. OAB-RO 86-A.

Endereço para intimações: Geraldo Drago, Praça Floriano 55 grupo 601 — Cinelândia, 20031 — Rio de Janeiro — RJ. (tels. (021) 240-7484 240-7734.

Anexo: documentos indicados no texto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Vou ocupar um pequeno tempo desta Casa para comentar um assunto que foi polêmico, hoje à tarde, na Câmara dos Deputados, o chamado acordo, ou entendimento, entre o PDT e o PDS.

Concordo com o Deputado Brandão Monteiro de que este acordo tem bases diferentes do acordo PTB e PDS; concordo também com o Deputado Brandão Monteiro que o seu passado de luta e o seu posicionamento aqui será intransigente, na defesa dos interesses populares e na luta contra o regime que ai está. No entanto, não podemos isolar fatos de âmbito estadual com a política a nível nacional. O acordo feito entre o PDT e o PDS, ou entendimento, tem um reflexo nacional na conjuntura política do País, no momento em que o Governo busca ampliar uma base político-parlamentar de sustentação para gerir a crise econômica como já analisamos aqui nesta Casa, jogando o peso dessa crise nas costas dos trabalhadores.

A argumentação de que este acordo seria uma arma para Brizola se sustentar no poder, ou que este acordo seria uma maneira de apurar as denúncias de corrupção e de desmandos, achamos que, com base nesses dois pressupostos, ele está procurando um aliado errado. Brizola não se sustentará no Governo, coerente com sua pregação oposicionista, fazendo acordo com aqueles que tudo fizeram para que ele não chegasse ao Governo do Estado. Nem, muito menos, conseguirá apurar os desmandos administrativos, procurando apoiar-se naqueles que são os maiores responsáveis pelos desmandos e pela corrupção.

A necessidade de desmontar o "chaguismo" — como eu coloquei aqui, — que é filho do autoritarismo, que é filho dos anos de arbitrio, é uma reivindicação justa e que Brizola, partindo desse pressuposto, deveria chamar a direção dos partidos de Oposição, deveria chamar a discussão pú-

blica com o PMDB para mostrar à opinião pública que aquele "chaguismo" que está lá não tem nada de Oposição. Deveria chamar o Partido dos Trabalhadores para discutir a situação do Rio de Janeiro e a necessidade de apoio para que leve à frente tais e quais medidas, e não aceitar negociar com o Sr. Moreira Franco, porque esse apoio, se o Brizola quiser, realmente, levar à frente sua pregação junto ao eleitorado do Rio de Janeiro, esse acordo o apunhalará pelas costas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nós também reprovamos toda e qualquer atitude de conciliação dos Governadores eleitos pelo voto oposicionista.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O tempo não me dá oportunidade para analisar este fato aqui. Comprometo-me a analisar, nesta Casa, uma questão de fundamental importância, hoje, qual seja a de que a burguesia liberal oposicionista que enfrenta dilemas sérios, teme as manifestações populares e não sabe conviver com elas. Diante das manifestações populares, às vezes, busca o caminho mais fácil, que é a repressão e o autoritarismo.

E para terminar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nós parlamentares oposicionistas, nós que lutamos, realmente, para fazer Oposição ao regime, que não aceitamos a conciliação, que defendemos os interesses populares, temos que nos unir para levar a sério a nossa atuação política, nesta Casa, para que não fiquemos, aqui, aplaudindo ou rindo de quadros, de alegorias, de figuras.

Vamos discutir aqui os grandes problemas do povo brasileiro; vamos apresentar projetos; vamos exigir votação nominal; vamos fazer com que todo mundo encha esta Casa para que não tenhamos sessão como esta, vazia.

Para moralizar, realmente, a atuação aqui, é necessário um compromisso e esse compromisso cabe a nós, parlamentares do PT, aos parlamentares do PMDB, aos parlamentares do PDT, para, realmente, nos unirmos numa plataforma de luta concreta, que traga para cá as grandes questões nacionais. Façamos os debates posicionando-nos. Ai sim, estaremos agindo coerentemente com as aspirações do povo brasileiro, que votou majoritariamente contra o Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra à nobre Deputada Lúcia Viveiros.

A SRA. LÚCIA VIVEIROS (PDS-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O assunto dominante no Pará é, naturalmente, na Assembléia Legislativa do Estado, continua sendo o incidente triste havido entre indefesos colonos, no Pará, e a Polícia Militar do Sr. Governador do Pará. E, no dizer de D. Balduíno, Bispo do Xingu, houve torturas, uma vez que dois colonos, que foram mortos, tinham a língua arrancada e os olhos furados.

Sr. Presidente, quero parabenizar a cobertura criteriosa da imprensa paraense, onde se destaca este jornal que tenho nas mãos, *A Província do Pará*, que publicou fotos e relatou os acontecimentos minuciosamente.

Leio, para transcrição nos Anais desta Casa, trechos do discurso do Deputado Estadual Lisboa, "Província", de 7 de 83, já que uma vez, em pequeno expediente, eu transcrevi as declarações do Bispo preso

e espancado e do Bispo D. Balduíno. Leio, portanto, trechos deste discurso, até porque hoje se falou muito em acordo. Vejamos estes acordos aqui.

Diz o Deputado Paulo Lisboa:

"Quem viu e assistiu pela televisão escutou os brados dos velhos e os gritos das mulheres e crianças, e uma pessoa esclamava: 'Queremos paz, queremos paz, não atirem as granadas; estão aqui mulheres e crianças.' Mas o apelo dramático não adiantou."

Pulando trechos porque o discurso é muito longo, tem uma parte aqui em que ele diz:

"Nos últimos 20 anos, Srs. Deputados, registramos 3 atos de grande violência policial, sendo que em todos os casos, por incrível coincidência, aqui no Pará, a ordem para manobra partiu de Governadores de Estado. Parece que, quando o Chefe do Executivo promove a diligência, a violência aumenta. Esses três conflitos serão lembrados para sempre. E, se a justiça dos homens não puniu e botou na cadeia os criminosos, a justiça Divina não falhará. O primeiro desses ocorreu no primeiro governo do Coronel Alacid Nunes."

Agora, Alacid Nunes fez acordo com o atual Governador do Estado do Pará, todo mundo sabe disso, foi aí, inclusive, quem fez ele ganhar no Pará. Bem:

Tratando-se da chacina havida na minha Santarém — porque Paulo Lisboa é Deputado de Santarém —, a polícia atirou, naquela oportunidade, simplesmente, na multidão, e o sangue dos meus conterrâneos feridos e mortos, naquele momento, tingiu aquele bendito chão. Em consequência dos ferimentos recebidos à bala e por baioneta, veio a falecer, depois, o Deputado Brigadeiro Aroldo Veloso.

Mas, ele ainda diz mais:

Era este incidente que nenhum santomano jamais pode esquecer, que se refere hoje o então Deputado Federal, pelo PMDB, com aliança com Alacid Nunes, Ronaldo Campos, que chegou a dizer desta Tribuna — ele se refere na Tribuna do Pará —: 'Entre mim e o Governador Alacid há muitos cadáveres que estão sepultados em Santarém.'

Agora eles estão aliados.

Bem:

"O segundo ato de selvageria contra o povo desarmado do Pará ocorreu no segundo governo do Coronel Alacid — que está aliado ao PMDB do Pará — deu-se há pouco tempo — ele diz — aqui mesmo, nesta praça, em frente, e foi testemunhado por todos os Deputados que tinham assento nesta Casa, na legislatura passada. Tratava-se de uma passeata de estudantes secundaristas, portanto, portando faixas, cartazes, reivindicando a meia passagem de ônibus. Interessante é que esse movimento, também pacífico, teve o apoio do então Deputado Federal, Jader Barbalho, e foi liderado aqui — quer dizer no Pará —, pelo, hoje, Deputado Federal Ademir Andrade. O Governador mandou acabar de qualquer maneira com a passeata e a Polícia Militar jogou os seus cavalos — aliás, isso o Jader já tinha feito com as 2 mil e 500 mulheres expulsas do Diretório do MDB — mas o Governador Alacid, então, jogou os seus cavalos — como diz o Paulo Lisboa — contra os estudantes. Mocinhas fardadas, com as roupas de suas escolas, foram pisoteadas pelos animais.

O Deputado Ademir subiu no capô de um veículo da PM, evitando que ele fosse jogado contra os estudantes.

Tudo foi fotografado, registrado pela imprensa e publicado na primeira página dos jornais de nossa terra. E o terceiro ato, de brutalidade, ignorância, violência e selvageria deu-se agora, para a nossa tristeza, logo no começo desse governo, atingindo indefesos plantadores e parceleiros da Transamazônica.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Terminando, Sr. Presidente, eu só quero ler rapidamente esse finalzinho.

Mais triste que tudo é o cinismo, é a mentira do Governador Barbalho, tentando dissimular, e enganar a população. Gastou até dinheiro, com uma nota oficial, garantindo que nada houve demais, que tudo é fofoca da imprensa, que os policiais agiram como cordeirinhos, e que tudo transcorreu na mais pacífica tranquilidade.

Vou ler, para que fique constando nos Anais parte da nota oficial desse Governador, que é até uma agressão ao povo e à igreja católica, pelas mentiras que ela contém. Eis parte da nota do Sr. Governador:

"Somente depois de quatro horas e meia de espera, quando recebeu a comunicação oficial de que não fora possível uma solução harmônica, porque Brasília não concordara com a fórmula assentada, é que a PM realizou a desobstrução da Transamazônica, e, ainda assim, com um mínimo de energia possível, tanto que a operação foi executada sem armas e nem prisões, empregando-se tão-somente artefatos de efeito moral, para a dispersão dos circunstântes."

Ai conclui o Nobre Deputado Paulo Lisboa:

Junto desta nota, o nariz do "Pinóquio" nem existe. O Sr. Jader Barbalho quer enganar a quem? Só se for a ele mesmo e aos seus "puxa sacos" mais radicais. Porque, antes mesmo desta "Nota Oficial", os jornais de Belém já haviam publicado fotos dos policiais fortemente armados, como se estivessem numa guerra, fotos da agressão sofrida pelo bispo do Xingu, fotos do lançamento das granadas.

É extremamente lamentável, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todo o ocorrido. Mas a Assembléia Legislativa — conclui Paulo Lisboa — tem que ser o último refúgio dos oprimidos. Tem que ser a defensora do povo humilde desta terra paraense. Doa a quem doer.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Francisco Dias.

O SR. FRANCISCO DIAS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O anúncio de que o Governador Franco Montoro concederá um reajuste de 86,3% aos servidores públicos do Estado de São Paulo, com vigência a partir de primeiro de julho vindouro, é da maior importância, pois está sendo feita justiça aos funcionários mais humildes.

De fato, o Governo paulista estabeleceu um piso salarial de duas vezes o maior valor do salário mínimo, equivalendo a setenta mil cruzeiros, abrangendo cerca de 80 por cento de todo o funcionalismo do nosso Estado.

Na prática a medida equivale a um aumento superior em 150 por cento para os

servidores paulistas de menor remuneração, e, em média, representa 121,3% para os que, atualmente, ganham menos de dois salários mínimos.

Queremos saudar, portanto, a Administração do Governador Franco Montoro, a qual, mesmo diante de um quadro sem precedentes de dificuldades, vem procurando imprimir um estilo de seriedade e de justiça no trato da coisa pública.

Esse, Sr. Presidente, é um estilo que incomoda, pois a opinião pública do Estado de São Paulo estava desacostumada com essa postura de seriedade e com o clima de trabalho honesto e profícuo que se observa hoje.

Não se cuida mais de obras faraônicas, de projetos megalomaníacos, de aventuras petrolíferas, do fausto social, das festinhas bajulatórias, enfim, dessas coisas todas de que o povo de São Paulo estava farto.

Sabemos nós — como sabe o Governador Franco Montoro — que o reajuste, 86,3% a vigorar em julho próximo, não é aquele que a Administração do Estado de São Paulo gostaria de conceder aos seus servidores, mas estes também sabem que, nas atuais circunstâncias, esse é o índice de reajuste mais elevado que o Governo poderia conceder.

Acresce a circunstância de que se abre uma fase nova em nosso Estado, a partir da qual, com a moralização administrativa e com a eliminação de gastos supérfluos, o Governo do nosso companheiro Franco Montoro estará criando as condições de caixa para que a justiça salarial seja restabelecida no Estado.

Este voto de confiança nós sabemos que o povo e o funcionalismo do Estado de São Paulo estão dando ao Governo Franco Montoro, que, de forma paradoxal, com pouco mais de dois meses de Governo, vem sendo cobrado por determinados setores que, antes, nunca fizeram as mesmas cobranças em administrações com dois, três e até quatro anos de mandato.

Portanto, se o que pedem esses setores inconformados com o sucesso da Administração Franco Montoro é promessas mirabolantes; é demagogia barata e eleitoreira; é corrupção; é incúria administrativa; enfim, são todas essas coisas que o povo de São Paulo não aceita mais — e por isso votou no candidato que usou como tema de campanha a inscrição: Você sabe. É preciso mudar — vão continuar pregando no deserto.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejamos, hoje, formular, desta tribuna, um apelo veemente ao Sr. Presidente do Banco do Brasil, a fim de que seja estudada uma fórmula que possibilite interromper o processo de demissão de menores-aprendizes que trabalham nas agências do Banco em São Paulo.

Tais demissões se verificam quando o menor-aprendiz atinge a idade de dezenove anos e dez meses, às vésperas para a convocação do serviço militar, deixando inúmeras famílias de baixa renda às vezes sem o seu único meio de sustento.

Não pode o Presidente do Banco do Brasil ignorar que hoje o banco emprega cerca de seis mil e seiscentos menores, com salários de 32 mil e 500 cruzeiros para o menor-aprendiz, e de 63 mil cruzeiros para o menor-auxiliar.

No atual quadro de dificuldades enfrentadas pelo País, com sérios reflexos no seio da família brasileira, não se pode admitir que essas demissões continuem ocorrendo,

porque elas conspurcam o nome, a tradição e a seriedade do Banco do Brasil.

Enviamos, também, um apelo dos mais incisivos ao Ministro da Fazenda, Sr. Ernâni Galvães, a cuja Pasta se subordina o Banco do Brasil, a fim de que, considerando as condições de excepcionalidade em que vive o país, determine a imediata sustação desse processo de demissões.

Queremos, igualmente, formular uma sugestão ao Ministro-Chefe das Forças-Armadas, Brigadeiro Valdir Vasconcelos, no sentido de que Sua Exceléncia ordene a realização de estudos visando a firmar um convênio com o Ministério da Fazenda a fim de que os menores, após cumprida a obrigação do serviço militar, voltem aos empregos que ocupavam nas agências do Banco do Brasil.

Trata-se de medida justa, humana e necessária, e que, se adotada, trará grandes e inegáveis benefícios para milhares de famílias em todo o país que dependem, muitas delas exclusivamente, do emprego do filho para a sobrevivência dos seus componentes.

Não pode ser ignorado, ainda, o fato de que esses menores aprendizes ou auxiliares são colhidos pela demissão quando já se familiarizaram com o serviço, custando aos cofres do Banco do Brasil a sua formação profissional, moral e psicológica.

Esses são, sem dúvida, fatores que certamente hão de serem levados em conta pelos Ministros da Fazenda, Ernâni Galvães, e do EMFA, Valdir Vasconcelos, para que, no menor tempo possível, determinem a realização dos estudos que ora estamos sugerindo, porque tal providência será um gesto magnânimo, que encontrará a melhor repercussão nacional, significando, mesmo, um novo estilo de governar.

Porque, Sr. Presidente, governar sem justiça não engrandece os governadores das coisas públicas, e como temos razão para acreditar no espírito de homens públicos daqueles dois Ministros aguardaremos, confiantes, as providências que estamos sugerindo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Denis Arneiro.

O SR. DENIS ARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

"SIDERURGIA — GOVERNO CORTA RECURSOS DAS ESTATAIS"

Segundo a revista *Veja*, de 8 do corrente, o Governo, no seu plano de contenção de despesas, desfere um rude golpe no sistema siderúrgico brasileiro. Informo que, às voltas com um atraso de seis anos e meio, em seu programa, acaba de sofrer um novo abalo.

Desta vez, o objetivo de chegar à produção de 25 milhões de toneladas de aço por ano — fixado, na última revisão, para o segundo semestre de 1985 — foi adiado para o primeiro semestre de 1986. Isto porque, na semana passada, o governo anunciou o corte de 78 bilhões de cruzeiros dos 520 bilhões que as siderúrgicas estatais — COSIPA, ACOMINAS, CSN e Tubarão, todas controladas pela Mamute SIDERBRÁS — Precisavam neste ano para cumprir as metas anteriores.

O anúncio do corte veio acompanhado de uma nova recomendação: as subsidiárias da Siderbrás devem reduzir os gas-

tos com salários, alimentação, pecúlio e outras regalias concedidas aos seus empregados.

Na semana passada, a Aços Finos Piratini, do Rio Grande do Sul — menor entre as nove filhas do grupo SIDERBRAS —, procurava ajustar-se à nova orientação. Esperando obter uma economia de 160 milhões de cruzeiros por mês até agosto, a empresa reduziu a jornada de trabalho de 48 horas para 36 horas por semana, a partir de 1º de junho, com a concordância de seus 2.550 empregados — que terão os salários diminuídos na mesma proporção. Até lá a empresa não demitirá ninguém. "Foi a melhor solução" assegura Cyro Pestana, Diretor-Presidente da empresa. "Estamos trabalhando com apenas 55% de nossa capacidade".

O problema da Piratini, a forçada diminuição da produção. É comum à maioria das siderúrgicas estatais e privadas. Todas começaram a descer a ladeira em 1981. Depois de estabelecido um recorde de venda de 12,1 milhões de toneladas de aço em 1980, o consumo entrou em queda livre até chegar, no ano passado, a 9 milhões de toneladas. Neste ano, as previsões são especialmente ruins. Estima-se que o mercado brasileiro comprará entre 7,5 e 8 milhões de toneladas, ou seja, 15% a 20% menos em relação a 1982. "O resultado deste ano vai depender do ritmo das exportações", conforma-se Aluísio Marins, Secretário-Executivo do Conselho de não-ferrosos e de siderurgia (CONSIDER).

As exportações, que no ano passado somaram 2,3 milhões de toneladas e rendem 739 milhões de dólares, podem chegar até dezembro a 4 milhões de toneladas e 1 bilhão de dólares. É um bom dinheiro, mas insuficiente para livrar o setor de prejuízos estratosféricos. "Nosso prejuízo será multiplicado muitas vezes este ano", prevê Plínio Assmann, Presidente da COSIPA de São Paulo. Subsidiária do grupo SIDERBRAS, a COSIPA no ano passado ficou com 36 milhões de cruzeiros no vermelho, multiplicando por 17 o prejuízo do ano anterior.

Nesse quadro de consumo interno em queda, o adiamento do programa configura um ajuste que ao menos evita o aumento da capacidade ociosa da siderurgia. Mas esse ajuste também sairá caro para os brasileiros.

A SIDERBRAS, que hoje amarga uma dívida de 6,7 bilhões de dólares 7,6% do que o Brasil deve no exterior —, estará pagando os empréstimos contraídos para os investimentos feitos até agora no programa, sem que haja ainda produção. Exemplo gritante é o da ACOMINAS, cujas obras, que já consumiram pesados investimentos de 5 bilhões de dólares, estão virtualmente paralisadas desde o final do ano passado.

Neste ponto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é que criticamos com veemência a falta de previsão do Ministério da Indústria e Comércio, pois se não tivessem feito a implantação da ACOMINAS, que consumiu até hoje, cinco bilhões de dólares e não tem recursos para a sua conclusão, o plano siderúrgico não estaria neste verdadeiro caos.

Caso tivessem gasto este dinheiro na ampliação das três usinas já existentes: CSN, USIMINAS, COSIPA, o nosso parque siderúrgico estaria com melhores condições de recuperação.

Atualmente, todas três usinas estão com seus planos de expansão parados, quando poderiam estar produzindo a todo vapor e ajudando a nossa balança de pagamentos

em moeda forte. Afirmamos isto, pois, embora o mercado interno esteja fraco como foi dito, todas estão com vendas para o exterior em ritmo acelerado, e mais aço tivéssemos, mais estariam exportando.

Deixamos aqui um alerta para quem de direito: cuidado, pois dentro de pouco meses, para cumprirmos os nossos compromissos no exterior, vamos deixar em falta o mercado interno. Já sentimos no horizonte não muito distante, esta possibilidade. Que sejam prudentes os diretores das usinas que estão produzindo aço, com a responsabilidade não só de exportar, mas garantir, em primeiro lugar, o abastecimento pleno do nosso parque industrial.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sauda o Brasil todo o feliz e acertado desfecho na conclusão dos entendimentos oficiais diplomáticos entre os governos brasileiro e da Líbia, liberando os aviões e armamentos líbios retidos em nosso País, há longos dias.

Já não fazia sentido a retenção pura e simples daquelas propriedades líbias em nosso País, agravadas ainda pela permanência ociosa de toda a tripulação das citadas aeronaves, em nosso País.

Nações adultas, responsáveis, Brasil e Líbia tinham, como tiveram, uma solução alta, respeitosa para o problema da retenção dos aviões e armamentos no solo patrio.

Assim, o encontro, ontem, da fórmula ideal para o retorno para a Líbia dos seus aviões e dos armamentos, fazendo-o tudo via aérea, pelos próprios aviões, um a um, é o resultado do bom senso, e da compreensão e da disposição recíproca dos dois países de liquidar a pendência que tendia a se agravar, se demorasse indefinidamente.

De nossa parte, manifestamos a nossa alegria pelo acerto feito, já que antes havíamos reclamado, principalmente da parte do Brasil, de um esforço maior para que se chegasse, onde se chegou agora, mantendo-se em alto nível o bom relacionamento que preside os interesses brasileiros e líbios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Os primeiros adesistas que foram eleitos pela Legenda do PMDB depois convenceram-se de que o regime que combatiam, o sistema econômico que combatiam não era, afinal de contas, tão ruim assim, tanto que aderiram ao partido oficial e, nisto, não enxergavam a contradição básica de que o sistema não mudou, de que não se combate ou não se faz política com seriedade, que não têm fixação sobre pessoas, o que é, de resto, muito suspeito, mas que se combate idéias.

Depois, Sr. Presidente, vieram outras adesões em massa; a histórica sigla do Partido Trabalhista Brasileiro, herdeira de Getúlio Vargas, vergonhosamente, em um acordo espúrio, trai os trabalhadores, deixando de derrotar, neste Congresso, o Decreto nº 2.012, que prejudica toda a classe operária, para sentar do lado de lá, junto

à Bancada do Partido que promoveu as cassações dos que hoje são líderes e presidentes do PTB.

E agora, com grande espanto, a Nação vê, no Rio de Janeiro, os socialistas morenos, sob o pretexto de acordos administrativos, efetuarem um acordo com o partido oficial.

É verdade que a natureza do acordo do PDT é muito diferente da natureza do acordo do PTB. Mas é como dizia o ilustre Líder da UDN, Deputado Carlos Lacerda: "não há uma mulher mais ou menos grávida".

Espero que não tenha ferido o Regimento desta Casa, Sr. Presidente.

Então, a Nação hoje está ferida, porque muito se acreditou no Líder Leonel Brizola, que muitas esperanças despertou neste País.

Acredito, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, que esse desastre ocorrido no Rio de Janeiro refletirá sobre as bases do PDT, que haverá uma reação natural, uma repulsa natural que fará redirecionar este partido de oposição, pois a crise administrativa porque passam os Estados brasileiros não é da natureza que possa ser resolvida pelos cofres do Ministro Delfim Netto ou dos Ministros da área econômica deste País. É muito mais séria.

É verdade que os governadores de oposição se elegeram com um compromisso administrativo. Mas, o compromisso maior dos Governadores de Oposição não é o de construir viadutos e pontes. O compromisso maior é o do restabelecimento da democracia neste País, até porque a perversidade do sistema tributário impede que qualquer governador, seja do partido oficial, seja de um partido de oposição, possa exercer o real poder nos seus Estados.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que esse é um grande equívoco em que incorrem governadores de partidos de oposição. Até mesmo quando vemos noticiários de imprensa que dão conta de conflitos entre os aliados naturais do PMDB e das oposições; dão conta da luta da igreja popular no País, a luta das forças populares de governadores de oposição, tenho a convicção de que é necessário que se restabeleça, por parte dos Executivos estaduais, uma clara explicação, uma pronta e rigorosa punição, sob pena de nos comprometermos com o que, no passado, temos combatido.

E para concluir, Sr. Presidente, quero dizer que estranho a hipocrisia daqueles que vêm ao microfone para combater 100 dias de Governo dos opisicionistas e não têm uma palavra sequer para combater os terroristas da direita os agentes do SNI que aqui estão sentados na Bancada do PDS, como é o caso do Major Curió. E não sei, Sr. Presidente, se essa dramaticidade corresponde a uma atitude política ou emocional. Mas o que sei, sim, é que esta Nação espera dos partidos de oposição que se comportem de acordo com os seus programas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

Discussão da parte vetada do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1983 (n.º 75/83, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências; e

Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1983-ON, referente ao Decreto-lei nº 2.011, de 1983.

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pela ordem.) — É evidente a falta de **quorum**.

Pediria a V. Ex.^a a suspensão dos trabalhos. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento de V. Ex.^a tem amparo no art. 20, § 2º, do Regimento Comum. Não existe, efetivamente, um sexto dos Srs.

Deputados e um sexto dos Srs. Senadores presentes, portanto vou encerrar a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Vísado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF